



## EDITAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**  
**Processo Administrativo nº 25.19.000001512-0**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 31.027.527/0001-33, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) PRAIA DE BOTAFOGO, 228, LOJAS 104/105/106/107/108/109 E 119 A,B,C, bairro BOTAFOGO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22250040, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/06/2026  
Hora Inicial : 10:00

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Classificação da informação contida no documento ( x ) Público ( ) Sigiloso ( X ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

[cremerjoficial/](#)

[Cremerj/](#)

[c/Cremerj](#)

[company/cremerj](#)

[cremerj](#)





2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1986, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO



Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca.

5.1.2. Fabricante.

5.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

GRUPO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	26522	Serviço mensal	1
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço	13
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço	2
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço	1
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.







6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC





6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.







8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 15 (quinze) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.







11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou impugnação: 27/05/2026.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.3. ANEXO III – Relatório de Preços;
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 13.11.6. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Rio de Janeiro , 08 de Maio de 2026

Letícia Duarte Alfradique da Cunha





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# ANEXO I

## Termo de Referência

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# TERMO DE REFERÊNCIA

*Contratação de Serviço de Rede Privativa para o  
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro*

## **Tecnologia da Informação**

Praia de Botafogo, 228 – Loja 119b Botafogo – Rio de Janeiro

CEP: 22250-145

*setembro/ 2025*



## Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO .....	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA .....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	8
6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	9
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI .....	16
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	22
9. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS .....	44
10. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO.....	46
11. PROPOSTA.....	58
12. SANÇÕES.....	60
13. ANEXOS .....	62
14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	62
15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO .....	65
16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO .....	69
17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	73
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	73
19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	73
20. APROVAÇÃO.....	74



## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

1.1 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	26522	Serviço mensal	1
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço	13
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço	2
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço	1
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2

1.2 Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas (prevalecerá o conteúdo deste Termo de Referência)

1.3 O serviço deste objeto é caracterizado como comum.



1.4 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

### **4.2.1. Finalidade do Negócio**

Garantir a integração entre as Delegacias e a Sede do Cremerj ao que tange a sistemas corporativos, videoconferência, sistemas de gestão e segurança da informação, promovendo eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

### **4.2.2. Necessidade Administrativa**

- Viabilizar acesso remoto e seguro aos sistemas institucionais;
- Garantir comunicação ininterrupta entre unidades geograficamente distintas;
- Assegurar conformidade com normas de segurança da informação

### **4.2.3. Justificativa Técnica**

- Garantir a interligação existente entre as diversas localidades;
- Manter o desempenho mínimo aceitável para não ter perda de produtividade (ex: latência, banda, SLA);

### **4.2.4. Resultados Esperados**

- Conectividade segura e contínua entre todas as unidades;
- Baixo índice de falhas e indisponibilidades;
- Melhor desempenho em sistemas corporativos compartilhados;
- Suporte técnico ágil e com tempo de resposta contratualmente definido.



#### 4.2.5. Impacto em Caso de Não Atendimento

- Risco de paralisação de serviços essenciais;
- Perda de produtividade;
- Exposição a falhas de segurança;

#### 4.3. Requisitos de Capacitação

**4.3.1** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

#### 4.4. Requisitos Legais

**4.4.1** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

#### 4.5 Requisitos de Manutenção

**4.5.1** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

#### 4.6 Requisitos Temporais

**4.6.1.** Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a capital no Rio de Janeiro e de até 21 (vinte e um) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

**4.6.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**4.6.3.** Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

**4.7.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

**4.7.1.** A contratada fica proibida de compartilhar os dados do CREMERJ, aos quais tenha acesso, com terceiros para qualquer fim.



**4.7.2.** A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

**4.7.3** A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**4.7.4** Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- a) Propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
- b) Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- c) Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- d) Assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- e) Realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito à auditoria da Tecnologia da Informação de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- f) Assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e
- g) Indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

**4.8** Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

**4.8.1** A contratação do serviço deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

#### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

**4.9.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

**4.9.1** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### Requisitos de Projeto e de Implementação

**4.10.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

**4.10.1** Requisitos de Implantação



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**4.10.2** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento.

#### Requisitos de Garantia e Manutenção

**4.11.** Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021;

#### Requisitos de Experiência Profissional

**4.12.** Os serviços de instalação e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

#### Requisitos de Formação da Equipe

**4.13.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### Requisitos de Metodologia de Trabalho

**4.14.** A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

**4.15.** A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

**4.16.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências através de portal de chamados, e-mail e telefone.

**4.17.** A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

**4.18.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos, a seguir:

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

#### Vistoria

**4.19.** A vistoria é facultativa. Caso a licitante opte por não a realizar, deverá apresentar uma declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando ter pleno conhecimento das condições da contratação e que a ausência da vistoria não prejudicará a formulação de sua proposta nem o cumprimento das obrigações contratuais.

#### Subcontratação

**4.20.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** O prazo para início da execução estará previsto no contrato, na cláusula pertinente à vigência contratual.

**5.1.1.** A empresa vencedora deverá indicar endereço de e-mail exclusivo para recebimento da solicitação de serviço do Cremerj, no que couber.

**5.1.2.** Após o envio da solicitação de serviços, ainda que não haja confirmação de recebimento do e-mail pela Contratada, entende-se por recebido as comunicações e pedidos enviados à Contratada pelo CREMERJ, após 24 (vinte e quatro) horas de enviado o e-mail.

Condições de execução:

**5.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.2.1.** A prestação do serviço deverá conter:

Esta contratação ocorrerá na modalidade “*turn-key*”, ficando a empresa contratada obrigada a entregar toda a infraestrutura de rede privada em condições de pleno uso e funcionamento, ou seja, o contratado assume a responsabilidade por todas as etapas, desde o planejamento e execução até a entrega final.

Esta contratação compreende 7 (sete) itens, os quais deverão ser adjudicados a um único licitante vencedor, conforme decorrente do processo de licitação.

Consiste na implantação de rede privada de comunicação de dados de longa distância (WAN) entre a Sede do CREMERJ e as demais unidades instaladas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro conforme a seguir:

- Instalação incluindo configuração e ativação de 13 (treze) circuitos fixos de dados para comunicação entre o Data Center e as delegacias espalhadas no Estado do Rio de Janeiro (10 Links de rádio de 50 Mbps, 2 links de rádio de 200 Mbps e 1 ponto concentrador dois enlaces de 1050 Mbps) fechando uma rede privada (Rede WAN).
- Locação de 2 (duas) antenas de rádio para prover o link de internet nas ações móveis do CREMERJ;
- Instalação incluindo configuração e ativação de 3 (três) circuitos fixos de dados de 50Mbps para reserva técnica, podendo ou não ser implantados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
- Operar, administrar, manter e prover suporte dos circuitos fixos instalados.
- Locação de toda a infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, além daqueles que poderão ser demandados como previsto no item anterior.



## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto permitirá a continuidade dos serviços ora sustentados pelo contrato nº 19/2020 (pregão nº 3/2019 - processo administrativo nº 13/2019), formalizado com a sociedade empresária **GIGACOM DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 02.668.701/0001-29, com término da vigência previsto para 06/08/2026.

### 6.1. Demanda Prevista

A contratação engloba os seguintes serviços:

#### 6.1.1. Item 1 e Item 2

6.1.1.1 A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar links de rádios com a instalação, configuração e ativação da rede privada e o fornecimento da Infraestrutura para transmissão de dados, incluindo todos os insumos e equipamentos necessários, para prover a interconexão entre as 13 (treze) localidades fixas listadas com seus endereços no Anexo A deste Termo de Referência incluindo o ponto concentrador (dois enlaces) e ainda a provisão para outras 3 (três) localidades fixas a serem instaladas ou não futuramente.

6.1.1.2 O item 1 e o item 2 referem-se a disponibilização dos links de rádios com as respectivas largura de banda nos endereços informados no Anexo A.

#### 6.1.2. Item 3

6.1.2.1 O item 3 refere-se ao ponto concentrador que vai receber e enviar todos os pacotes entre e o Data Center da Sede e as Localidades .

#### 6.1.3. Item 4, 5 e 6:

6.1.3.1 Esses itens referem-se à Instalação incluindo configuração, ativação, operação, manutenção e suporte técnico de todos os circuitos considerando locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados entre os pontos de presença do CONTRATANTE.

6.1.3.2 A variação dos itens é em relação a localidade e largura da banda dos links bem como o fato do item 6 ser a instalação do ponto concentrador localizado na sede do Conselho em Botafogo no Rio de Janeiro.

#### 6.1.4. Item 7:

6.1.4.1 O serviço de locação de satélite tem por objetivo prover conectividade de dados por meio de enlace via satélite, garantindo acesso à internet em localidades onde o CREMERJ fará uma ação itinerante. O terminal (antena) poderá ser instalado e utilizado



em qualquer local do Estado do Rio de Janeiro, tanto em ambientes internos quanto externos, desde que haja visada livre e direta para o satélite, assegurando a estabilidade e qualidade do link de comunicação.

## 6.2. Quantitativo a ser contratado

O quantitativo de circuito de dados a ser contratado é de:

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05 Gbps)	26522	Serviço mensal	1
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço	13
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço	2
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço	1
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2



### 6.3. Motivação

A presente justificativa visa esclarecer que a infraestrutura de rede WAN (*Wide Area Network*) atual que interliga a sede do CREMERJ e as delegacias está plenamente adequada às especificações técnicas necessárias para garantir a interligação eficiente entre a sede e as delegacias, atendendo aos requisitos de comunicação de dados de forma estável e segura, havendo necessidade apenas de aumento da banda.

Atualmente, a rede WAN está interligada via rádio, utilizando uma frequência registrada na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), o que assegura a legalidade e a conformidade com as regulamentações nacionais em vigor. Esta configuração garante uma comunicação de alta disponibilidade, com redundância e segurança, fatores essenciais para o bom funcionamento das atividades entre as unidades.

A estrutura de comunicação via rádio tem se mostrado eficaz, com excelente desempenho na transmissão de dados, e não apresenta limitações que possam impactar negativamente as operações ou a performance das aplicações corporativas. Além disso, a rede está dimensionada para suportar o tráfego atual, entretanto analisando a volumetria dos últimos seis meses verificou que na grande maioria das delegacias está com pico atingindo a máxima velocidade contratada e pensando em um contrato de 36 meses foi redimensionada a velocidade permitindo escalabilidade para eventuais necessidades adicionais sem comprometer a qualidade do serviço.

Destacamos ainda que todas as delegacias e a sede possuem cabeamento pré-existente, projetado e implementado para atender ao rádio, o que otimiza a conectividade sem a necessidade de novas instalações ou modificações. A escolha de manter o tipo de conectividade via rádio, com base na infraestrutura atual, visa garantir a economicidade na instalação e evitar custos adicionais com novas tecnologias e obras.

A dificuldade de se repassar novo cabeamento nas instalações existentes decorre da estrutura da tubulação dos prédios, que já está completamente preenchida na grande maioria das localidades, o que impossibilita a instalação de novos cabos sem um grande esforço estrutural. Tais adaptações seriam dispendiosas e complexas, sem agregar benefícios significativos em comparação com a tecnologia de rádio atualmente em uso.

Além disso, é importante ressaltar que o contrato vigente para o fornecimento dos serviços de conectividade via rádio tem seu término previsto para o ano de 2026. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de uma nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. A renovação ou contratação de novos serviços para a rede WAN é necessária para assegurar a manutenção da conectividade entre a sede e as delegacias, atendendo às necessidades operacionais da organização.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Portanto, a continuidade do uso da infraestrutura de conectividade via rádio é a solução mais viável, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços de interligação e a viabilidade técnica para o atendimento das necessidades da organização e suas delegacias. Além do mais, se mostra a mais adequada para o cenário atual, considerando a estrutura existente e a necessidade de otimização de recursos.

Esta justificativa visa respaldar o entendimento de que a rede WAN vigente está em conformidade com os requisitos exigidos, sendo plenamente funcional para o atendimento das demandas atuais, e que a renovação do contrato é essencial para a continuidade dos serviços.

O CREMERJ vem desenvolvendo, nos últimos anos, projetos técnicos e estratégicos que demandam crescente capacidade e qualidade em sua infraestrutura de comunicação de dados. O aumento da complexidade dos serviços e da integração entre unidades exige enlaces com alta disponibilidade, baixa latência e desempenho consistente, assegurando o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas e finalísticas. Entre as principais iniciativas que intensificaram o uso da rede de dados remota, destacam-se:

1. Implantação e operação das plataformas de Telefonia IP, que dependem de conectividade contínua e estável para garantir qualidade de voz;
2. Implementação da política de gerenciamento de rede, com monitoramento ativo de desempenho e segurança;
3. Aplicação da política de webfilter, que requer inspeção e controle de tráfego em tempo real;
4. Utilização da plataforma corporativa de correio eletrônico Google Workspace e suas aplicações, fortemente dependente de conectividade com baixa latência;
5. Crescimento do consumo de rede em virtude do uso intensivo de ferramentas de videoconferência;
6. Atualização contínua da plataforma Microsoft WSUS (Windows Server Update Services), responsável pela distribuição de patches e atualizações de segurança para todos os equipamentos corporativos;
7. Acesso constante e seguro ao sistema corporativo utilizado para a execução das atividades administrativas e operacionais.



Essas iniciativas consolidam a necessidade de uma rede de transmissão de dados robusta, segura e com alta disponibilidade, capaz de suportar o tráfego crescente e as exigências tecnológicas associadas às operações do Conselho.

### **6.3.1. Análise Técnica e Justificativa para Utilização de Interligação de Rede Privada via Rádio (WAN) e não outras soluções tecnológicas**

Com o objetivo de assegurar conectividade estável e segura entre as dez localidades que compõem a estrutura organizacional, situadas em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, foi conduzida uma análise técnica das possíveis soluções de interligação de rede privada (WAN) que encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar. O estudo considerou fatores técnicos, econômicos, operacionais e administrativos, buscando uma alternativa que garantisse desempenho adequado, continuidade de serviço e racionalidade de custos, em conformidade com os princípios da administração pública.

As tecnologias avaliadas compreenderam: enlaces por rádio, fibra óptica, MPLS, SD-WAN, satélite e LTE (4G/5G). A seguir, são detalhadas as considerações técnicas e operacionais que fundamentam a escolha pela continuidade da utilização de enlaces de rádio como solução principal.

### **6.3.2. Condições de infraestrutura e limitações físicas**

As edificações das dez localidades já contam com cabeamento estruturado e dutos internos totalmente ocupados, não havendo espaço físico disponível para a passagem de novos cabos ópticos ou metálicos. A implantação de fibra óptica exigiria intervenções civis onerosas, como escavações, abertura de canaletas, e adequações elétricas e estruturais, o que demandaria licitação específica e prazos prolongados, além de riscos de impacto sobre outras instalações e precisariam de aprovação das administradoras dos edifícios.

A tecnologia de enlace por rádio, por outro lado, aproveita a infraestrutura existente, utilizando torres, mastros ou coberturas já disponíveis, sem necessidade de obras civis. Isso proporciona implantação mais rápida, menor custo e reduzido impacto na operação.

### **6.3.3 Desempenho e disponibilidade**

Nos últimos cinco anos de operação, os enlaces de rádio mantiveram desempenho satisfatório, com alta disponibilidade e ausência de interrupções significativas. O histórico operacional demonstra



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



estabilidade e confiabilidade, atendendo integralmente às necessidades de tráfego de dados, acesso remoto a sistemas corporativos e comunicações de voz e vídeo entre as unidades.

Essa *performance* evidencia que a tecnologia atende de forma adequada ao nível de serviço exigido, sem comprometer a produtividade dos setores usuários.

#### **6.3.4 Conformidade regulatória e segurança**

Os enlaces operam em faixa de frequência devidamente registrada junto à Anatel, garantindo legalidade e evitando interferências. Além disso, os equipamentos utilizados incorporam recursos de criptografia e autenticação, assegurando integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações trafegadas, em conformidade com as políticas institucionais de segurança da informação.

#### **6.3.5 Evolução tecnológica da comunicação por rádio**

A tecnologia de rádio evoluiu substancialmente, com equipamentos mais estáveis, maior capacidade de transmissão e resistência a interferências ambientais. Os modelos atuais permitem enlaces de alta velocidade com baixa latência, gerenciamento remoto e redundância automática, o que eleva o nível de confiabilidade e aproxima o desempenho da fibra óptica, sem seus custos e restrições físicas.

Uma vez que o CREMERJ encontra-se quase 100% (cem por cento) informatizado, toda informação necessária à prestação de serviços a sociedade médica precisa fluir através de um meio de comunicação de longa distância com dispersão geográfica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, capaz de atender 15 (quinze) pontos de presença, sendo 13 (treze) fixos, e 2 (duas) unidades volantes do CREMERJ itinerante com um ponto concentrador na sede em Botafogo e ter capacidade de abranger outros pontos de presença de forma provisória ou definitiva, de acordo com a necessidade da Administração.

Além das características de dispersão geográfica acima mencionada, e que demandam alta capilaridade de infraestrutura de comunicação de dados, outras características, não menos importantes, são a necessidade de alta disponibilidade a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados, mantendo-se o acesso disponível à rede de dados de longa distância a qualquer tempo.

Outra característica é a utilização pelo CREMERJ de soluções tecnológicas como Videoconferência, Telefonia sobre IP (VOIP), além de sistemas corporativos que suportam as aplicações



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



que oferecem serviços fundamentais à prestação do CREMERJ itinerante, dentre eles, o sistema corporativo, o correio eletrônico e sistema de tramitação de documentos, apenas para citar alguns e, cujos requisitos de qualidade necessitam de uma infraestrutura que assegure altos índices de desempenho e disponibilidade.

Assim se faz imperativa a contratação de um serviço que possa garantir, manter e aperfeiçoar a alta qualidade, disponibilidade e segurança da comunicação de dados, de forma satisfatória, em conformidade com os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

Deve-se também considerar o fim do contrato atualmente existente, observando o fato de que a manutenção de uma Rede de Transmissão de Dados de longa distância é imprescindível às atividades do CREMERJ e que a sua não continuidade ocasionará a paralisação de todas as atividades desta Administração.

O CREMERJ possui a ação CREMERJ itinerante que leva a prestação de serviços cartorial para as faculdades, hospitais, eventos e congressos o que se torna necessária à mobilidade e link de internet disponível para fechar VPN com a Sede e realizar o atendimento da melhor forma possível.

## **6.4. Resultados a Serem Alcançados**

### **6.4.1. Tipo/resultado**

Por meio desta contratação espera-se obter uma ampla concorrência entre as empresas prestadoras de serviço, com a oferta de melhores preços, de modo a gerar economicidade para administração pública em relação ao atual contrato, mantendo-se os atuais níveis de qualidade para os serviços prestados aos usuários da rede de comunicação de dados corporativa.

## **6.5. Justificativa da Solução Escolhida**

### **6.5.1. Necessidade**

Pela contratação da rede de dados, atender-se-á às seguintes necessidades:

**6.5.1.1.** Prover a comunicação via rede de dados entre a Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), localizada em Botafogo – Rio de Janeiro e as unidades de presença espalhadas no estado do Rio de Janeiro de modo a prover acesso aos sistemas corporativos, administrativos e processuais, possibilitando o regular funcionamento das suas atividades laborativas.

**6.5.1.2.** Prover de acesso à Internet pública para as unidades de presença, uma vez que estas não possuem conexão direta com a internet.



**6.5.1.3.** Prover inscrições de médicos, empresas, efetuar cobrança, viabilizar a fiscalização e a condução dos processos éticos.

**6.5.1.4.** Prover o acesso ao site do CREMERJ a médicos nas delegacias e demais unidades.

**6.5.1.4.1.** Benefícios:

**6.5.1.4.1.1.** Ao se atender à necessidade descrita ao item 6.5.1.1 tornar-se-á possível o regular desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE em localidades diversas da Sede.

**6.5.1.4.1.2.** Ao se atender à necessidade descrita ao item 6.5.1.2 será possibilitado o acesso à internet corporativa às localidades diversas da Sede de modo que se possam utilizar todos os seus recursos para a melhor prestação do CREMERJ itinerante.

**6.5.1.4.1.3.** O benefício gerado pela necessidade 6.5.1.3 consistem garantir que as atividades fins previstas para o órgão sejam executadas.

**6.5.1.4.1.4.** O benefício gerado pela necessidade 6.5.1.4 consiste no aumento da eficácia uma vez que possibilita acesso a todos os sistemas do CONTRATANTE e todos os seus recursos pelos médicos através de autoatendimento.

**6.5.1.4.2.** Tipo:

**6.5.1.4.2.1.** O Benefício descrito ao item 6.5.1.4.1 se classifica como social e econômico, uma vez que possibilita o uso eficaz e eficiente da tecnologia e possibilita o uso de processos digitalizados.

**6.5.1.4.2.2.** O Benefício descrito ao item 6.5.1.4.1.2 se classifica como social, uma vez que possibilita o uso da internet para acesso à informação, acesso a e-mail, etc.

**6.5.1.4.2.3.** O Benefício descrito ao item 6.5.1.4.1.3 e 6.5.1.4.1.4 se classifica como social, uma vez que facilita o acesso por parte da população em geral ao permitir solicitar serviços a partir do sítio eletrônico nessas localidades.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

### 7.1 Descrição

Contratação de Empresa Especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, compreendendo operação, gerência, manutenção e suporte técnico necessário ao seu funcionamento, bem como a configuração e ativação dos circuitos de dados, a fim de prover transmissão de dados multimídia entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.



Para maior clareza do objeto, a contratação foi dividida em 07 (sete) itens, os quais deverão ser adjudicados a um único licitante vencedor, conforme decorrente do processo licitatório.

## **7.2 Bem/Serviço**

**7.2.1** O item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 consiste na implantação da rede privada de comunicação de dados entre a sede do CREMERJ e as demais localidades fixas do Estado.

**7.1.2.1** 10 (dez) circuitos de dados fixos para transmissão de dados entre o Data Center e Delegacias do CONTRATANTE com largura de banda de 50Mbps mais 2 (dois) circuitos de dados fixos com largura de banda de 200Mbps mais 1 (um) ponto concentrador totalizando 13 (treze) circuitos.

**7.1.2.2** 3 (três) circuitos de dados fixos de dados reserva, os quais serão instalados, configurados, ativados e faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

**7.1.2.3** Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, bem como daqueles a serem instalados futuramente, sob demanda, dentro do limite de circuitos de dados fixos reserva previstos.

**7.2.2** O item 7 consiste na locação de link de internet via satélite nas unidades volantes do projeto CREMERJ itinerante.

### **7.2.3 Item 1 e item 4**

**7.2.3.1** Instalação incluindo configuração e ativação de 10 (dez) circuitos de dados fixos para transmissão de dados entre o Data Center e Delegacias, todas do CONTRATANTE.

**7.2.3.2** Instalação incluindo configuração e ativação de 3 (três) circuitos de dados fixos de reserva técnica para transmissão de dados, os quais poderão ou não ser instalados e serão faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

**7.2.3.3** Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à implantação de rede privada de dados entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e sua sede, bem como aqueles a serem instalados futuramente sob demanda, dentro do limite de circuitos de dados fixos reserva previstos.

### **7.2.4 Item 2 e item 5**

**7.2.4.1** Instalação incluindo configuração e ativação inicial de 2 (dois) circuitos de dados para transmissão de dados entre o Data Center e a sala administrativa localizadas na Praia de Botafogo, 228 Ala A, 6º andar e a localidade Centro do Rio de Janeiro, todas do CONTRATANTE.



## 7.2.5 Item 3 e item 6

**7.2.5.1** Instalação incluindo configuração e ativação do ponto concentrador que receberá todo o tráfego de todas as delegacias e as salas administrativas. Devem ser previstos dois enlaces para fins de disponibilidade e contingência.

## 7.2.6. Item 7

**7.2.6.1** Locação de link satelital, incluindo a configuração e ativação inicial de 2 (dois) links de internet para transmissão de dados entre as unidades volantes do CREMERJ Itinerante e o Data Center do CONTRATANTE, através de VPN (Virtual Private Network).

**7.2.6.2** Das especificações mínimas e quantitativos:

Descrição:

Serviços de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso de rede de satélites interconectados com plano de dados mensal, conhecido no mercado como “empresarial” ou “negócios”, com antena de alto desempenho (autoperformance), franquia mínima de 100 GB por terminal, velocidade mínima garantida de 50 Mbps de download e 10 Mbps de upload, velocidade desejável de 200 Mbps de download e 20 Mbps de upload, latência média máxima de 50 ms, *jitter* máximo de 30 ms e perda de pacotes não superior a 1%. O serviço deverá incluir a locação dos equipamentos necessários à execução, bem como instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

### 7.2.6.2.1 Da conexão

**7.2.6.2.1.1** O fornecimento do link de acesso à internet via satélite deverá ser do tipo banda larga, categoria “empresarial” ou “negócios”, com antena de alto desempenho (autoperformance), franquia mínima de 100 GB por terminal e velocidade mínima garantida de 50 Mbps download e 10 Mbps upload.

**7.2.6.2.1.2** O serviço de telecomunicações deverá ser executado na modalidade satelital, com latência média máxima de 50 ms, *jitter* máximo de 30 ms, perda de pacotes inferior a 1% e disponibilidade mínima de 99,5% mensal.



**7.2.6.2.1.3** A prestação do serviço deverá garantir velocidade desejável de 200 Mbps de download e 20 Mbps de upload, respeitando os limites de *contention* e capacidade do enlace contratado.

**7.2.6.2.1.4** A conexão via satélite deverá contar com franquia de dados prioritários mensais de 100 GB por terminal, sendo que, após consumo da franquia, o serviço continuará em modo *best-effort* com prioridade reduzida, garantindo velocidade mínima de 5 Mbps de download e 1 Mbps de upload, até a renovação da franquia no mês subsequente.

**7.2.6.2.1.5** A empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento de consumo de banda, com acesso de leitura pelo CONTRATANTE, permitindo monitoração em tempo real, geração de relatórios diários e mensais, alertas automáticos e exportação de dados em formato CSV.

**7.2.6.2.1.6** O CONTRATADO deverá declarar a política de *contention* do enlace, especificando se o link é dedicado ou compartilhado, e garantindo a velocidade mínima contratada mesmo em horários de pico.

**7.2.6.2.1.7** A conexão via satélite deverá operar com salto único; não será permitido tráfego passando por mais de um salto via satélite (*double hop*).

**7.2.6.2.1.8** O CONTRATADO deverá fornecer terminais satelitais compatíveis com o serviço (VSAT/LEO), incluindo suporte de montagem, fonte de alimentação compatível, grau de proteção mínimo IP54 para uso *outdoor*, e manutenção preventiva e corretiva inclusa.

**7.2.6.2.1.9** O serviço deverá suportar integração segura com VPN IPSec/IKEv2, alocação de IPs privados ou públicos conforme necessidade do CONTRATANTE, garantindo compatibilidade com firewalls e infraestrutura de rede do Data Center.

## **7.2.7.** Da instalação



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**7.2.7.1.** A empresa contratada, deverá fornecer todos os equipamentos passivos e ativos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo contratada e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados. Também deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;

**7.2.7.2.** Todo o custo de transporte para o deslocamento da equipe técnica para a instalação do serviço é de responsabilidade da Contratada, não podendo invocar qualquer ônus a contratante;

**7.2.7.3.** A solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser ativada na rede local da CONTRATANTE;

**7.2.7.4.** A empresa contratada para prestação do serviço, deverá no momento da instalação fornecer treinamento e materiais de auxílio para a equipe de Tecnologia da Informação do CREMERJ, fornecendo informações, conhecimentos, manuais, tudo que for indispensável para execução do serviço;

**7.2.7.5.** A instalação está condicionada ao dia e horário, bem como a adoção das regras estabelecidas pela administração dos edifícios o qual a antena deverá ser instalada;

**7.2.7.6.** O fornecimento de material é condição indispensável na prestação do serviço, a empresa contratada, deverá fornecer todos os itens necessários para execução do serviço;

**7.2.7.7.** O fornecimento do material é condição intrínseca sem ele o qual não é apto para ser realizado, ficando a contratante responsável pelos equipamentos deixado em locação, sendo de sua responsabilidade;

**7.2.7.8.** A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem;

**7.2.7.9.** A licitante deverá fornecer case de armazenamento e transporte dos equipamentos;

**7.2.7.10.** Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite;

**7.2.7.11** Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados;

**7.2.7.12** Conformidade com a LGPD;



**7.2.7.13** Suporte aos protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP solicitados pelo CONTRATANTE;

**7.2.7.14.** A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os Links, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na Internet.

### **7.2.8** Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

**7.2.8.1.** A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do serviço de internet, para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda a todos os aspectos pretendidos neste termo;

**7.2.8.2** A contratada deverá sempre informar 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço em indisponibilidade para que a contratante execute suas medidas de Gestão de Riscos, podendo adotá-las no período de indisponibilidade do serviço;

**7.2.8.3.** As manutenções deverão ocorrer prioritariamente no período que não houver atendimento externo pela instituição, de modo que possa evitar prejuízo nos serviços do CREMERJ;

### **7.3** Valores Estimados

Os valores deverão ser informados de forma individual, por item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	26522	Serviço mensal	1
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço	13
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço	2
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço	1
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2



## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 8.1 Dos Circuitos de dados fixos

#### 8.1.1 Dos Circuitos de dados Fixos – Item 1 e Item 2

**8.1.1.1** Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

**8.1.1.2** Os equipamentos a serem instalados nas unidades do CONTRATANTE pela CONTRATADA e que proverão os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser protegidos por sistemas secundários de fornecimento de energia elétrica como: nobreaks, UPS ou banco de baterias, a fim de garantir a operação e integridade das configurações do sistema de transmissão de dados contratado, na ocorrência elétrica ou instabilidade elétrica que o possa tornar inoperante, garantindo, assim, a continuidade dos serviços a serem prestados na falta de fornecimento de energia, bem como qualquer tipo de equipamento conversor de voltagem quando necessário.

#### 8.1.2 Dos Circuitos de dados das Unidades Volantes do CREMERJ Itinerante – Item 7

**8.1.2.1** A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar o serviço de link via satélite para viabilizar o acesso ao link de internet.

**8.1.2.2** As Unidades Volantes do CREMERJ Itinerante podem ocorrer em qualquer localidade dentro do estado do Rio de Janeiro.

### 8.2 Requisitos Internos

#### 8.2.1 Requisitos Internos Funcionais

##### 8.2.1.1 Características comuns aos Circuitos de Dados:

**8.2.1.1.1** Serão aceitos somente circuitos de transmissão de dados por radiofrequência (itens 1, 2 e 3);



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.2.1.1.2** A CONTRATADA será responsável pela documentação e os procedimentos necessários junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para emissão de licença SLP (Serviço Limitado Privado), conforme Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, que aprova e regulamenta o SLP, em nome do CONTRATANTE.

**8.2.1.1.3** Os circuitos de dados deverão ser dedicados ponto-a-ponto interligando as localidades informadas no Anexo A ao Datacenter do CONTRATANTE. Entende-se por circuitos de dados dedicados ponto-a-ponto, aqueles que não são compartilhados e que são de uso exclusivo do CONTRATANTE, bem como que se adequam às demais exigências do edital em relação à garantia dos níveis de qualidade de serviço (SLA), de largura de banda e de aplicações como dados, voz, imagem e vídeo, conforme descritos neste Termo de Referência.

**8.2.1.1.4** Os circuitos de comunicação de dados deverão assegurar largura de banda, garantindo simetria da banda disponível para o tráfego de “*downstream*” e “*upstream*”, em 100% do tempo.

**8.2.1.1.5** A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura necessária ao estabelecimento da comunicação de dados entre os circuitos de dados que comunicam as localidades, pontos de presença do CONTRATANTE e o seu Data Center, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários a esta conexão, como torres, antenas, roteadores, switches, conversores óticos, cabos, adaptadores ou qualquer outros que se fizerem necessários.

**8.2.1.1.6** Os circuitos de comunicação de dados deverão ter características de transparência de protocolos de comunicação, ou seja, deverão permitir o tráfego de dados independentemente do tipo de protocolo de comunicação utilizado no âmbito da LAN (Local Area Network) do CONTRATANTE.

**8.2.1.1.7** Independentemente do tipo de protocolo de enlace de comunicação ou tipo de tráfego, todos os níveis de qualidade de serviço e métricas de qualidade expressas neste Termo de Referência deverão ser atendidos.

**8.2.1.1.8** Cada enlace de conexão entre o Data Center do CONTRATANTE e as localidades listadas no Anexo A deverá apresentar taxas de transmissão *full-duplex* conforme descritas no quadro explicativo 1.1.

**8.2.1.1.9** Deverão ser garantidos, para cada enlace, os recursos mínimos necessários aos requisitos de aplicações como Voz sobre IP (VoIP), transmissão de streaming de vídeo e imagens em alta definição, conforme os requisitos de níveis de qualidade associados a estes serviços.



**8.2.1.1.10** Para tecnologia de Rádio Frequência não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz.

**8.2.1.1.11** É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabeamento a partir do acesso de entrada em cada localidade a ser instalada, conforme o Anexo A, até o ponto de conexão à rede local do CONTRATANTE, localizado nas salas de instalação dos equipamentos de comunicação da rede local do CONTRATANTE, bem como a adequação das conexões elétricas de seus equipamentos ao quadro elétrico disponibilizado pelo CONTRATANTE. Todas as instalações e adaptações deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir todos os elementos de fixação necessários.

**8.2.1.1.12** No caso de quaisquer indicativos que apontem o não atendimento às condições exigidas no item 8.2.1 e subitens, a CONTRATANTE se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistorias e diligências a fim de fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas, podendo solicitar à CONTRATADA que apresente documentação técnica, como mapas, diagramas de topologia, esquemas lógicos que possam auxiliar na fiscalização.

**8.2.1.1.13** Os circuitos de dados de conexão entre o Data Center e todos os pontos de presença do CONTRATANTE, sejam fixos ou volantes, deverão apresentar largura de banda conforme descrito do quadro 1.1.

**8.2.1.1.14** As capacidades dos circuitos de dados de acesso, desde o “backbone” até uma unidade ponto de presença do CONTRATANTE, deverão ser de, no mínimo, 50 (cinquenta) Mbps full duplex dedicado para as delegacias, 200 Mbps full duplex para as unidades administrativas.

**8.2.1.1.15** O circuito de dados concentrador, para o qual convergirá o tráfego de todas unidades a serem instaladas conforme o objeto a ser contratado, sejam elas fixas ou volantes, deverão ter uma capacidade agregada fixa full duplex de, no mínimo 1050 Mbps (Mega bits por segundo).

**8.2.1.2** Dos Roteadores a serem instalados no ambiente do CONTRATANTE:

**8.2.1.2.1** Deverão ser fornecidos roteadores para cada localidade a ser instalado em rack fornecido pela CONTRATADA com dimensões de acordo com o espaço físico existente.

**8.2.1.2.2** Os roteadores deverão possuir interfaces compatíveis com a infraestrutura de rede local (LAN) do CONTRATANTE, permitindo a integração direta com os equipamentos da rede interna.



Nos pontos onde serão instalados links de 50 Mbps, os roteadores deverão ter capacidade e recursos para permitir, inclusive, a conexão direta das estações de trabalho dos usuários, garantindo o acesso à rede e à Internet sem necessidade de equipamentos intermediários.

**8.2.1.2.3** Os roteadores deverão ter seu hardware (CPU, memória e outros) dimensionado de forma a garantir os níveis de qualidade de serviço requeridos para cada enlace especificado neste Termo de Referência.

**8.2.1.2.4** Os roteadores deverão ter utilização máxima de CPU em 75% de sua capacidade, atendendo aos níveis mínimos de qualidade de serviço de forma a garantir desempenho satisfatório em atendimento às especificações deste Termo de Referência.

**8.2.1.3** Os roteadores deverão permitir a configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs).

**8.2.1.4** Os roteadores deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e IEEE 802.1d, permitindo, assim, a configuração de parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), viabilizando o estabelecimento de classes de serviço para priorização de aplicações críticas.

**8.2.1.5** Os roteadores instalados deverão estar configurados para permitir acesso remoto através de SSH v2, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**8.2.1.6** Os roteadores devem permitir o gerenciamento remoto através do protocolo SNMP e possuir suporte nativo ao protocolo NetFlow ou similar.

**8.2.1.7** Os roteadores deverão suportar o protocolo VPLS (RFCs 4761, 4762, 4623 e 4447).

**8.2.1.8** Os roteadores deverão suportar o protocolo MPLS (RFCs 3036 e 5036).

**8.2.1.9** Os roteadores deverão permitir a configuração de filtragem de pacotes por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta UDP/TCP de destino.

**8.2.1.10** Os roteadores deverão permitir a classificação de tráfego de acordo com os critérios de interface, IP origem/destino, porta TCP/UDP, MAC e serviço, em cada interface física ou lógica.

**8.2.1.11** Os roteadores deverão prover “*traffic shaping*” por Qualidade de Serviço – QoS (RFC 2475) com suporte a gerenciamento de filas com base em classes de tráfego padrão DSCP – Diff Serv Code Point (RFCs, 2474, 2597 e 2598).

**8.2.1.12** Os roteadores deverão suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila.

**8.2.1.13** Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV6 (RFCs 4291 e 4193).



**8.2.1.14** Os roteadores deverão suportar tunelamento PPTP (RFC 2637).

**8.2.1.15** Os roteadores deverão suportar o protocolo IPSec (RFCs 4301, 4302, 4303, 2409 e 3526).

**8.2.1.16** Os roteadores deverão suportar criptografia AES (chaves 128, 192 e 256 bits) algoritmo de encriptação AES-CBC.

**8.2.1.17** Os roteadores deverão suportar os protocolos de roteamento RIPv2 (RFC 2453), OSPFv2 e v3 (RFC 2328 e RFC 5340) e BGP (RFCs 4271 e 1771).

**8.2.1.18** Os roteadores deverão suportar VOIP, voz sobre IP.

**8.2.1.19** Os roteadores deverão suportar NAT (RFC 1631).

**8.2.1.20** Os roteadores deverão suportar a configuração de VLANs (802.1Q), com roteamento entre VLANs (VLAN Bridging).

**8.2.1.21** Os roteadores deverão suportar o protocolo IP (Internet Protocol), RFC 791.

**8.2.1.22** Os roteadores deverão suportar o protocolo VRRP – Virtual Router Redundancy Protocol, RFC 2338.

**8.2.1.23** Os roteadores deverão suportar firewall interno com “Stateful Packet Inspection”.

**8.2.1.24** Os roteadores deverão ser fornecidos com interfaces elétricas padrão Ethernet 10/100/1000 base-T (IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab).

**8.2.1.25** Os roteadores deverão possuir internamente, sem adição de placas ou módulos adicionais, o hardware necessário para aceleração de criptografia IPSEC e SSL.

**8.2.1.26** Deverá ser disponibilizado recurso de conectividade Wi-Fi, com cobertura adequada, para acesso à rede sem fio por funcionários, médicos e visitantes autorizados nas dependências das delegacias, destinado a uso de pequena escala, nas localidades com link de 50Mbps.

## **8.2.2 Requisitos Internos Não-Funcionais**

### **8.2.2.1 Requisitos Gerais**

**8.2.2.1.1** Serão considerados pontos de demarcação do serviço, para cada enlace de dados, as interfaces lógicas e conexões físicas dos equipamentos da CONTRATADA, onde chega o cabeamento de ligação, oriundo dos equipamentos da CONTRATANTE, instalados na rede local das localidades informadas no Anexo A, e de propriedade do CONTRATANTE. Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento e operação dos enlaces de transmissão de dados.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.2.2.1.2** Todo meio físico que irá compor a rede, tanto nos acessos a cada localidade, quanto no seu backbone não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente.

**8.2.2.1.3** Sendo necessária a substituição de qualquer um dos roteadores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo manter os níveis mínimos de qualidade de serviço.

**8.2.2.1.4** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Telnet e porta de console para os roteadores instalados com privilégio de leitura para toda sua configuração, a fim de que possa ser verificado, a qualquer tempo, se está de acordo com os termos do contrato.

**8.2.2.1.5** Deverá ser fornecido acesso de leitura às variáveis SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).

**8.2.2.1.6** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá configurar os roteadores para gerar logs (Syslog RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IP.

## **8.2.2.2** Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Itens 1 e 2

### **8.2.2.2.1** Da disponibilidade

**8.2.2.2.1.1** Um circuito ou enlace de dados será considerado indisponível quando da ocorrência de qualquer evento que impeça a transmissão e/ou a recepção de dados por ele, ficando, a CONTRATADA, isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas pelo CONTRATANTE, sendo esta indisponibilidade detectada por ferramentas e meios de diagnóstico usuais, estabelecidos para o gerenciamento de redes em seus diversos aspectos, tais como: falhas, desempenho, segurança, entre outros.

**8.2.2.2.1.2** A indisponibilidade se manifestará por episódios de falhas de comunicação isolados ou por múltiplas interrupções sucessivas, no tempo, caracterizando, estas últimas, um funcionamento intermitente.

**8.2.2.2.1.3** O funcionamento intermitente ficará caracterizado por sequência de curtas interrupções de funcionamento, de qualquer duração, sujeita às condições de detecção e diagnóstico mencionadas no item 8.2.2.2.1.1, separados por períodos de bom funcionamento inferiores a 30 (trinta) minutos.

**8.2.2.2.1.4** Para fins de verificação de atendimento aos níveis de qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, será contabilizado, como período de indisponibilidade, o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora ou sintoma da indisponibilidade, detectada através de registro em meio



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



de detecção e diagnóstico (ferramenta de monitoramento) da CONTRATANTE, independentemente de comunicação entre as partes, e o momento em que a restauração da comunicação for atestada pelo CONTRATANTE.

**8.2.2.2.1.5** Serão descartados para a finalidade de que trata o item 4.2.2.1.4 períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos.

**8.2.2.2.1.6** Para fins do cálculo total de indisponibilidade, decorrente de períodos iguais ou superiores a 5 (cinco) minutos, serão computados os minutos iniciais da indisponibilidade inferiores ao patamar de 5 (cinco) minutos.

**8.2.2.2.1.7** Para os efeitos deste Termo, o Índice de Disponibilidade (ID) mede o percentual de tempo durante o mês de operação em que os serviços de determinado enlace permaneceram em plena disponibilidade.

**8.2.2.2.1.8** O Índice de Disponibilidade (ID) mensal para cada circuito será calculado mediante a seguinte equação:

$ID = [1 - (Ti / Tm)] \times 100$ , onde:

ID é o Índice de Disponibilidade mensal do enlace. Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, medidos em cada circuito no mês de faturamento.

E  $\Delta P_n$  representa um período de indisponibilidade qualquer, medido em minutos, ocorrido no mês.

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

**8.2.2.2.1.9** Para cálculo do Índice de Disponibilidade (ID) nos meses em que não haja desativação e reativação do circuito, o Tempo Total Mensal (Tm) do respectivo circuito será de 43.200 minutos e, considerar-se-á o mês comercial de 30 (trinta) dias.

$Tm = Tdia \times 1440$ , onde:

Tdia = Tempo Total mensal de operação em dias, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

**8.2.2.2.1.10** O valor mínimo, para aferir o Índice de Disponibilidade Mensal (ID) de cada enlace de comunicação, por site de instalação, será de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento). Com exceção do satélite que será considerado até 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

Para os efeitos deste Termo, latência é o tempo gasto para um pacote de dados ir de um ponto a outro e será medida pelo tempo de ida e volta do pacote enviado.



#### **8.2.2.2.2 Da latência**

**8.2.2.2.2.1** Entende-se por latência o tempo de ida e volta gasto para que um pacote de dados trafegue entre origem e destino de uma comunicação em uma rede de dados

**8.2.2.2.2.2** A medição da latência poderá ser realizada utilizando-se o protocolo ICMP, ping ou similar, com repetição do comando a cada 300 (trezentos) segundos a partir da porta de comunicação do DATA CENTER em direção às portas de comunicação de cada localidade descrita no Anexo A.

**8.2.2.2.2.3** Para fins de avaliação da latência nos serviços prestados, a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, perfazendo um total de 5 (cinco) medições, será calculada a Latência Média (LM), segundo equação abaixo:

$L_M = (\sum L_i) / 5$ , onde:

LI = Latência instantânea, ou seja, os valores de latência medidos no intervalo.

**8.2.2.2.2.4** A Latência Média (LM) admitida será de, no máximo, 20 milissegundos.

#### **8.2.2.2.3 Da perda de Pacotes**

**8.2.2.2.3.1** Para os efeitos deste Termo, Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos entre origem e destino da comunicação fim-a-fim em cada circuito de dados instalado. É medida em percentual dos pacotes que alcançaram o destino em relação ao quantitativo de pacotes transmitidos.

$PM = (\sum PI) / 5$ , onde:

PI é o percentual instantâneo de perda de pacotes medido a cada intervalo.

#### **8.2.2.2.4 Da taxa de Erro**

**8.2.2.2.4.1** Para os efeitos deste termo, a taxa de erro de bit (BER) representa a razão entre a quantidade de bits com erro pela quantidade total de bits trafegados.

**8.2.2.2.4.2** A Taxa de erro de Bits será calculada utilizando os valores de medições coletados dos equipamentos de interconexão, mediante protocolo SNMP, a cada período de 5 (cinco) minutos.

#### **8.2.2.2.5 Disposições Gerais quanto o IMR**

**8.2.2.2.5.1** Poder-se-á utilizar a experiência do usuário como métrica para aferição dos níveis de qualidade do serviço prestado, informada a partir do número de reclamações registradas, seja por e-mail, registro de chamados, ou por



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



interposição de processos administrativos encaminhados aos serviços de atendimento ao usuário e de rede corporativa do CONTRATANTE.

**8.2.2.2.5.2** Os serviços prestados deverão atender aos parâmetros de qualidade de rede especificados nos itens 8.2.2.2.1; 8.2.2.2.2; 8.2.2.2.3; 8.2.2.2.4.

**8.2.2.2.5.3** Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusos sábados, domingos e feriados.

**8.2.2.2.5.4** A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento do tipo Help Desk, acessada por meio de número telefônico com ligações gratuitas para o chamador, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados ou qualquer outro meio de contato formalizado no início da execução do contrato.

### **8.2.2.3 Chamados**

**8.2.2.3.1** Um chamado aberto junto à CONTRATADA deverá ser acolhido e registrado em, no máximo, 10 (dez) minutos após ter o CONTRATANTE iniciado o procedimento de chamada.

**8.2.2.3.2** Uma vez efetuada a reclamação, via telefone ou portal, a CONTRATADA deverá retornar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, fornecendo, nesse momento, um primeiro diagnóstico quanto à falha, informando quanto à previsão de restabelecimento do serviço e dando instruções para a sequência de acompanhamento da reclamação.

**8.2.2.3.3** Após o primeiro posicionamento, a CONTRATADA deverá retornar, ao CONTRATANTE, informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo com intervalo não superior a 2 (duas) horas, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o CONTRATANTE possa obter informações quanto ao andamento do chamado e previsão de restauração do ponto.

### **8.2.2.4 Considerações quanto aos níveis de qualidade do serviço**

**8.2.2.4.1** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos registros de eventos fortuitos que venham a provocar a interrupção ou redução de qualidade dos serviços a fim de justificar a impossibilidade de atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação por meio documental do fato ocorrido.

**8.2.2.4.2** A Violação de qualquer dos níveis de qualidade do serviço definidos neste Termo de Referência será desconsiderada pelo CONTRATANTE mediante uma das seguintes ocorrências, pelo menos:



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.2.2.4.2.1** Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE.

**8.2.2.4.2.2** Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE.

**8.2.2.4.2.3** Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que, previamente negociada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**8.2.2.4.3** A ocorrência de qualquer tipo de interrupção do serviço, desde que, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser comunicada, por e-mail, a todos os membros da equipe técnica do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATADA e, por ligação telefônica, a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE no momento da reunião inaugural da contratação onde será expedido o memorando de início, com a presença de representantes do setor de Tecnologia da Informação.

**8.2.2.4.4** A lista de membros a que se refere o item anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar à CONTRATADA, formalmente.

**8.2.2.4.5** O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeito ou configuração de equipamentos e meios de transmissão de dados, será computado a partir da abertura do chamado para a CONTRATADA, sendo de 2 (duas) horas para as localidades situadas na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e de 4 (quatro horas) para as localizadas no Interior.

**8.2.2.4.6** Caso haja necessidade de interrupção da transmissão de dados para um determinado circuito, esta deverá ser fundamentada e comunicada ao CONTRATANTE com antecedência de 72 (setenta e duas) horas pela CONTRATADA.

#### **8.2.2.5** Das Glosas

**8.2.2.5.1** Serão aplicadas glosas, sob forma de desconto, à CONTRATADA, referentes a falhas em seus equipamentos e/ou em sua infraestrutura, que causem indisponibilidade do serviço de transmissão de dados para o CONTRATANTE, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

**8.2.2.5.2** Estarão excluídas da aplicação de glosas, as indisponibilidades que forem comunicadas com a antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, com duração máxima de 6 (seis) horas fora do horário de 08:00 às 19:00h e forem referentes a paradas programadas pela CONTRATADA visando à manutenção preventiva de seus equipamentos.

**8.2.2.5.3** A aplicação de glosa pelo não atendimento aos Índices de Mediação de Resultado (IMR), onde se aplicar, poderá ser objeto de contestação, por meio do



oferecimento de elementos que visem comprovar a não responsabilidade por parte da CONTRATADA.

**8.2.2.5.4** Os elementos de comprovação mencionados no item 8.2.2.5.3 deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de faturamento dos serviços prestados para os quais foi registrada a ocorrência de responsabilidade pela interrupção do serviço.

**8.2.2.5.5** Os índices de níveis de qualidade de serviço, que impliquem em aplicação de glosa, e que determinarão a concessão de desconto pela CONTRATADA, serão informados pelo fiscal técnico do contrato, mediante encaminhamento de relatório ao seu preposto.

**8.2.2.5.6** O valor do desconto, decorrente das glosas descritas nesta seção, e detectadas, conforme disposto neste Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do mês de referência da prestação do serviço, em que foi identificado o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço especificados.

**8.2.2.5.7** O faturamento somente poderá ser emitido pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, os quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo.

**8.2.2.5.8** As alterações nos índices de disponibilidade que impliquem em concessão de desconto pela CONTRATADA, e sejam identificadas após a emissão da fatura, serão informadas pelo CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.

**8.2.2.5.9** Os valores de descontos concedidos pela CONTRATADA em função de glosa aplicada pelo não atendimento aos Índices de Medição de Resultado (IMR), e que forem alvo de contestação por parte da CONTRATADA, tendo sido concluídos, após revisão pelo fiscal técnico, como indevidos, deverão ser informados a CONTRATADA para que esta, em fatura próxima, faça o lançamento do crédito a seu favor.

**8.2.2.5.10** Da glosa por tempo de Indisponibilidade do Serviço:

**8.2.2.5.10.1** A glosa, sob forma de desconto, referente ao tempo de Indisponibilidade do Serviço de Transmissão de Dados referida, será efetivada mediante desconto fornecido no valor mensal do serviço prestado pela CONTRATADA, da seguinte forma:

**8.2.2.5.10.1.1** A CONTRATADA deverá conceder descontos, para períodos de indisponibilidade do serviço pelo não cumprimento das metas de disponibilidade estabelecidas, proporcionalmente ao tempo em que o circuito ficou indisponível para utilização pelo CONTRATANTE.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.2.2.5.10.1.2** A equação a ser utilizada para o cálculo do desconto é a seguinte:

$$VD = (VUM \times TI) / 43200$$

Onde:

VD = Valor do desconto

VUM = Valor Unitário Mensal

TI = Somatório do tempo em minutos, referente aos períodos em que ocorreu a indisponibilidade para o serviço no mês faturado.

**8.2.2.5.11** Da glosa por descumprimento do prazo de recuperação de serviços:

**8.2.2.5.11.1** Caberá glosa, sob forma de desconto, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos máximos estabelecidos no item e subitens do 8.2.2.1 deste Termo de Referência relativos ao reparo e restabelecimento do enlace que ficar 100% inoperante.

**8.2.2.5.11.2** O cálculo do valor da glosa a que se refere o item 8.2.2.5 será dado pela seguinte equação matemática:

$$VD = 0,5\% (VUM * VRMC)$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VUM = Valor Unitário Mensal

VRMC = Valor Remanescente de Meses do Contrato

**8.2.2.5.12** Da glosa por atraso na entrega do serviço.

**8.2.2.5.12.1** A CONTRATADA será glosada em 20% (vinte por cento) do valor da Taxa de Instalação do Serviço, que for entregue para homologação com atraso de 10 (dez) dias corridos, contados da data prevista pelo cronograma estabelecido.

**8.2.2.5.12.2** Ultrapassado o prazo de 10 dias, estipulado no item anterior, caberá mora de 5% (cinco por cento) para cada 30 dias de atraso relativos à entrega do serviço, incidente sobre 36 (trinta e seis) vezes o valor de encargo mensal para o serviço, acrescidos da taxa de instalação, até o limite de 90 (noventa) dias, quando caberá a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme dispostas no edital de licitação por quebra de cláusula contratual. A fórmula de cálculo segue abaixo:

$$\text{Glosa} = 5\% \text{ de } (VML \times 48 + VTIP)$$



VML = valor do Encargo Mensal da Localidade 48 = termo do Contrato em meses

VTIP = valor da Taxa de Instalação de uma Localidade

**8.2.2.5.12.3** Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos de entrega definidos no cronograma, por responsabilidade do CONTRATANTE, não haverá incidência de glosa e de penalidade, bem como será seu prazo acrescido de período igual ao que foi perdido, o que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato.

**8.2.2.5.13** Da glosa pelo não atendimento ao índice de disponibilidade:

**8.2.2.5.13.1** Será aplicada glosa pelo não atingimento do índice de 99.9% de disponibilidade estabelecida no item 8.2.2.2.1.10 deste Termo de Referência, para prestação do serviço, conforme instruída abaixo:

**8.2.2.5.13.2** O cálculo da disponibilidade será definido por site de instalação, e obedecerá a seguinte equação matemática:

$$DMIA = (TTM - TTIEM/TTM) * 100$$

Onde:

TTISM: Tempo Total de Interrupção do serviço em minutos no mês

DMIA(%): Disponibilidade Mensal Individual Atingida

TTM: Total de minutos do Mês de referência

**8.2.2.5.13.3** A glosa será aplicada de acordo com as faixas de disponibilidade informadas na tabela abaixo e que serão aplicadas sobre o valor mensal do serviço para cada site de instalação:

#### Disponibilidade

DE	ATÉ	DESCONTO
99,80 %	99,89%	5 %
99,70 %	99,79%	10 %
99,60 %	99,69%	15 %
Abaixo de 99,59%		20 %

**8.2.2.5.13.4** Sempre que os níveis de qualidade de serviço descritos nos itens 8.2.2.1, 8.2.2.2, 8.2.2.3 e 8.2.2.4 restarem não atendidos, de forma reiterada, em no mínimo 3 (três) ocorrências, serão convocados o Preposto e o Gestor



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Operacional da CONTRATADA, a fim de que justifiquem o não atendimento, informando prazo para regularização do problema.

**8.2.2.5.13.5** A convocação de que trata o item 8.2.2.5.13.4 se dará por e-mail enviado pelo fiscal técnico do contrato aos Prepostos e Gestor Operacional da CONTRATADA, os quais deverão comparecer à reunião, com a presença do agente administrativo e do gestor do contrato, e de quem mais se fizer necessário ao adequado encaminhamento dos assuntos a serem tratados.

**8.2.2.5.13.6** Caberá glosa, sob forma de desconto, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos máximos estabelecidos no item e subitens do 8.2.2.1 deste Termo de Referência relativos ao reparo e restabelecimento do enlace que ficar 100% inoperante.

**8.2.2.5.13.7** Além das glosas contratuais estabelecidas nesta seção, a CONTRATANTE estará sujeita a aplicação dos dispositivos legais que regem as contratações com a Administração Pública, pelo não atendimento ao contratado, garantidos os institutos do contraditório e da ampla defesa.

### **8.3 Do Gerenciamento de Rede**

**8.3.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados minimamente nos últimos (cento e oitenta) dias.

**8.3.2** Entende-se por Portal Web, ferramenta de gerência acessível via Internet Pública, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilização do protocolo HTTPS.

**8.3.3** O Portal Web de que trata o item 8.3.1, deverá permitir a visualização da topologia lógica da rede e o status operacional dos equipamentos instalados nas localidades, conforme descritas no ANEXO A deste Termo de Referência, além de apresentar a média e os picos de utilização para cada enlace, calculados através de coleta de variáveis de gerenciamento de rede com “*polling*” não superior a 5 (cinco) minutos.

**8.3.4** O gerenciamento de rede será executado de duas maneiras: pró-ativamente pela CONTRATADA e reativamente pelo CONTRATANTE.

**8.3.5** Os acessos ao portal deverão ser autenticados por meio do fornecimento de usuário e senha e deverá ser permitido que o CONTRATANTE administre as senhas de acesso.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.3.6** O Portal Web para o acompanhamento dos parâmetros de serviço e abertura de chamados deverá estar disponível diariamente entre 0h (zero hora) e 23h 59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

**8.3.7** O Portal Web para abertura de chamados deverá apresentar as seguintes informações:

**8.3.7.1** Número do chamado.

**8.3.7.2** Data e hora de abertura.

**8.3.7.3** Identificação do reclamante.

**8.3.7.4** Descrição do problema.

**8.3.7.5** Data e hora de conclusão.

**8.3.7.6** Ações realizadas para a solução do problema.

**8.3.7.7** Identificação do técnico que realizou o atendimento.

**8.3.7.8** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para incluir as informações de um novo circuito de dados instalado no Portal Web.

## **8.4 Da Segurança de Rede**

**8.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados nos últimos (cento e oitenta) dias.

**8.4.2** Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar, nos equipamentos de acesso à rede, implementações de segurança, tais como, controle de acesso aos dispositivos, autenticação de roteador CPE e listas de controle de acesso (ACL).

**8.4.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados nos últimos (cento e oitenta) dias.

**8.4.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter, em seu quadro técnico, especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em tecnologia da informação.



## **8.5 Das Configurações Lógicas de Rede**

**8.5.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados nos últimos (cento e oitenta) dias.

### **8.5.2 Identificação do Serviço a Executar**

**8.5.2.1** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e a infraestrutura de transmissão de dados, tais como, equipamentos de radiofrequência, enlaces ópticos para interligação das localidades descritas no Anexo A ao Data Center do CREMERJ, localizado na Praia de Botafogo, 228 Loja 119b – Botafogo – Rio de Janeiro.

**8.5.2.2** A contratação, objeto do presente Termo de Referência, deve ser totalmente implantada, testada e entregue à utilização do CONTRATANTE, mediante formalização de “aceite” pela equipe técnica do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**8.5.2.3** O CONTRATANTE disponibilizará local para instalação dos equipamentos de terminação da CONTRATADA em suas dependências, incluindo ponto de energia elétrica com proteção contra descarga.

**8.5.2.4** A CONTRATADA deverá instalar seus equipamentos em bastidores próprios, que deverão vir acompanhados dos demais componentes necessária à sua instalação.

**8.5.2.5** A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de conexões necessárias a fim de prover as interligações de seus equipamentos para todas as localidades onde serão instalados circuitos de dados do CONTRATANTE, incluindo o fornecimento DGOs, racks, cordões ópticos e demais elementos de interconexão.

**8.5.2.6** Deverão ser fornecidos no mínimo 2 (dois) equipamentos roteadores centrais, dimensionado de tal forma, que sejam capazes de realizar a intercomunicação entre o Data Center do CONTRATANTE com as localidades descritas no Anexo A, sem causar gargalo no tráfego de rede, para permitir uma configuração de alto desempenho e disponibilidade, com redundância operando no modo Ativo/Passivo.

**8.5.2.7** Sempre que houver alteração das características técnicas de conexão física nos equipamentos do Data Center do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações necessárias para conexão e funcionamento da transmissão de dados.

**8.5.2.8** As alterações mencionadas no item 8.5.2.9 serão comunicadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**8.5.2.9** A instalação, configuração, ativação, operação, gerência e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicações envolvidos nesta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.5.2.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados nos últimos (cento e oitenta) dias.

**8.5.2.11** O CONTRATANTE poderá solicitar a configuração ou alteração de classes de serviço com vistas à priorização de tráfego, bem como à criação de *Traffic Shaping* para atender a determinada finalidade.

**8.5.2.12** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de funcionamento, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos de transmissão instalados.

**8.5.2.13** Caso durante a instalação da antena de rádio, cabos e demais equipamentos sejam necessárias intervenções na alvenaria existente, cabe a CONTRATADA se responsabilizar por efetuar a obra necessária para passagem de cabos e instalação dos seus equipamentos, não gerando ônus a CONTRATANTE, de forma a entregar na mesma condição encontrada.

**8.5.2.14** Se durante a vigência do contrato, ocorrerem infiltrações, danos que sejam devidamente comprovados que foram oriundos da instalação da CONTRATADA, a mesma deverá arcar com as despesas e efetuar o conserto imediatamente.

### **8.5.3** Novas Instalações:

**8.5.3.1** A solicitação de instalação de circuitos de dados reserva fixos, para atender à necessidade de comunicação de novas localidades, deverá ser realizada por meio de documento formal, via e-mail endereçada ao responsável indicado pela CONTRATADA.

**8.5.3.2** O prazo máximo de instalação a que se refere o item 8.5.3 deverá ser de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**8.5.3.3** Os serviços de remanejamento de equipamentos e infraestrutura deverão ser realizados pela CONTRATADA nos casos em que houver a mudança de endereço de algum site, sendo, para todos os efeitos, considerados como uma nova instalação de circuito de dados.

**8.5.3.4** A CONTRATADA não poderá efetuar cobrança adicional durante o período de funcionamento concomitante dos serviços de comunicação de dados no antigo e no novo



endereço, em caso de justificada necessidade do CONTRATANTE, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.5.3.5** Tendo em vista manifesta e justificada necessidade, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a exclusão de determinado circuito de dados, desde que, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a sua exclusão, a contar do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

**8.5.3.6** No faturamento referente ao mês em que houver a instalação de um novo circuito de dados, o valor referente à prestação do Serviço de Telecomunicações deverá ser cobrado com base apenas nos dias de efetivo funcionamento.

**8.5.3.7** A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor de instalação quando da implantação de circuito de dados adicional.

#### **8.5.4** Mudança de endereço de Instalação de circuito de dados:

**8.5.4.1** A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço de instalação de um circuito de dados já instalado, devendo esta mudança ocorrer dentro de um mesmo município.

**8.5.4.2** Como decorrência da mudança de endereço informada, haverá incidência de valor de taxa de instalação em favor da CONTRATADA.

**8.5.4.3** O remanejamento de equipamentos e infraestrutura, decorrentes de mudança de endereço de instalação de um circuito de dados, será para todos os efeitos considerado como uma nova instalação.

**8.5.4.4** O prazo máximo para a mudança de endereço de instalação de um circuito de dados será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação de mudança feita pela CONTRATANTE.

**8.5.4.5** Nos casos de mudança de instalação ou readequação da infraestrutura sem a devida solicitação por parte do CONTRATANTE, não haverá ônus e cobranças para o CONTRATANTE.

#### **8.5.5** Desativação de um serviço de transmissão para um circuito de dados:

**8.5.5.1** A desativação de um circuito consiste na suspensão da prestação do serviço de transmissão de dados para uma dada localidade, com a retirada da infraestrutura de meios físicos e equipamentos por parte da CONTRATADA.

**8.5.5.2** O prazo para desativação de um circuito de dados e a retirada de sua infraestrutura é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação informada pela CONTRATANTE.



**8.5.5.3** A desativação de um circuito não acarretará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**8.5.5.4** Caso o prazo de retirada da infraestrutura seja ultrapassado, a CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas ou extravios de meios e equipamentos da CONTRATADA instalados.

#### **8.5.6** Serviço de Rede e Comunicação de Dados:

**8.5.6.1** Os serviços de transmissão de comunicação de dados de longa distância providos deverão incluir insumos, equipamentos e recursos necessários para que se estabeleça a comunicação de dados, de forma a prover recursos dedicados à sua transmissão, definindo um ambiente físico e lógico de uso exclusivo para o CONTRATANTE.

#### **8.5.7** Implantação e Prazos

**8.5.7.1** A instalação dos pontos contratados deverá seguir um cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA.

**8.5.8** A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, um cronograma de “Plano de Implementação da Rede Privada”, para aprovação do setor de Tecnologia da Informação, que contemple, no mínimo:

**8.5.8.1** Relatórios individuais sobre a viabilidade de cada enlace entre o Sede e as localidades constantes do Anexo A deste Termo.

**8.5.8.2** A topologia completa da rede privada do CONTRATANTE com as coordenadas geográficas de seus Pontos de Presença (POPs) e repetidoras.

**8.5.8.3** Cronograma de instalação e Ativação para o Sede e todas as demais Localidades do CONTRATANTE.

**8.5.8.4** Após a entrega, quaisquer modificações do Cronograma citado acima só poderão ser feitas com a autorização da CONTRATANTE mediante justificativa aceita pelos Fiscais Demandante e gestor do Contrato.

**8.5.8.5** A partir da entrega do Cronograma, a CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos, uma reunião semanal com os Fiscais Demandante e Técnico do contrato, em local a ser determinado, onde serão reportadas as ações que visam à instalação da infraestrutura em cada Localidade.

**8.5.8.6** As revisões de Cronograma comunicadas não isentam a CONTRATADA da observância dos prazos e nem da incidência de glosa e de penalidades.

**8.5.8.7** A entrega individual de um circuito de dados ligando uma Localidade do CONTRATANTE se dará formalmente mediante comunicação documentada pela CONTRATADA (Termo de Aceite da Instalação).



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.5.8.8** O CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para testar e homologar o circuito quanto às métricas de conectividade, latência e carga, dentre outras que julgar necessário, que salvaguardem as especificações deste Termo de Referência.

**8.5.8.9** Depois de homologado, o circuito será aceito, com a emissão e assinatura de seu Termo de Aceite e entrará em operação, ensejando, a partir daí, o início do período de faturamento.

**8.5.8.5.10** Na hipótese de não homologação por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá informá-la das deficiências encontradas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir dessa comunicação, para que sejam corrigidas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à homologação.

**8.5.8.5.11** O CONTRATANTE permitirá o acesso de funcionário da CONTRATADA devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e, posteriormente, durante a vigência do contrato.

**8.5.8.5.12** A CONTRATADA responderá, na forma da lei, por danos causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE.

**8.5.8.5.13** A CONTRATADA realizará verificações nas localidades em que serão instalados seus equipamentos e indicará, de forma clara, na forma de relatório preliminar, os problemas constatados, as possíveis soluções e seus prazos de execução, caso sejam relacionados à execução de suas atividades.

**8.5.8.5.14** O relatório preliminar de que trata o item 8.5.8.1 será objeto de análise e verificação pelas equipes do CONTRATANTE e pelos proprietários dos imóveis alugados pela CONTRATADA para implantação da rede privada.

**8.5.8.5.15** O relatório mencionado no item 8.5.8.1 deverá conter todas as informações relevantes para a realização das instalações, devendo apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

**8.5.8.5.15.1** Data e hora em que foi realizada a vistoria.

**8.5.8.5.15.2** Os nomes completos dos profissionais envolvidos bem como sua identificação Funcional ou RG.

**8.5.8.5.15.3** Levantamento fotográfico e descritivo de todos os aspectos importantes para a realização do projeto como, tracejo do cabeamento, local de posicionamento de Racks, etc.

**8.5.8.5.15.4** O consumo e a tensão elétrica de cada equipamento.



## 8.6 Da Responsabilidade na prestação do Serviço

### 8.6.1 A CONTRATADA deverá:

**8.6.1.1** Designar um Gestor Operacional, para interagir junto aos responsáveis técnicos do CONTRATANTE, a fim de responder técnica e operacionalmente pela execução dos serviços prestados, informando de ofício e sempre que solicitado, procedimentos para correção de problemas e seu acompanhamento, “interfaceando” junto às equipes técnicas da CONTRATADA quanto às solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE para adequação e melhorias dos serviços prestados.

**8.6.1.2** Manter a qualidade e o desempenho do serviço.

**8.6.1.3** Fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço relatadas pelo CONTRATANTE, isolando e corrigindo defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade.

**8.6.1.4** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento do CONTRATANTE sobre cobrança do serviço.

**8.6.1.5** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica do CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento de rotina.

**8.6.1.6** Efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no “backbone” como nos pontos de acesso e equipamentos instalados no CONTRATANTE, de propriedade da CONTRATADA, assegurando todos os níveis de qualidade de serviço descritos neste Termo de Referência, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do CONTRATANTE.

**8.6.1.7** Notificar o CONTRATANTE via e-mail, telefone (fixo ou celular) ou SMS quando o gerenciamento pró-ativo detectar falhas ou anomalias na prestação do serviço. A notificação via e-mail deverá conter informações sobre a falha e será usada como registro de interrupção do serviço.

**8.6.1.8** Na ocorrência de qualquer falha no “backbone”, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma pró-ativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

**8.6.1.9** Notificar o CONTRATANTE com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, quando for necessário efetuar qualquer manutenção preventiva que vá afetar a disponibilidade do serviço contratado.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.6.1.10** Prestar atendimento e suporte dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal do serviço contratado.

**8.6.1.11** A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, ativação e manutenção do roteador por ela alocado, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede privada.

**8.6.1.12** Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as decorrentes da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), da Resolução nº 617/2013 (Regulamentação do Serviço Limitado Privado) e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, bem como o registro do circuito na ANATEL.

## **8.6.2** Requisitos Externos

### **8.6.2.1** Da Padronização

**8.6.2.1.1** Todos os equipamentos e infraestrutura de comunicação de dados deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor pelos órgãos oficiais competentes tais como:

**8.6.2.1.1.1** ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

**8.6.2.1.1.2** Entidades internacionais de padronização – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronic Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

**8.6.2.1.1.3** Resolução nº 671, de 03/11/2016 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

**8.6.2.1.2** Para implantação da Rede Privada devem ser observadas as seguintes regulamentações:

**8.6.2.1.2.1** Lei nº 9472, de 16 julho de 1997.

**8.6.2.1.2.2** Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013.

**8.6.2.1.2.3** Resolução ANATEL nº 671, de 03 de novembro de 2016.

**8.6.2.1.2.4** Decreto nº 2.197, de 08 de abril de 1997.

**8.6.2.1.2.5** Norma ANATEL nº 13/97.

**8.6.2.1.2.6** Manual de Projetos Técnicos (SITAR) ou outros documentos com objeto similar que substituam, acrescentem ou revoguem tal manual.



**8.6.2.1.2.7** Regulamentação municipal aplicável do local onde serão instalados os equipamentos de telecomunicações.

### **8.6.3** Dos Critérios de Sustentabilidade

**8.6.3.1** Embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental à empresa contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

## **9. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

### **9.1** Justificativa para o não parcelamento do objeto

**9.1.1** A opção foi pelo não parcelamento do objeto, pelo fato de que os itens a serem contratados são de mesma natureza, isto é, contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), e, para os quais, os Índices de Medição de Resultados (IMR) são idênticos, recomendando-se o seu não parcelamento para a manutenção dos níveis de qualidade, apenas sendo diferenciados, para maior clareza, em função do tipo de serviço que irão suportar.

**9.1.2** Além do exposto no item 9.1.1, por apresentarem funcionalidades de mesma natureza, facilitam a eficácia da ação fiscal para o controle dos Índices de Medição de Resultados.

### **9.2** Metodologia de Trabalho

#### **9.2.1 Bem / Serviço**

**9.2.1.1** Instalação de rede de dados.

**9.2.1.2** Configuração de rede de dados.

**9.2.1.3** Ativação de rede de dados

**9.2.1.4** Operação da rede de dados.

**9.2.1.5** Gerenciamento da rede de dados.

**9.2.1.6** Manutenção de rede de dados.



**9.2.1.7** Suporte técnico de todo o ambiente tecnológico da solução, aqui contemplados os circuitos de dados definidos para instalação inicial, bem como aqueles instalados no decorrer do contrato.

**9.2.1.8** Entrega do objeto contratado em pleno funcionamento e de dados, com os níveis de qualidade do serviço determinados neste Termo.

### 9.2.2 Forma de Execução / Fornecimento

**9.2.2.1** A contratada fornecerá mediante locação toda a infraestrutura para funcionamento da rede privada, incluídos equipamentos, meios de transmissão, sendo a sua operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico atribuído ao pessoal técnico da CONTRATADA, sob forma de empreitada por preço global que será responsável por todas as atividades necessárias à execução contratual.

Item	Bem/Serviço	Justificativa
1	Instalação, incluindo configuração, ativação de circuitos de dados	Esta entrega compreende os prazos de atendimento estimados e definidos pelo CONTRATANTE para implantação da Rede Privada
2	Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados entre os pontos de presença fixos e volantes	Esta entrega compreende os prazos de atendimento estimados e definidos pelo CONTRATANTE para implantação gradual da Rede Privada

**9.2.2.1.2** Os circuitos de dados reserva fixos, serão instalados e locados, conforme demanda do CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, para suprir a criação de novos pontos de presença do CREMERJ.



## 10. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 10.1 Papéis e Responsabilidades

#### 10.1.1 Papel

**10.1.1.1** Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor representante da unidade demandante, para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.

**10.1.1.2** Será designado como Fiscal do Contrato, no mínimo dois servidores do setor de Tecnologia da Informação, para executar as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração”.

**10.1.1.3** A CONTRATADA manterá um Gestor Operacional, o qual terá a função de interagir com o CONTRATANTE para o acolhimento e execução de todas as demandas, bem como a resolução de todos os problemas que surgirem.

**10.1.1.4** O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela contratada, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência.

**10.1.1.5** A fiscalização, bem como o acompanhamento do contrato, será de responsabilidade dos servidores designados pela Administração como Fiscal e Gestor do Contrato que, para fins de execução dessas atribuições, manterão contato com o preposto indicado pela CONTRATADA.

**10.1.1.6** O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de proteção ao meio ambiente e de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

**10.1.1.7** A CONTRATANTE poderá recusar qualquer material quando estes não satisfaçam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular.

**10.1.1.8** O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura devidamente atestada, o documento interno de acompanhamento do contrato, instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.1.1.9** O fiscal e o fiscal substituto atestarão a nota fiscal apresentada pela contratada, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência.

## **10.2** Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

**10.2.1** Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão Contratante, desde que estejam devidamente identificados.

**10.2.2** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução do contrato, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo Agente Administrativo do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

**10.2.3** O CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.

**10.2.4** O CONTRATANTE deverá disponibilizar condições para instalação dos equipamentos da infraestrutura objeto deste contrato, tais como:

**10.2.4.1** Climatização adequada à operação do CPE (*Customer Premises Equipment*).

**10.2.4.2** Ponto de energia elétrica.

**10.2.4.3** Pontos de rede para conexão do CPE a rede local corporativa.

**10.2.4.4** Espaços na laje da edificação para instalação dos suportes das antenas, no caso de enlaces providos por radiofrequência.

**10.2.4.5** Espaços ou dutos para passagem de cabos entre os equipamentos internos e externos do CPE.

**10.2.4.6** Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, a instalação de novas localidades informando os respectivos endereços.

## **10.3** Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

**10.3.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto.

**10.3.2** É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de obras civis para passagem de cabeamento e demais instalações externas ao ambiente físico do CONTRATANTE, necessárias para chegada dos circuitos ao PTR (Ponto de Terminação de Rede) do CONTRATANTE, que é o ponto de conexão física da rede externa, de responsabilidade da CONTRATADA, com a rede interna do assinante, no caso, o CONTRATANTE.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.3.3** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

**10.3.4** Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações; e às exigências por eles apresentadas.

**10.3.5** A CONTRATADA deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integrem a prestação do serviço.

**10.3.6** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos circuitos de dados em qualquer uma das localidades onde houver circuitos de dados de acesso instalados, objeto da presente contratação.

**10.3.7** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.

**10.3.8** A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

**10.3.9** A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

**10.3.10** A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

**10.3.11** A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

**10.3.12** A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**10.3.13** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.3.14** A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, treinamentos, à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa e atualização da formação e treinamento de seus profissionais, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.

**10.3.15** A CONTRATADA deverá assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.

**10.3.16** À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

**10.3.17** A CONTRATADA é responsável pela guarda, por si e por seus funcionários, contratados e/ou prepostos, de todas as informações do CONTRATANTE e de terceiros, especialmente, dos usuários, de que venha a ter ciência em razão da prestação dos serviços contratados, obrigando-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer destas informações.

**10.3.18** Todas as informações transmitidas do CONTRATANTE para a CONTRATADA e aos seus funcionários são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

**10.3.19** A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.3.20** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**10.3.21** A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e fotografia.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.3.22** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com o descrito no PPRA - NR6 e nas normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades.

**10.3.23** A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**10.3.24** A CONTRATADA designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela Contratada designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.

**10.3.25** A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CREMERJ ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.

**10.3.26** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e delegacias de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

**10.3.27** A CONTRATADA deverá responder objetivamente pela má utilização dos bens da CONTRATANTE, para a realização dos serviços, como também de terceiros, obrigando-se a repor quaisquer perdas, desperdícios e corrigir desvios ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa.

**10.3.28** A CONTRATADA deverá executar serviços de qualidade, de modo a atender às exigências do CREMERJ, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos de danos porventura ocorridos na execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.3.29** A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes ao CREMERJ.

**10.3.30** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Ministério do Trabalho.

**10.3.31** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a execução do contrato serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitários bem como assumir todas as responsabilidades previstas em lei, no caso de acidente de trabalho com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

**10.3.32** A CONTRATADA instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações do setor de Tecnologia da Informação do CREMERJ.

**10.3.33** A CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

**10.3.34** A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

**10.3.35** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.36** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, o contingente laborativo no quantitativo adequado e suficiente à prestação das atividades para o serviço contratado.

**10.3.37** A CONTRATADA deverá obedecer às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), e de seus desdobramentos como o PGRSS, o PGRCC, entre outros, do CREMERJ.

**10.3.38** A CONTRATADA será responsável pelo descarte das peças substituídas ou demais insumos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando solicitado pelo



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

**10.3.39** A CONTRATADA deverá, em até 48 horas após o recebimento do empenho, apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato – Setor Tecnologia da Informação, para reunião de planejamento.

**10.3.40** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.41** A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações.

**10.3.42** Após a análise pelo CONTRATANTE da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá proceder à imediata correção/alteração de quaisquer aspectos porventura apontados.

**10.3.43** O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações deste Termo, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento.

**10.3.44** A CONTRATADA comprometer-se-á a entregar à CONTRATANTE documentação relativa ao projeto de implantação do objeto a ser contratado.

**10.3.45** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de locação para o funcionamento das conexões da CONTRATANTE, todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Termo de Referência.

#### **10.4** Evento / Forma de acompanhamento

##### **10.4.1** Aferição mensal da disponibilidade:

**10.4.1.1** Será aferida pelo serviço de monitoramento de recursos computacionais do CONTRATANTE o percentual de disponibilidade mensal.

**10.4.1.2** O Percentual de disponibilidade mensal será informado à CONTRATADA até o 10º dia útil de cada mês para que ela se manifeste justificando os eventos identificados pelo monitoramento do serviço prestado no mês anterior.

**10.4.1.3** Os Funcionários do CONTRATANTE, após a apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA, calcularão o desconto a ser concedido na fatura subsequente, referentes a indisponibilidades não justificadas.

##### **10.4.2** Aferição da implantação da tecnologia:



**10.4.2.1** Será aferida, sempre que houver uma nova instalação, a conformidade dos equipamentos utilizados, bem como a forma de implantação, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**10.4.2.2** A aferição de que trata este item poderá ser feita por envio de pessoal de campo ao local, ou por imagens fotografadas ou filmadas dos equipamentos.

**10.4.3** Transição Contratual:

**10.4.3.1** Nova Licitação deverá ser realizada e concluída em um período de até 210 (duzentos e dez) dias anteriores ao término deste contrato.

**10.4.3.2** A CONTRATADA deverá fazer a transição das instalações para a nova CONTRATADA de forma a manter a rede de dados 100% operacional. Neste período, à medida que a Nova CONTRATADA realizar a instalação e ativação de um novo circuito, o circuito correspondente da atual CONTRATADA, deverá ser desligado, desta forma não ocorrendo pagamento em duplicidade. Os circuitos desligados corresponderão à redução de valores na fatura.

**10.4.3.3** A critério do CONTRATANTE, não havendo necessidade de todo o prazo descrito no item 10.4.3.1, o mesmo poderá ser reduzido ou dispensado.

**10.4.3.4** Todos os chamados que não se encontrarem encerrados deverão ser concluídos pela CONTRATADA, até o término do contrato.

**10.4.3.5** Neste período ocorrerá pagamento por localidade ativa, de forma proporcional, até a desativação do último circuito de dados.

**10.5** Metodologia de Avaliação da Qualidade

**10.5.1** Serão objeto de avaliação da qualidade dos serviços prestados durante a execução do contrato os itens da tabela abaixo, conforme metodologia de avaliação empregada.

Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1- Instalação de circuitos fixos de dados, englobando a sua configuração e ativação.	Comprovação, pelos técnicos do CREMERJ, de que todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência estão disponíveis e funcionando adequadamente.
2- Instalação de circuitos de dados (link de internet) com as unidades volantes do projeto CREMERJ Itinerante, englobando a sua configuração e ativação.	Comprovação, pelos técnicos do CREMERJ, de que todos as funcionalidades exigidas no Termo de Referência estão disponíveis e funcionando adequadamente.



3- Parâmetros de Operação dos Circuitos mediante observação dos Índices de Medição de Resultados

Acompanhamento dos índices de disponibilidade, latência, taxa de erro e perda de pacotes através de monitoramento com ferramenta de gerenciamento utilizada pelo Departamento de Infraestrutura.

## 10.6. Níveis de Qualidade de Serviço a ser recebido

### 10.6.1 Implantação do Objeto

**10.6.1.1** Os níveis de serviço relativos à implantação do objeto da contratação estão descritos nas seções Índices de Medição de Resultados (IMR) e Dos Níveis de Qualidade dos Serviços e seus respectivos itens e Subitens.

### 10.6.1.2 Operação do Objeto

**10.6.1.2.1** Os níveis de qualidade de serviço esperados relativos à operação do objeto da contratação estão descritos aos itens 8.2.2.2.1; 8.2.2.2.2; 8.2.2.2.3; 8.2.2.2.4.

### 10.6.2 Estimativa de Volume de Bens / Serviços

#### 10.6.2.1 Bem / Serviço

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

### 10.6.3 Prazos e Condições

**10.6.3.1** O prazo do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato



do termo de contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.6.4 Aceite, Alteração e Rescisão**

##### **10.6.4.1 Condição de Aceite**

**10.6.4.1.1** A contratação, objeto do presente Termo de Referência, deve ser totalmente implantada, testada e entregue à utilização do CONTRATANTE, mediante formalização de “aceite” pela equipe técnica do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**10.6.4.1.2** Serão fornecidos aceites parciais a cada implantação e teste das localidades listadas no **Anexo A**.

##### **10.6.4.2 Condição de Alteração**

**10.6.4.2.1** Com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CREMERJ.

#### **10.6.5 Condição de Cancelamento**

**10.6.5.1** O não atendimento reiterado aos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará no cancelamento do contrato.

**10.6.5.2** Constituem motivos para rescisão do contrato, com as devidas justificativas e motivação, os descritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.5.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.5.4** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CREMERJ.

##### **10.6.6 Condições Específicas de Pagamento**

**10.6.6.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante apresentação de fatura/nota fiscal correspondente à obrigação cumprida, emitida com CNPJ idêntico ao descrito no contrato.

**10.6.6.2** A Contratada deverá enviar para o setor de Tecnologia da Informação, por meio do endereço eletrônico: [contratosti@crm-rj.gov.br](mailto:contratosti@crm-rj.gov.br) a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:

**10.6.6.1** Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.6.6.2** Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**10.6.6.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas.

**10.6.6.3** O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no CREMERJ informada pelo Contratado.

**10.6.6.4** Recebidas às notas fiscais/faturas com toda documentação correspondente, o setor de Tecnologia da Informação iniciará a tramitação de pagamento pelos setores competentes.

**10.6.6.5** No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização.

**10.6.6.6** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**10.6.6.7** O valor correspondente à instalação da infraestrutura será faturado pelo endereço da Sede e após o aceite da CONTRATANTE, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da contratada para pontos fixos e unidades volantes, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 (trinta) dias.

**10.6.6.8** O valor correspondente ao fornecimento da locação de infraestrutura para transmissão de dados será faturado mensalmente, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da contratada para pontos fixos e unidades volantes, considerando o efetivo quantitativo de endereços instalados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 (trinta) dias, observado os parâmetros estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

**10.6.6.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**10.6.6.11** A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor de instalação quando da implantação de um circuito adicional.

**10.6.6.12** No caso de mudança de endereço de uma localidade, por solicitação do CONTRATANTE, este fará jus ao valor referente à instalação decorrente.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**10.6.6.13** No mês de instalação ou desinstalação da infraestrutura, o pagamento do serviço será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo 30 (trinta) dias corridos.

**10.6.6.14** No período de transição entre CONTRATADAS, no caso de nova licitação, o pagamento ocorrerá por localidade ativa, de forma proporcional aos dias de funcionamento do circuito dentro do mês a ser faturado, até a desativação do último circuito de dados.

**10.6.6.15** Os serviços executados serão aferidos mensalmente pela CONTRATANTE, que autorizará a CONTRATADA o faturamento para fins de pagamento.

**10.6.6.16** O valor correspondente à instalação, configuração e ativação dos circuitos de dados reservas de transmissão de dados, entre o Data Center, Unidades Administrativas e do CREMERJ itinerante, fixos e volantes, será pago em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 (trinta) dias, conforme sejam demandados pelo CONTRATANTE.

**10.6.6.17** O valor correspondente à locação para infraestrutura de rede de dados privada para transmissão de dados multimídia será faturado mensalmente, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da CONTRATADA para pontos fixos e unidades volantes, considerando o efetivo quantitativo de endereços instalados, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 dias.

**10.6.6.18** O valor correspondente à locação para infraestrutura de rede de dados privada para transmissão de dados multimídia, para os circuitos de dados **reserva**, será faturado mensalmente, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da CONTRATADA para pontos fixos e unidades volantes, considerando o efetivo quantitativo de pontos a serem instalados, conforme demanda do CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.

**10.6.6.19** A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor de instalação e locação da infraestrutura para transmissão de dados por rede privada, quando da implantação de circuitos de dados **reserva**. O valor referente à mudança de endereço só será faturado em caso de necessidade da mesma e solicitado pelo CONTRATANTE.

**10.6.6.20** No mês de instalação ou desinstalação da infraestrutura, o pagamento do serviço será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo 30 (trinta) dias corridos.

**10.6.6.21** Os pagamentos de valores devidos, referentes a custos decorrentes de aluguéis, utilização de espaço e infraestrutura de terceiros, sejam estes entes públicos ou privados, deverá ser assumido integralmente pela CONTRATADA.



### 10.6.7 Garantia Contratual

**10.6.7.1** A prestação da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.7.2** A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual.

**10.6.7.3** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

### 10.6.8 Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**10.6.8.1** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.8.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.8.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**10.6.8.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.8.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. PROPOSTA

### 11.1 Bens / Serviços

### 11.2 Da Composição dos Custos:

Para composição do custo do valor estimado para contratação foram considerados os quantitativos de pontos fixos e volantes, e feita uma previsão de aproximadamente 25 % no aumento para demandas de novas instalações de circuitos de dados para o circuito fixo.



**11.2.1** Na composição dos custos deve estar incluída a taxa de instalação para cada circuito de dados (parcela única), e o serviço de locação de infraestrutura, equipamentos e meios, para transmissão de dados, em parcela mensal ao logo da vigência contratual.

**11.2.2** Incluem-se nos na estimativa de preços dos serviços os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

**11.2.3** A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal nº 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM), conforme disciplina a Resolução SMF nº 2.515/2007.

**11.2.4** Tabela a ser informada para totalização dos custos, incluindo os links de reserva técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL (A)	VALOR ESTIMADO ANUAL (A x 12 meses)
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13		
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2		
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	26522	Serviço mensal	1		
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço unitário	13		
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço unitário	2		
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço unitário	1		
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2		

(Obs.: inclusos os circuitos reservas)



## 12. SANÇÕES

**12.1** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.

**12.2** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

**12.2.1** não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou



**12.2.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

**12.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**12.4** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.5.1** O prazo de validade;

**12.5.2** A data da emissão;

**12.5.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.5.4** O período respectivo de execução do contrato;

**12.5.5** O valor a pagar; e

**12.5.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.8** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

**12.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**12.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 13. ANEXOS

**13.1.** Anexo A – Localidades de Instalação e Largura de Banda

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.3.** As comunicações entre o Cremerj e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**14.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao Cremerj ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**14.5.** O Cremerj poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.6.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.7.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**14.7.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Cremerj a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**Da fiscalização do contrato:**

**14.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**14.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**14.10.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**14.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**14.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**14.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**14.14.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**14.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**14.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**14.16.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Da gestão do contrato:**

**14.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.17.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.17.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.17.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.17.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**14.19.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**14.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**15.1.** Para aferição da qualidade da prestação dos serviços, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**15.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**15.1.2.** deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**15.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento do objeto:

**15.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no momento da execução do serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**15.2.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

**15.2.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório com o ponto de vista técnico e administrativo.

**15.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:



**15.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**15.3.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

**15.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor do setor solicitante da demanda ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**15.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)

**15.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**15.4.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**15.4.4.** Solicitar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**15.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.5.1.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Cremerj durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**15.5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

**15.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**15.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**15.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**15.11.** O Conselho deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**15.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**15.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Do prazo de pagamento:**

**15.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**15.17.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Da forma de pagamento:**

**15.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA cuja titularidade deverá estar no nome da contratada.

**15.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**15.21.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Da cessão de crédito:**

**15.22.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**15.22.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

**15.23.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**15.24.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.25.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**15.26.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

**15.27.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**16.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.



## Habilitação jurídica

**16.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**16.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**16.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**16.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, Social e trabalhista:

**16.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**16.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.16.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**16.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II)

**16.20.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**16.20.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**16.20.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**16.20.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.20.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**16.21.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**16.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação técnica**

**16.23** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**16.24** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**16.25** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.26** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

**16.26.1** Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

**16.26.2** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**16.26.3** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes características:

a) Prestação de serviços de comunicação de dados ou conectividade em rede WAN (Wide Area Network) privada, com gerenciamento centralizado e interligação entre unidades geograficamente distintas;



**16.27** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**16.28** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**16.29** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**16.30** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** O custo estimado total da contratação será levantado pela área de planejamento e compras conforme mapa de pesquisa de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### ELEMENTO DE DESPESA

6.2.2.1.1.33.90.39.029 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

## 19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Integrante Técnico: Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa

Lotação: Tecnologia da Informação

Integrante Técnico: Márcia Maria Clímaco Dutra

Lotação: Tecnologia da Informação

Integrante Técnico: Claudio Augusto Branco



Lotação: Tecnologia da Informação

## 20. APROVAÇÃO

Integrante Técnico: Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa

Lotação: Tecnologia da Informação

Integrante Técnico: Márcia Maria Clímaco Dutra

Lotação: Tecnologia da Informação

Integrante Técnico: Claudio Augusto Branco

Lotação: Tecnologia da Informação

<p>GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA:02420428722</p> <p>Assinado de forma digital por GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA:02420428722 Dados: 2025.11.06 10:26:17 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b></p> <p>Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa Superintendente de TI Matrícula: 737</p>	<p>CLAUDIO AUGUSTO BRANCO:05158955719</p> <p>Assinado de forma digital por CLAUDIO AUGUSTO BRANCO:05158955719 Dados: 2025.11.05 16:25:46 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b></p> <p>Claudio Augusto Branco Analista de Suporte Matrícula: 481</p>	<p>MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703423715</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703423715 Dados: 2025.11.05 16:23:12 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b></p> <p>Márcia Maria Clímaco Dutra Analista de Suporte Matrícula: 652</p>
--	--	--





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# ANEXOS





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# ANEXO A





## Endereços:

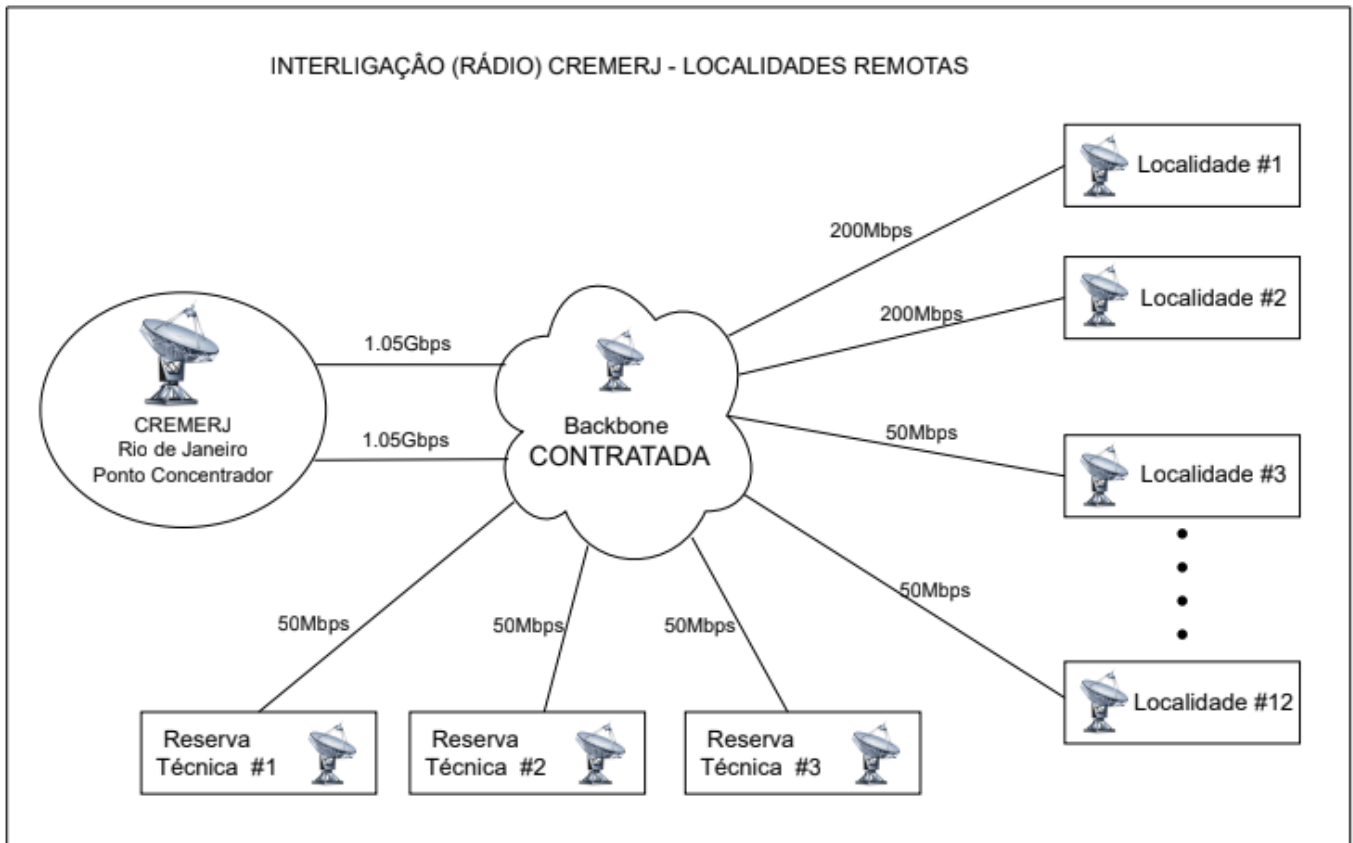
LOCALIDADE	ENDEREÇO	CEP	CAPACIDADE DO LINK
DELEGACIA DE ANGRA DOS REIS	Rua Quaresma Junior, nº160/ Sala 506-Ed. Paço dos Profissionais - Centro - Angra dos Reis/RJ	23900-290	50 Mbps
DELEGACIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	Praça Santíssimo Salvador, nº 41/ Sala 105 - Centro-Campos/RJ	28010-000	50 Mbps
DELEGACIA DE NITERÓI	Avenida Roberto Silveira, nº 123 - Icaraí - Niterói- Rio de Janeiro/RJ	24230-150	50 Mbps
DELEGACIA DE VOLTA REDONDA	Avenida Sete de Setembro, nº 300 - Sala 204- Edifício Independência - Bairro Aterrado- Volta Redonda/Rj	27213-160	50 Mbps
DELEGACIA DA BARRA DA TIJUCA	Sala 231- Shopping Downtown - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	22640-904	50 Mbps
DELEGACIA DE NOVA FRIBURGO	R. Luiza Engert, 01 - Sala 202- Centro, Nova Friburgo - RJ	28610-070	50 Mbps
DELEGACIA DE MACAE	Rua Dr. Luiz Bellegard, 68- Sala 103- Centro, Macaé- RJ	27913-260	50 Mbps
DELEGACIA DE ITAPERUNA	Rua Dez de Maio, 626- Sala 406- Centro, Itaperuna- RJ	28300-000	50 Mbps
DELEGACIA DE CABO FRIO	Rua Barão do Rio Branco, 218- Sala 103- Passagem, Cabo Frio- RJ	28906-170	50 Mbps
DELEGACIA NOVA IGUAÇU	Rua Doutor Paulo Fróes Machado, nº98/Sala 202 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ	26255-170	50 Mbps
ADMINISTRATIVAS-CENTRO	Avenida Rio Branco, nº 18 - 18º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ	20090-000	200 Mbps
ADMINISTRATIVAS-BOTAFOGO (6º ANDAR)	Praia de Botafogo, nº228, Ala A, Sala 602 - Botafogo - Rio de Janeiro/ RJ	22250-145	200 Mbps
SEDE	Praia de Botafogo, nº228 119b - Botafogo - Rio de Janeiro/ RJ	22250-145	1050 Mbps (1.05 Gbps)

Os endereços das delegacias estarão atualizados no portal do CREMERJ para fins de consulta do último endereço: <https://portal.cremerj.org.br/institucional/representacoes-do-cremerj>

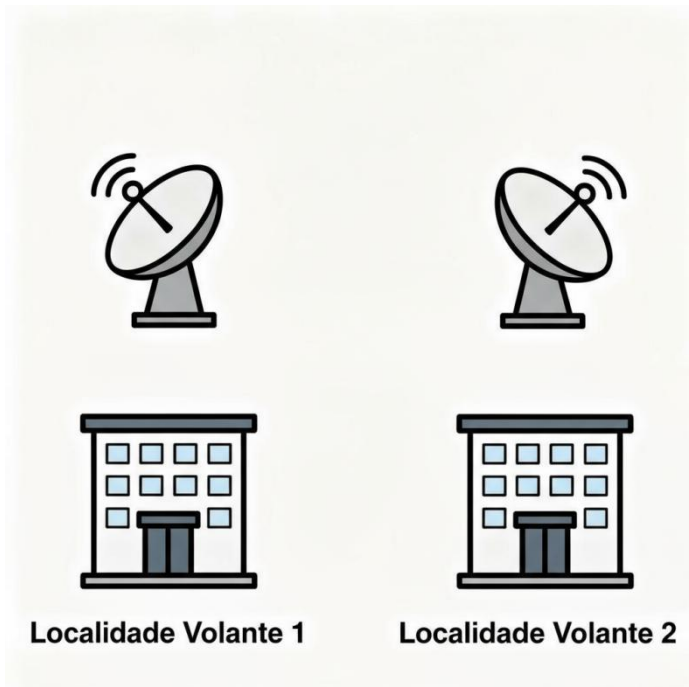


**TOPOLOGIA:**

- Interligação SEDE e Localidades:



Link de internet via satélite:





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# ANEXO II

## Estudo Técnico Preliminar

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://twitter.com/cremerj)





tratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Demais legislações correlatas à aquisição que se pretende.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa esclarecer que a nossa infraestrutura atual de rede WAN (Wide Area Network) que interliga a sede do CREMERJ as delegacias está plenamente adequada às especificações técnicas necessárias para garantir a interligação eficiente entre a sede e as delegacias, atendendo aos requisitos de comunicação de dados de forma estável e segura, havendo necessidade apenas de aumento da banda.

Atualmente, a rede WAN está interligada via rádio, utilizando uma frequência registrada na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), o que assegura a legalidade e a conformidade com as regulamentações nacionais em vigor. Esta configuração garante uma comunicação de alta disponibilidade, com redundância e segurança, fatores essenciais para o bom funcionamento das atividades entre as unidades.

A estrutura de comunicação via rádio tem se mostrado eficaz, com excelente desempenho na transmissão de dados, e não apresenta limitações que possam impactar negativamente as operações ou a performance das aplicações corporativas. Além disso, a rede está dimensionada para suportar o tráfego atual, entretanto analisando a volumetria de vários meses de 2025, verificamos que em alguns momentos o consumo de banda atinge o pico máximo da capacidade contratada em várias delegacias. Considerando o horizonte de um novo contrato com vigência inicial de 36 meses e a evolução dos projetos institucionais, em especial as iniciativas de implantação de serviços em nuvem (Cloud) faz-se necessário o redimensionamento da velocidade dos links da rede WAN.

Destacamos ainda que todas as delegacias e a sede possuem cabeamento pré-existente, projetado e implementado para atender ao rádio, o que otimiza a conectividade sem a necessidade de novas instalações ou modificações. A escolha de manter o tipo de conectividade via rádio, com base na infraestrutura atual, visa garantir a economicidade na instalação e evitar custos adicionais com novas tecnologias e obras.

A dificuldade de se repassar novo cabeamento nas instalações existentes decorre da estrutura da tubulação dos prédios, que já está completamente preenchida na grande maioria das localidades, o que impossibilita a instalação de novos cabos sem um grande esforço estrutural. Tais adaptações seriam



dispendiosas e complexas, sem agregar benefícios significativos em comparação com a tecnologia de rádio atualmente em uso.

O CREMERJ possui a ação CREMERJ Itinerante que leva a prestação de serviços cartorial para as faculdades, hospitais, eventos e congressos o que se torna necessária a mobilidade e link de internet disponível para fechar VPN com a Sede e realizar o atendimento da melhor forma possível.

Além disso, é importante ressaltar que o contrato vigente para o fornecimento dos serviços de conectividade via rádio tem seu término previsto para 2026. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de uma nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. A renovação ou contratação de novos serviços para a rede WAN é necessária para assegurar a manutenção da conectividade entre a sede e as delegacias, atendendo às necessidades operacionais da organização.

Portanto, a continuidade do uso da infraestrutura de conectividade via rádio é a solução mais viável, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços de interligação e a viabilidade técnica para o atendimento das necessidades da organização e suas delegacias. Além do mais, se mostra a mais adequada para o cenário atual, considerando a estrutura existente e a necessidade de otimização de recursos.

Esta justificativa visa respaldar o entendimento de que a rede WAN vigente está em conformidade com os requisitos exigidos, sendo plenamente funcional para o atendimento das demandas atuais, e que a renovação do contrato é essencial para a continuidade dos serviços.

O CREMERJ vem desenvolvendo, nos últimos anos, projetos técnicos e estratégicos que demandam crescente capacidade e qualidade em sua infraestrutura de comunicação de dados. O aumento da complexidade dos serviços e da integração entre unidades exige enlaces com alta disponibilidade, baixa latência e desempenho consistente, assegurando o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas e finalísticas. Entre as principais iniciativas que intensificaram o uso da rede de dados remota, destacam-se:

1. Implantação e operação das plataformas de Telefonia IP, que dependem de conectividade contínua e estável para garantir qualidade de voz;
2. Implementação da política de gerenciamento de rede, com monitoramento ativo de desempenho e segurança;
3. Aplicação da política de webfilter, que requer inspeção e controle de tráfego em tempo real;
4. Utilização da plataforma corporativa de correio eletrônico Google Workspace e suas aplicações, fortemente dependente de conectividade com baixa latência;
5. Crescimento do consumo de rede em virtude do uso intensivo de ferramentas de videoconferência;
6. Atualização contínua da plataforma Microsoft WSUS (Windows Server Update Services), responsável pela distribuição de patches e atualizações de segurança para todos os equipamentos corporativos;











ou inviabilidade operacional frente à realidade geográfica e administrativa do órgão. Dessa forma, a solução via rádio mantém-se tecnicamente sólida, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública, garantindo conectividade estável, segura e sustentável entre as unidades.

**4.2** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente.

**4.3** No artigo 15 da citada Lei, são descritas as suas atribuições, onde podemos destacar:

“Art. 15. São atribuições dos Conselhos Regionais:

(...)

h) **promover, por todos os meios e o seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam; (...)**” (grifo nosso)

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

Alternativa 1: Adesão à Ata de Registro de Preços	Nome	Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.
	Descrição	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 6.1 deste ETP.





<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>		Sim	x	Não
Não foram encontradas atas contemplando o serviço, com isso não há possibilidade da adesão, conforme art. 86 da Lei 14.133. Sendo assim, o processo de adesão não seria possível.				

<b>Alternativa 2: Aquisição por meio de dispensa de licitação</b>	<b>Nome:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.			
	<b>Descrição:</b>	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 6.1 deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>			Sim	x	Não
Não é recomendado a realização por dispensa de licitação por se tratar de serviço continuado. Além de possuir características de <b>bem/serviço comum</b> para sua realização no formato eletrônico através do Pregão.					

<b>Alternativa 3: Realização de Pregão Eletrônico</b>	<b>Nome:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 13 (treze) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ itinerante, para instalação inicial, além de 3 (três) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total
---	--------------	---





		13 (treze) circuitos fixos de instalação imediata, 3 (três) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 18 (dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.				
	<b>Descrição:</b>	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 6.1 deste ETP.				
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>		<table border="1"> <tr> <td>x</td> <td>Sim</td> <td></td> <td>Não</td> </tr> </table>	x	Sim		Não
x	Sim		Não			
<p>A realização de Pregão Eletrônico visando à contratação dos serviços em tela é a forma mais segura, pois de acordo com a legislação vigente, quando o material ou serviço tem característica de bem/serviço comum deve ser realizado pregão no formato eletrônico. Pelo levantamento realizado, constatou-se que a realização do Pregão eletrônico é a forma mais segura a atender a administração pública garantindo a ampla concorrência; a busca do preço mais vantajoso; a possibilidade de renovação caso haja formalização contratual.</p>						

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** Contratação de Empresa Especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, compreendendo operação, gerência, manutenção e suporte técnico necessário ao seu funcionamento, bem como a configuração e ativação dos circuitos de dados, a fim de prover transmissão de dados multimídia entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Para maior clareza do objeto, a contratação foi dividida em 07 (sete) itens, os quais deverão ser adjudicados a um único licitante vencedor, conforme decorrente do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	26522	Serviço mensal	1
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço	13
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço	2



06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço	1
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2

## 6.2 Bem/Serviço

**6.2.1** O item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 consiste na implantação da rede privada de comunicação de dados entre a sede do CREMERJ e as demais localidades fixas do Estado.

**6.2.1.1** 10 (dez) circuitos de dados fixos para transmissão de dados entre o Data Center e Delegacias do CONTRATANTE com largura de banda de 50Mbps mais 2 (dois) circuitos de dados fixos com largura de banda de 200Mbps mais 1 (um) ponto concentrador totalizando 13 (treze) circuitos.

**6.2.1.2** 3 (três) circuitos de dados fixos de dados reserva, os quais poderão ou não serem instalados, configurados, ativados e faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

**6.2.1.3** Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, bem como daqueles a serem instalados futuramente sob demanda, dentro do limite de circuitos de dados fixos reserva previstos.

**6.2.2** O item 7 consiste na locação de link de internet via satélite nas unidades volantes do projeto CREMERJ Itinerante, conforme a seguir:

## 6.3 Detalhamento de Bem/Serviço

### 6.3.1 Item 1 e item 4

**6.3.1.1** Instalação incluindo configuração e ativação de circuitos de 10 (dez) dados fixos para transmissão de dados entre o Data Center e Delegacias, todas do CONTRATANTE.

**6.3.1.2** Instalação incluindo configuração e ativação de 3 (três) circuitos de dados fixos reserva para transmissão de dados, os quais poderão ou não ser instalados e serão faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

**6.3.1.3** Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à implantação de rede privada de dados entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e sua sede, bem como aqueles a serem instalados futuramente sob demanda, dentro do limite de circuitos de dados fixos reserva previstos.

### 6.3.2 Item 2 e item 5









**6.3.5.4.** A empresa contratada para prestação do serviço, deverá no momento da instalação fornecer treinamento e materiais de auxílio para a equipe de Tecnologia da Informação do CREMERJ, fornecendo informações, conhecimentos, manuais, tudo que for indispensável para execução do serviço;

**6.3.5.5.** A instalação está condicionada ao dia e horário, bem como a adoção das regras estabelecidas pela administração dos edifícios o qual a antena deverá ser instalada;

**6.3.5.6.** O fornecimento de material é condição indispensável na prestação do serviço, a empresa contratada, deverá fornecer todos os itens necessários para execução do serviço;

**6.3.5.7.** O fornecimento do material é condição intrínseca sem ele o qual não é apto para ser realizado, ficando a contratante responsável pelos equipamentos deixado em locação, sendo de sua responsabilidade;

**6.3.5.8.** A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem;

**6.3.5.9.** A licitante deverá fornecer case de armazenamento e transporte dos equipamentos;

**6.3.5.10.** Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite;

**6.3.5.11** Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados;

**6.3.5.12** Conformidade com a LGPD;

**6.3.5.13** Suporte aos protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP,IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP solicitados pelo CONTRATANTE;

**6.3.5.14.** A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os Links, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na Internet.

### **6.3.6** Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

**6.3.6.1.** A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do serviço de internet, para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda a todos os aspectos pretendidos neste termo;

**6.3.6.2** A contratada deverá sempre informar 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço em indisponibilidade para que a contratante execute suas medidas de Gestão de Riscos, podendo adotá-las no período de indisponibilidade do serviço;

**6.3.6.3.** As manutenções deverão ocorrer prioritariamente no período que não houver atendimento externo pela instituição, de modo que possa evitar prejuízo nos serviços do CREMERJ;





Endereço das Delegacias:

LOCALIDADE	ENDEREÇO	CEP	CAPACIDADE DO LINK
DELEGACIA DE ANGRA DOS REIS	Rua Quaresma Junior, nº160/ Sala 506-Ed. Paço dos Profissionais - Centro - Angra dos Reis/RJ	23900-290	50 Mbps
DELEGACIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	Praça Santíssimo Salvador, nº 41/ Sala 105 - Centro-Campos/RJ	28010-000	50 Mbps
DELEGACIA DE NITERÓI	Avenida Roberto Silveira, nº 123 - Icaraí - Niterói- Rio de Janeiro/RJ	24230-150	50 Mbps
DELEGACIA DE VOLTA REDONDA	Avenida Sete de Setembro, nº 300 - Sala 204- Edifício Independência - Bairro Aterrado- Volta Redonda/Rj	27213-160	50 Mbps
DELEGACIA DA BARRA DA TIJUCA	Sala 231- Shopping Downtown - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	22640-904	50 Mbps
DELEGACIA DE NOVA FRIBURGO	R. Luiza Engert, 01 - Sala 202- Centro, Nova Friburgo - RJ	28610-070	50 Mbps
DELEGACIA DE MACAE	Rua Dr. Luiz Bellegard, 68- Sala 103- Centro, Macaé- RJ	27913-260	50 Mbps
DELEGACIA DE ITAPERUNA	Rua Dez de Maio, 626- Sala 406- Centro, Itaperuna- RJ	28300-000	50 Mbps
DELEGACIA DE CABO FRIO	Rua Barão do Rio Branco, 218- Sala 103- Passagem, Cabo Frio- RJ	28906-170	50 Mbps
DELEGACIA NOVA IGUAÇU	Rua Doutor Paulo Fróes Machado, nº98/Sala 202 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ	26255-170	50 Mbps
ADMINISTRATIVAS- CENTRO	Avenida Rio Branco, nº 18 - 18º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ	20090-000	200 Mbps
ADMINISTRATIVAS- BOTAFOGO (6º ANDAR)	Praia de Botafogo, nº228, Ala A, Sala 602 - Botafogo - Rio de Janeiro/ RJ	22250-145	200 Mbps
SEDE	Praia de Botafogo, nº228 119b - Botafogo - Rio de Janeiro/ RJ	22250-145	1050 Mbps (1.05 Gbps)

Os endereços das delegacias estarão atualizados no portal do CREMERJ para fins de consulta do último endereço: <https://portal.cremerj.org.br/institucional/representacoes-do-cremerj>

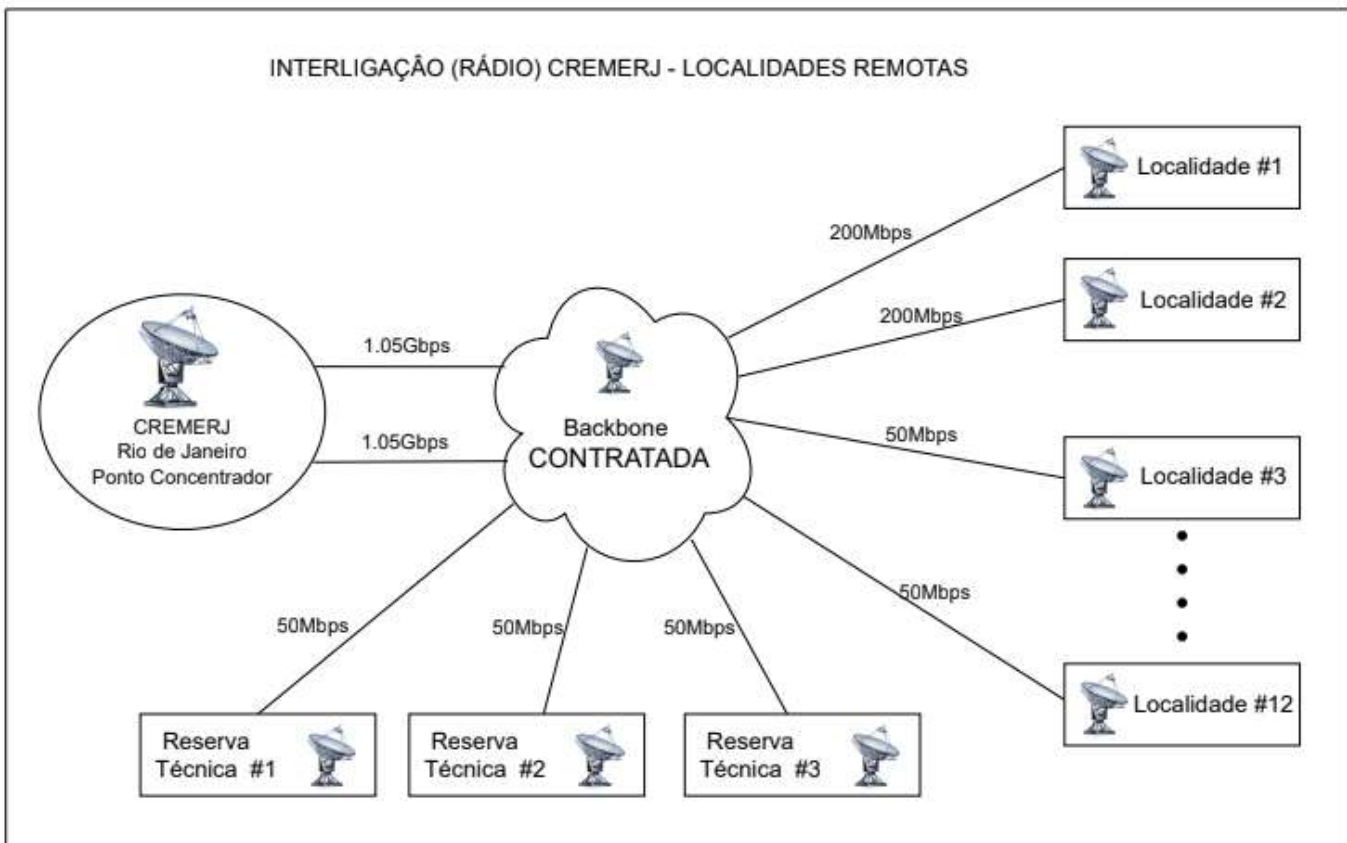
### Topologia:

- Interligação SEDE e Localidades:

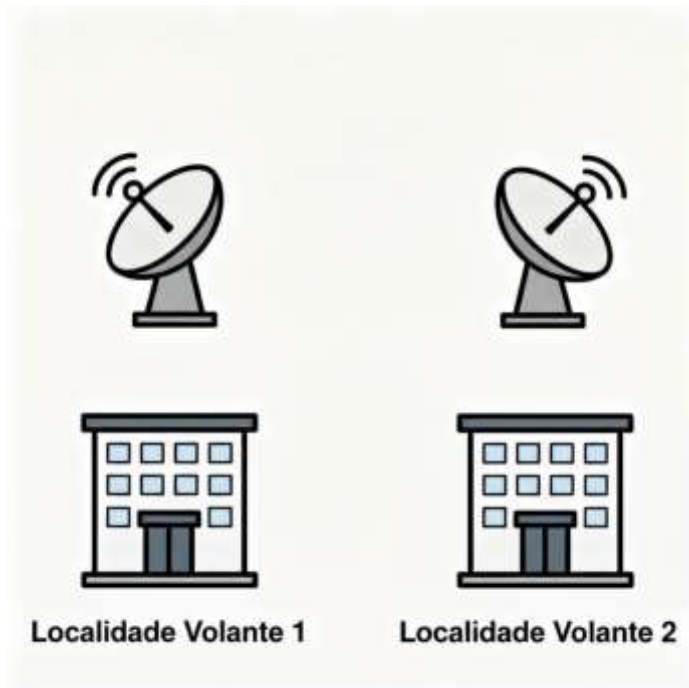




INTERLIGAÇÃO (RÁDIO) CREMERJ - LOCALIDADES REMOTAS



- Link de internet via satélite:









17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que as informações contidas neste Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.

<p>GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA:02420428722 Assinado de forma digital por GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA:02420428722 Dados: 2025.11.04 15:58:26 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa Superintendente de TI Matrícula: 737</p>	<p>CLAUDIO AUGUSTO BRANCO:05158955719 Assinado de forma digital por CLAUDIO AUGUSTO BRANCO:05158955719 Dados: 2025.11.04 15:38:38 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> Claudio Augusto Branco Analista de Suporte Matrícula: 481</p>	<p>MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703423715 Assinado de forma digital por MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703423715 Dados: 2025.11.04 15:36:31 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> Márcia Maria Clímaco Dutra Analista de Suporte Matrícula: 652</p>
--	--	--





## ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada

### FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR

RISCO 1 – Ausência de designação do gestor da solução.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Ausência de designação de gestor da solução levando à manutenção de uma solução (e seu(s) contrato(s)) que não atenda mais a uma necessidade do órgão, seja porque a solução não consiga mais atender a essa necessidade, seja porque essa necessidade deixou de existir, com conseqüente desperdício de recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. A Diretoria deve publicar normativo definindo o papel dos gestores para cada solução do órgão, que normalmente é o requisitante da solução, e quais são as obrigações deste com relação à solução.		Diretoria	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Assessoria Jurídica não aprova processo que não contenha declaração expressa do requisitante de que a manutenção da solução é conveniente e oportuna para atender a uma necessidade de negócio.		Assessoria Jurídica	

RISCO 2 – Contratações desalinhadas com os planos.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos do Conselho, levando a deixar de investir em iniciativas que contribuam para o alcance desses.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Diretoria deve aprovar o resultado do planejamento conjunto das contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.		Diretoria	





Ação de Contingência	Responsável
1. Diretoria, com auxílio do Controle Interno, ao aprovar os artefatos das principais contratações, verifica se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos do Conselho.	Diretoria e Controle Interno

**RISCO 3 – Requisitos desnecessários.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

**Dano**

Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade). Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos.

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

1. Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Equipe de Planejamento da Contratação
---	---------------------------------------

Ação de Contingência	Responsável
----------------------	-------------

1. Assessoria Jurídica não aprova o processo.	Assessoria Jurídica
---	---------------------

**RISCO 4 – Estimativas inadequadas de quantidades.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

**Dano**





Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra/falta de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente:

- celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);
- novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente);
- potencial quebra da padronização dos produtos contratados;
- perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou
- utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).

Ação Preventiva	Responsável
1. Equipe de planejamento da contratação defini método para estimar quantidades necessárias (deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. A equipe de planejamento da contratação deve fazer levantamento exaustivo da necessidade, para diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.	Equipe de Planejamento da Contratação

3. O Fiscal do contrato de uma determinada solução deve armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima contratação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.

Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Assessoria Jurídica

#### RISCO 5 – Estimativas inadequadas de preços.

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			





Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.

Ação Preventiva	Responsável
1. O Conselho deve publicar normas fixando procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.	Diretoria
Ação de Contingência	Responsável
1. A equipe de planejamento da contratação deve elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, conforme IN 65/2021.	Orçamento

#### RISCO 6 – Falta de abrangência da análise de viabilidade contratação.

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação, não considerando todos os aspectos necessários, com consequente não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Equipe de planejamento elabora lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.	Cada Setor Demandante		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a declaração de viabilidade da equipe de planejamento.	Assessoria Jurídica		

#### RISCO 7 – Ausência de padronização dos editais.

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva	Responsável		





1. Utilizar minutas padronizadas da AGU.	Licitações, Compras e Contratos
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Assessoria Jurídica ratifica a necessidade de utilização dos modelos da AGU.	Assessoria Jurídica

RISCO 8 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos.		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	

RISCO 9 – Selecionar fornecedor inadequado.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
Dano			
Adjudicar e homologar o objeto à empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.		Setor Demandante	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Verificar durante o processo se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atendam os quesitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa.		Equipe de Apoio e Pregoeiro	





<b>RISCO 10 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem.		Licitações, Compras e Contratos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Participação das áreas requisitantes em reuniões para definir o objeto, assim como todos os detalhamentos.		Licitações, Compras e Contratos e Demandantes	

<b>RISCO 12 – Elaboração de Termo de Referência inadequado.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante.			

<b>RISCO 11 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
1. Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Iniciar a confecção do Termo de Referência com antecedência.		Demandantes	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Definir uma data limite para a finalização do processo de análise da assessoria jurídica.		Área Jurídica	








**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Alta</b>		3	
<b>Média</b>		10	2 4 11 12
<b>Baixa</b>		5 7	1 6 8 9
	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>





	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# Relatório de Consumo de Banda

## Rede Privada de Telecomunicações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ

Mês de Referência: Dezembro de 2024

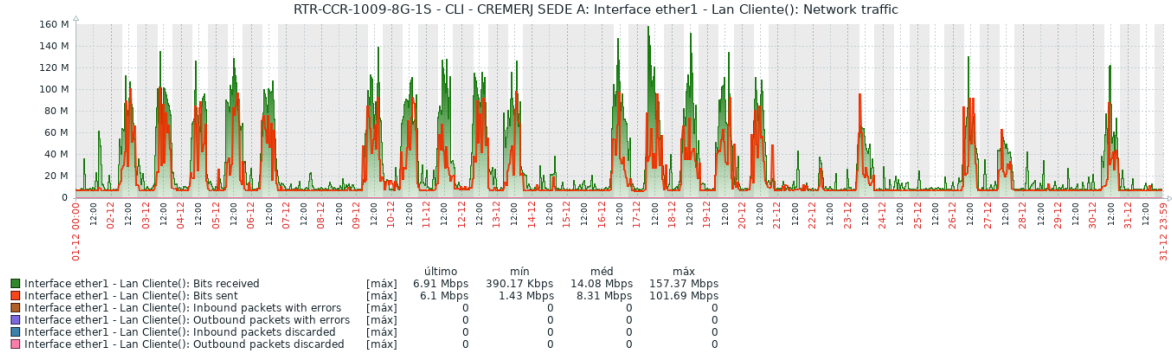


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

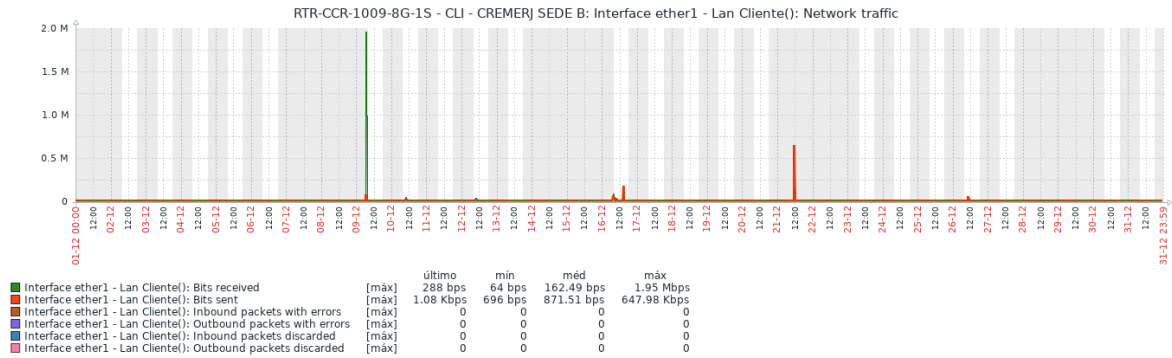
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

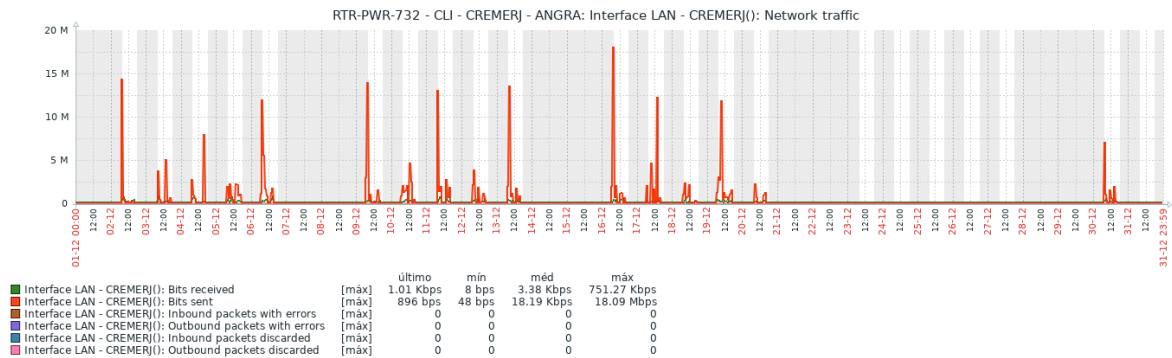
## 1. CREMERJ - Sede A



## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



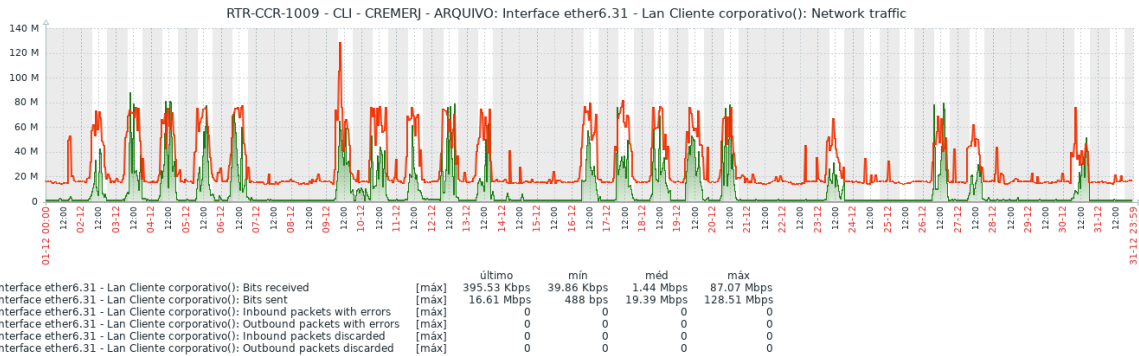
## 4. CREMERJ - Arquivo



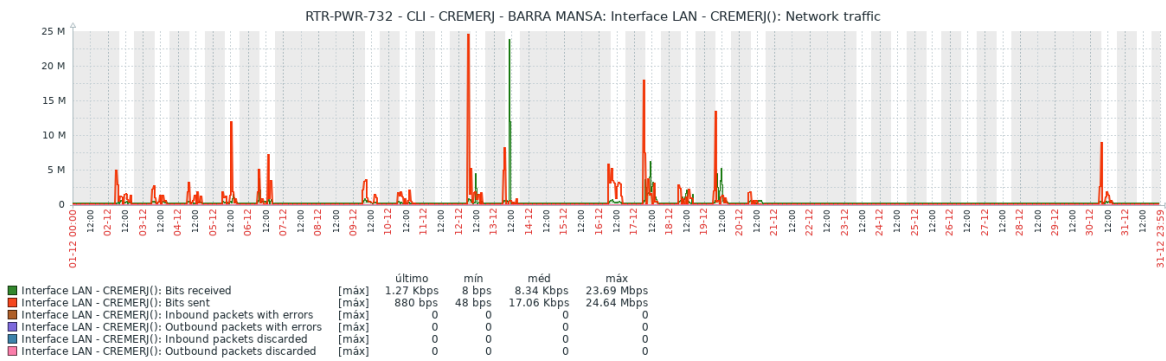
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

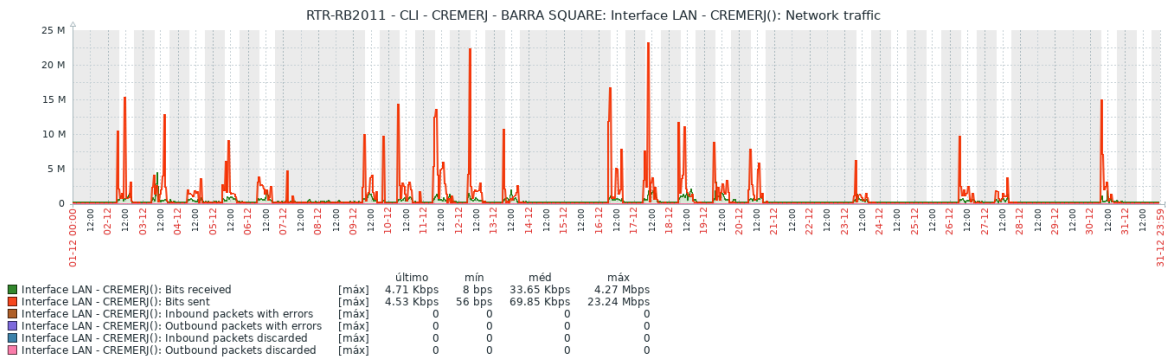
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



## 5. CREMERJ - Barra Mansa



## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Barra Square)



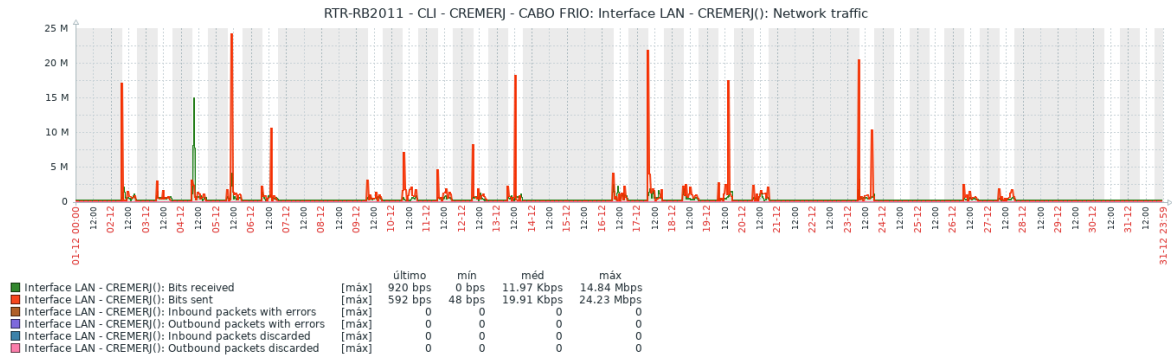
## 7. CREMERJ - Cabo Frio



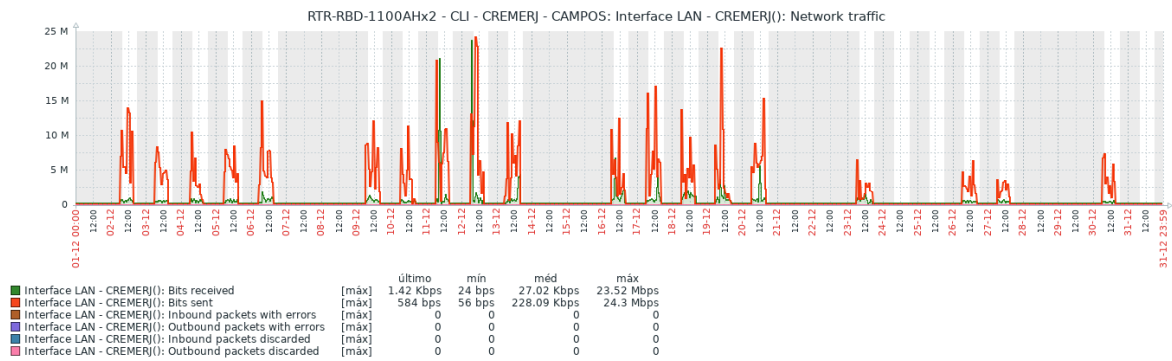
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

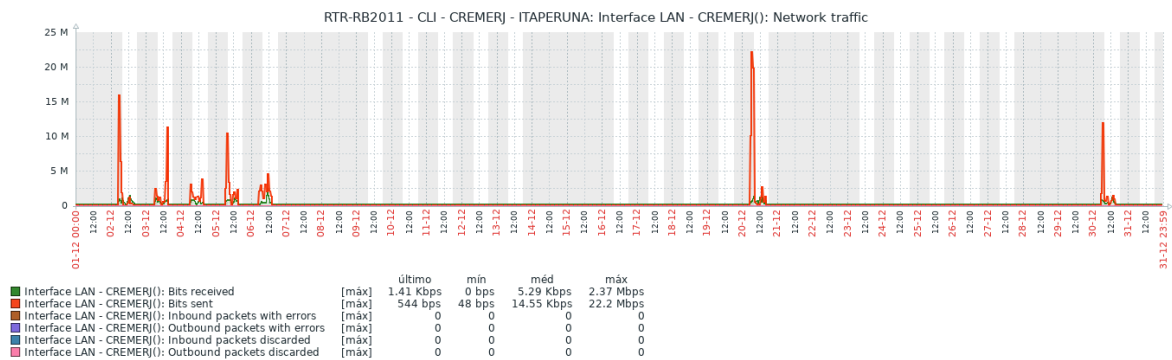
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



## 8. CREMERJ - Campos



## 9. CREMERJ - Itaperuna



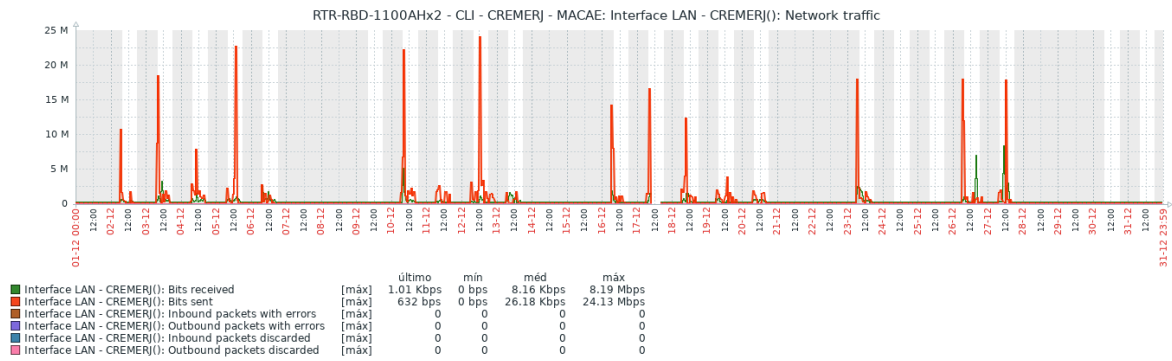
## 10. CREMERJ - Macaé



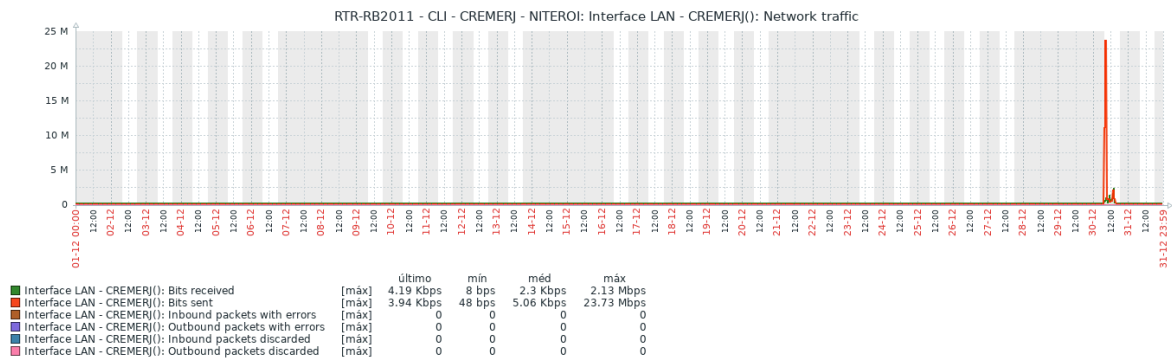
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

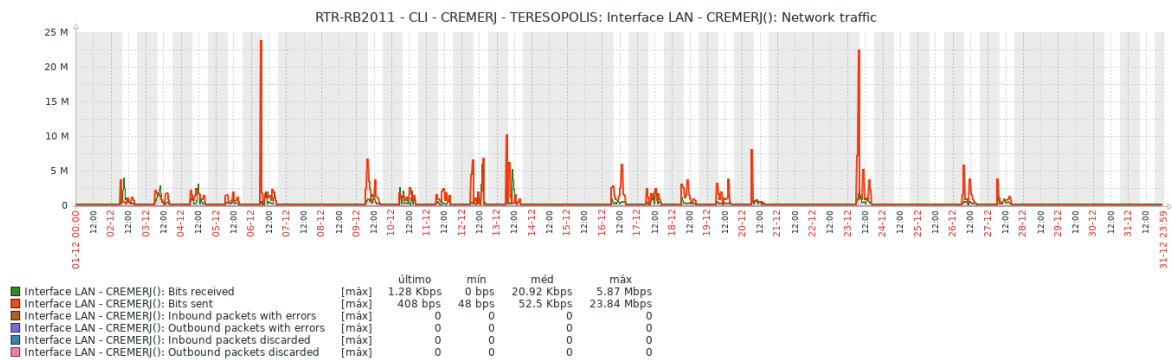
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



### 11. CREMERJ - Niterói



### 12. CREMERJ - Teresópolis



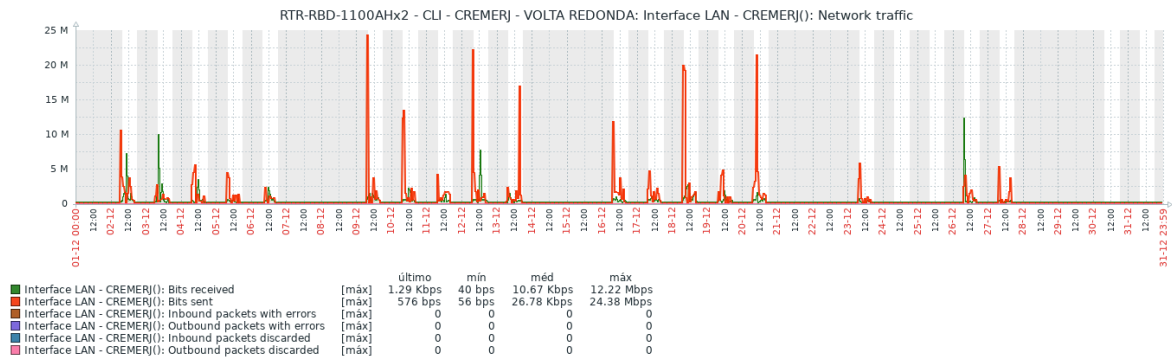
### 13. CREMERJ - Volta Redonda



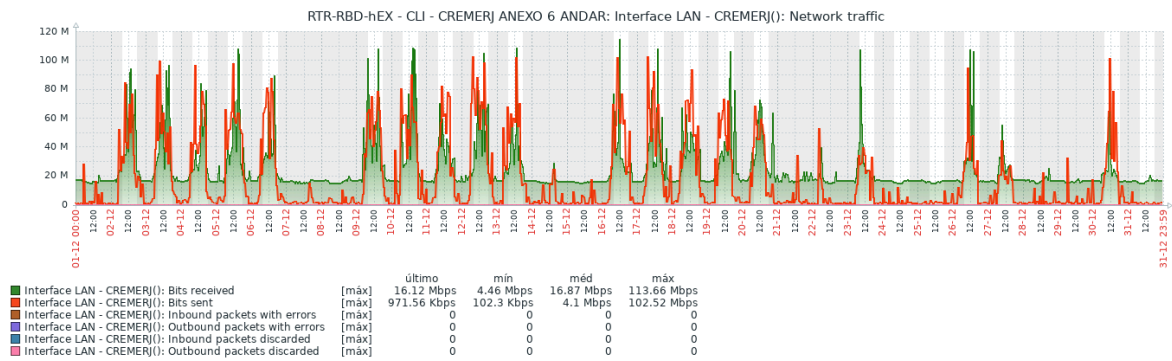
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda


**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



#### 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)



	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# **Relatório de Consumo de Banda**

## **Rede Privada de Telecomunicações do**

### **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ**

Mês de Referência: Fevereiro de 2025

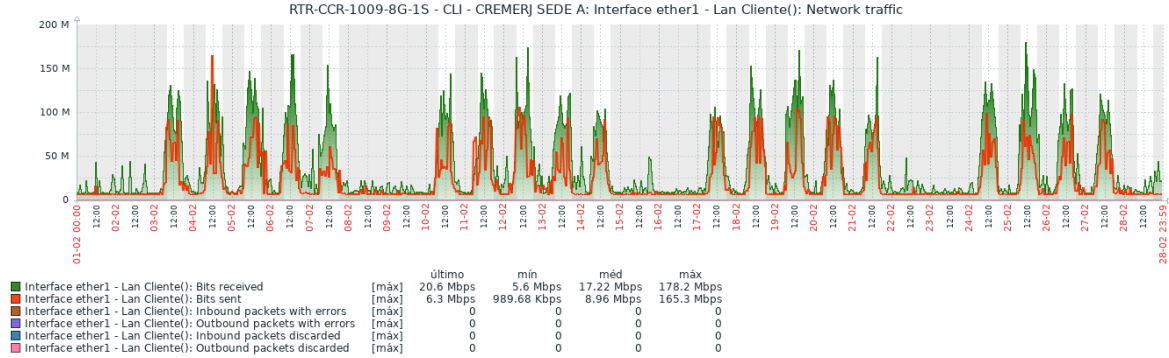


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

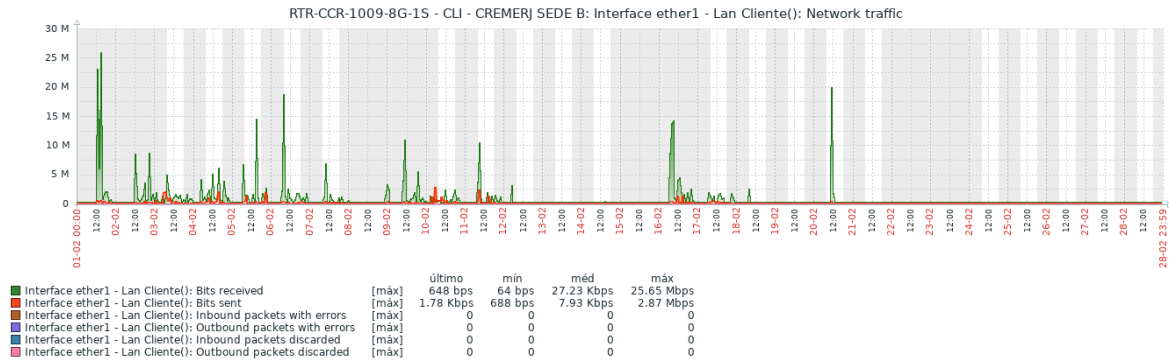
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

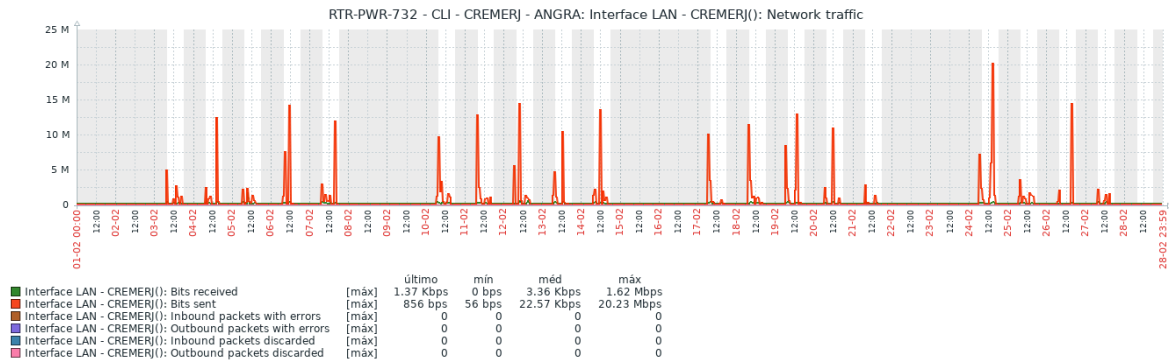
## 1. CREMERJ - Sede A



## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



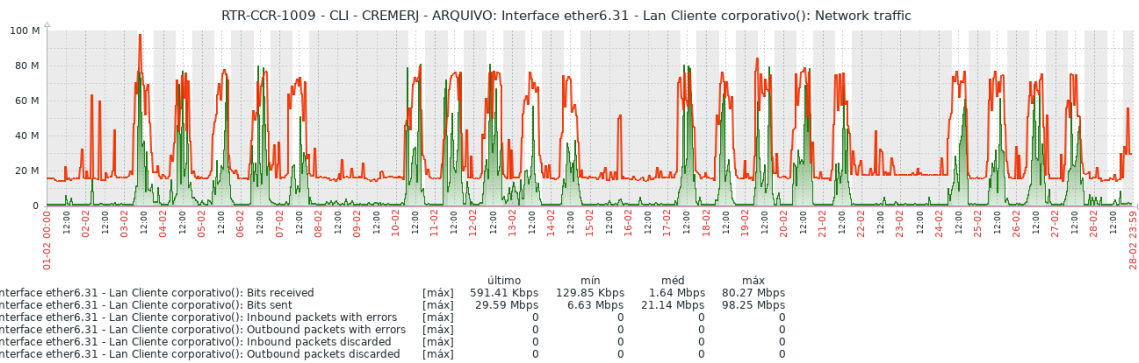
## 4. CREMERJ - Arquivo



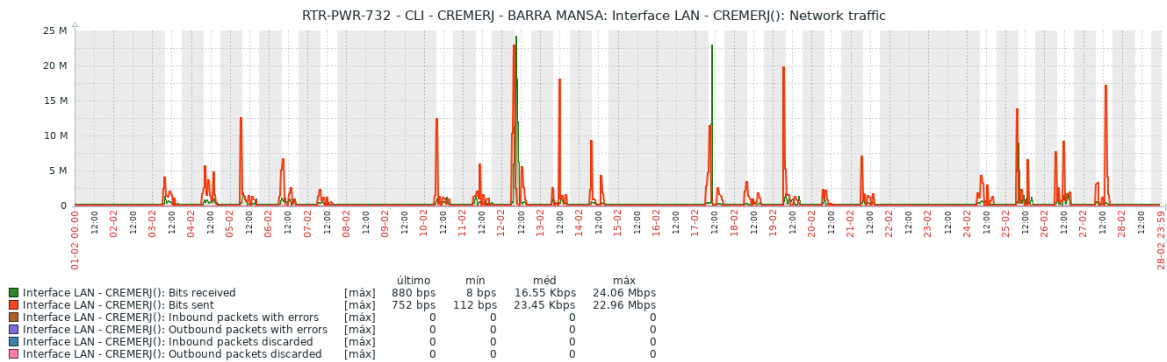
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

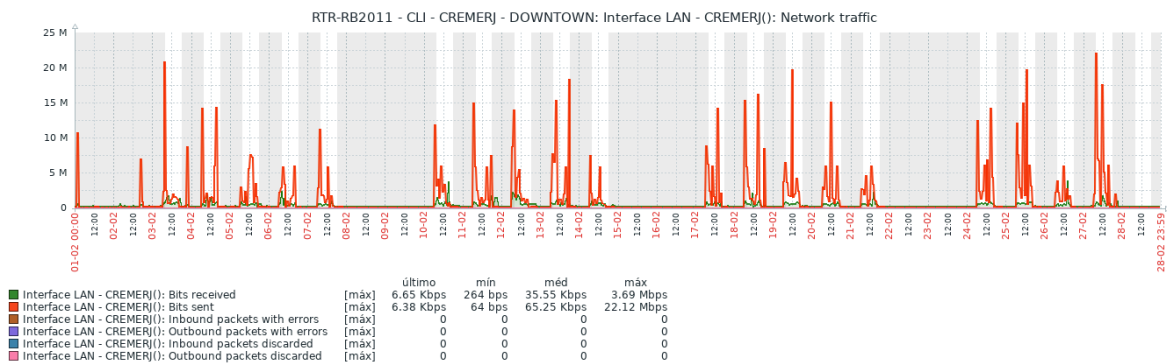
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



## 5. CREMERJ - Barra Mansa



## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Downtown)



## 7. CREMERJ - Cabo Frio

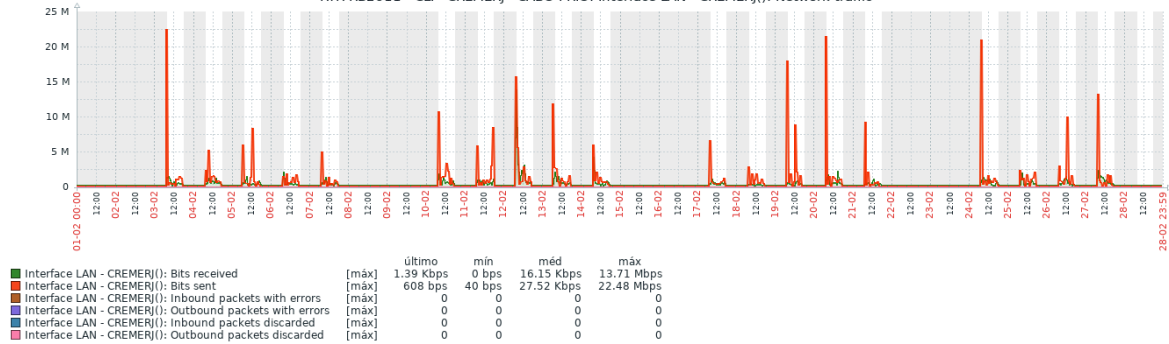


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

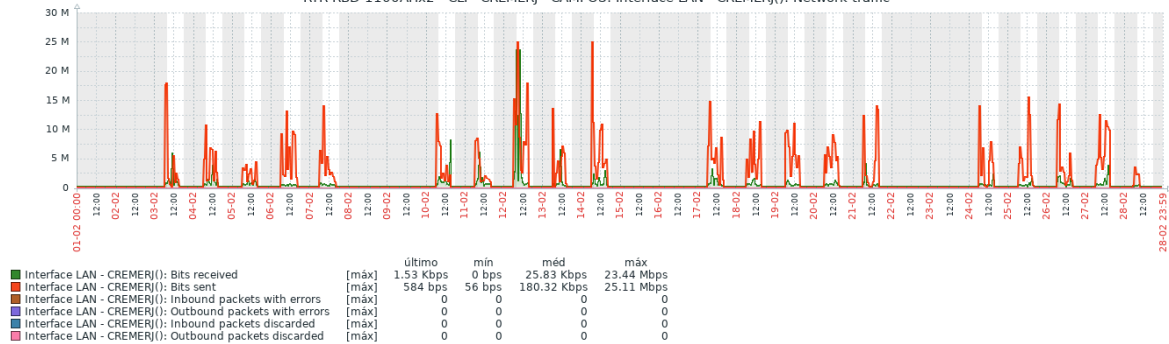
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - CABO FRIO: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



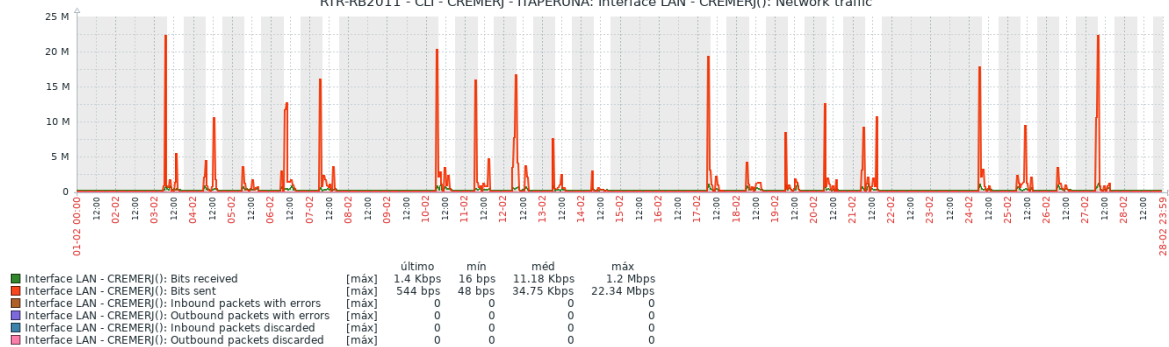
## 8. CREMERJ - Campos

RTR-RBD-1100AHx2 - CLI - CREMERJ - CAMPOS: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



## 9. CREMERJ - Itaperuna

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - ITAPERUNA: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



## 10. CREMERJ - Macaé

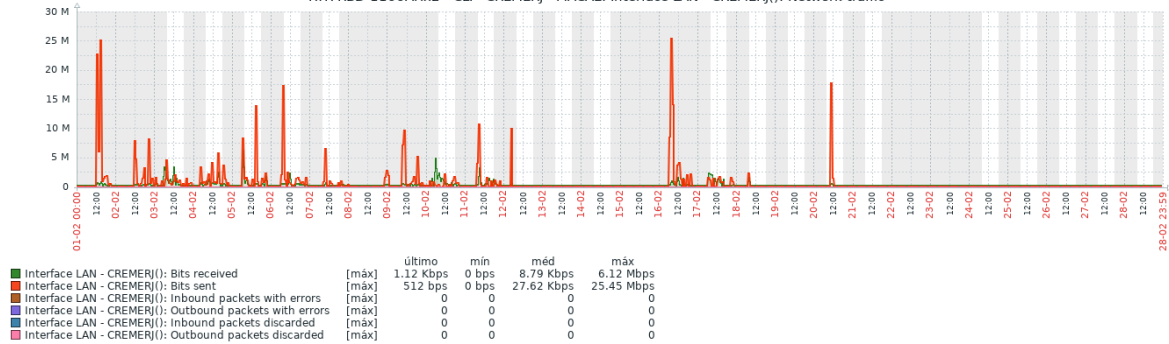


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

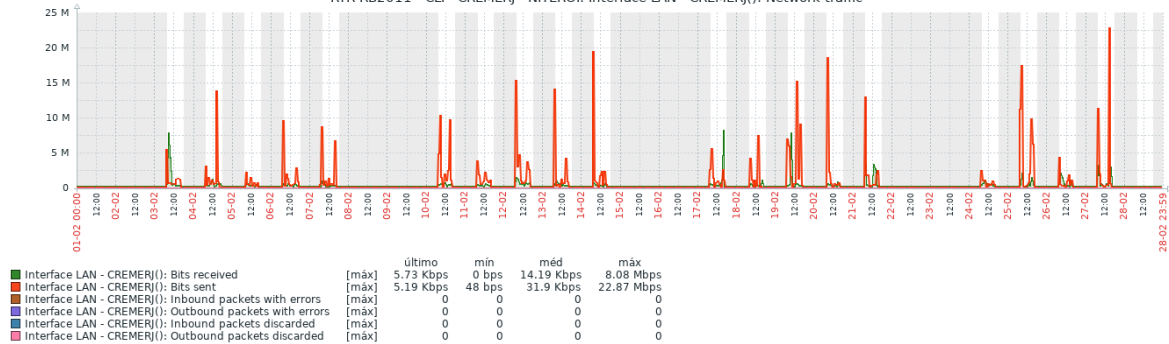
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

RTR-RBD-1100AHx2 - CLI - CREMERJ - MACAE: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



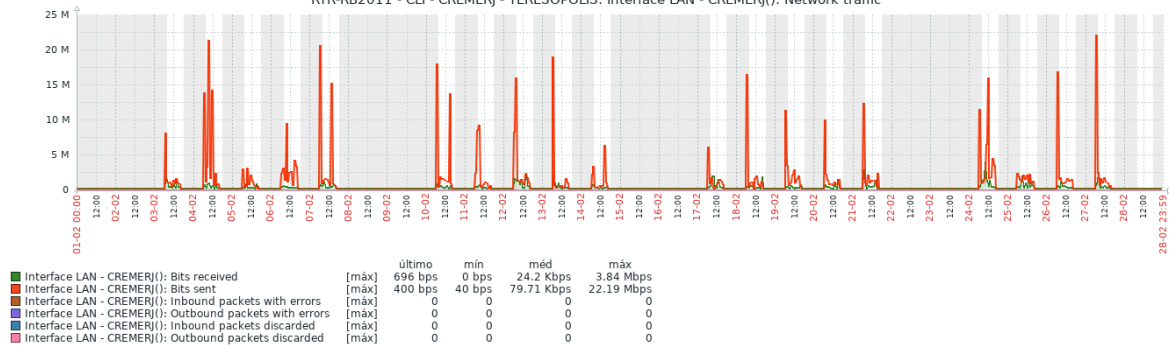
### 11. CREMERJ - Niterói

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - NITEROI: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



### 12. CREMERJ - Teresópolis

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - TERESOPOLIS: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



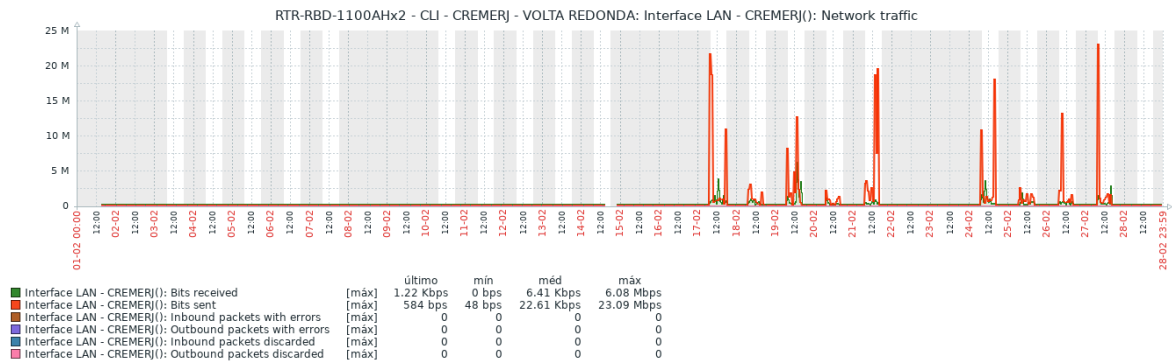
### 13. CREMERJ - Volta Redonda



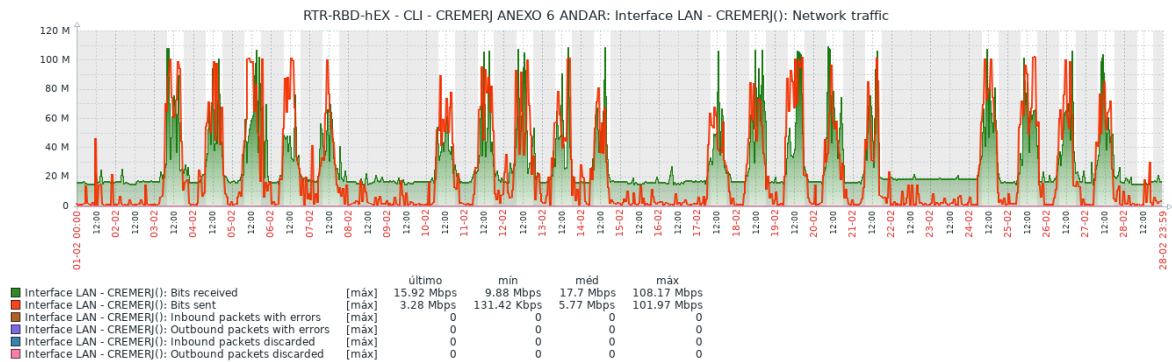
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda


**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



#### 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)



	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# Relatório de Consumo de Banda

## Rede Privada de Telecomunicações do

### Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ

Mês de Referência: Março de 2025

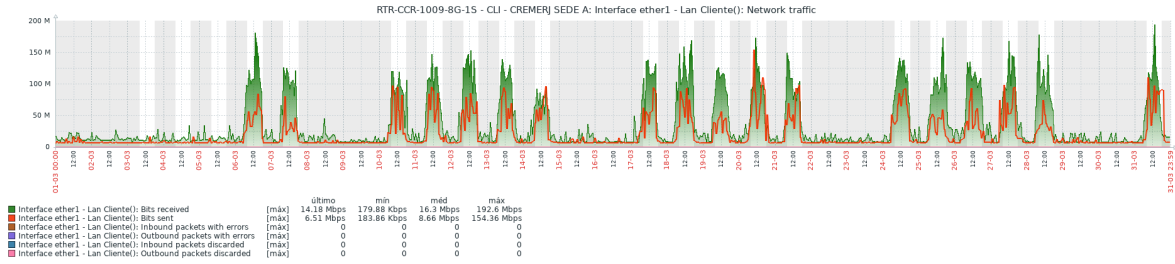


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

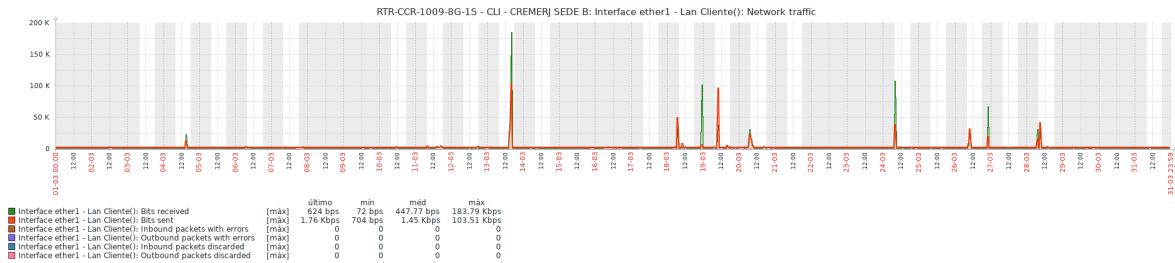
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

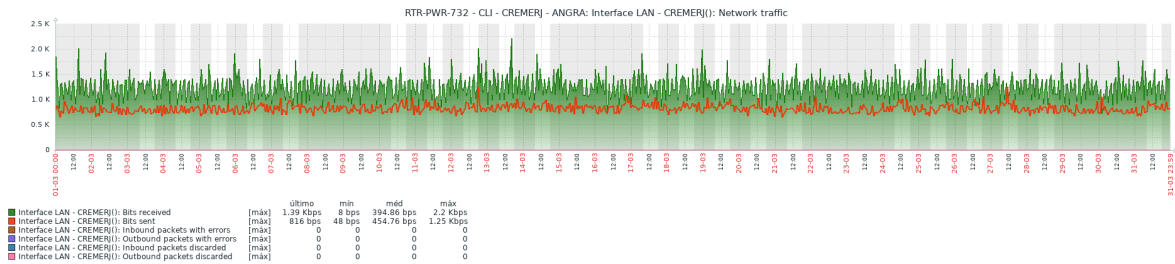
## 1. CREMERJ - Sede A



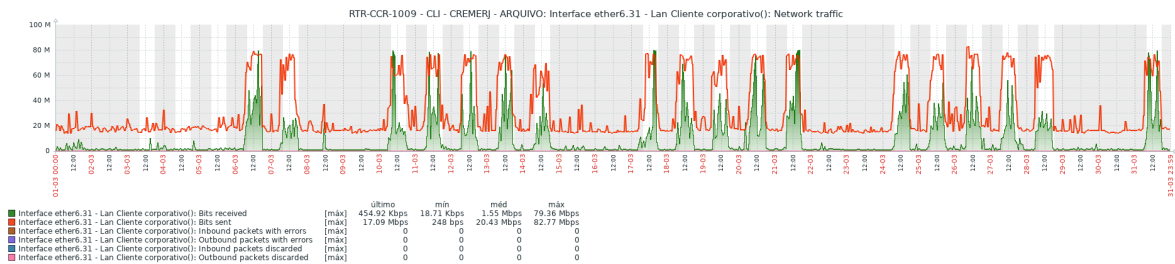
## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



## 4. CREMERJ - Arquivo



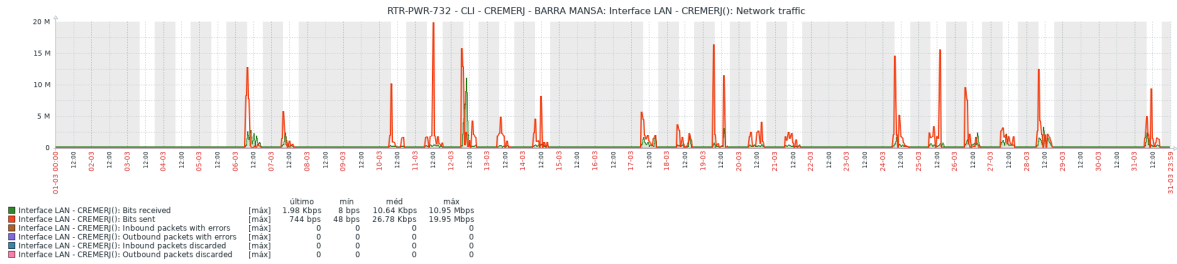
## 5. CREMERJ - Barra Mansa



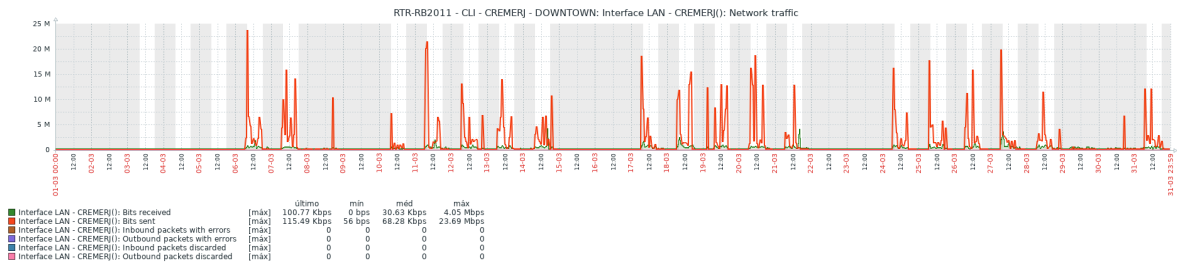
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

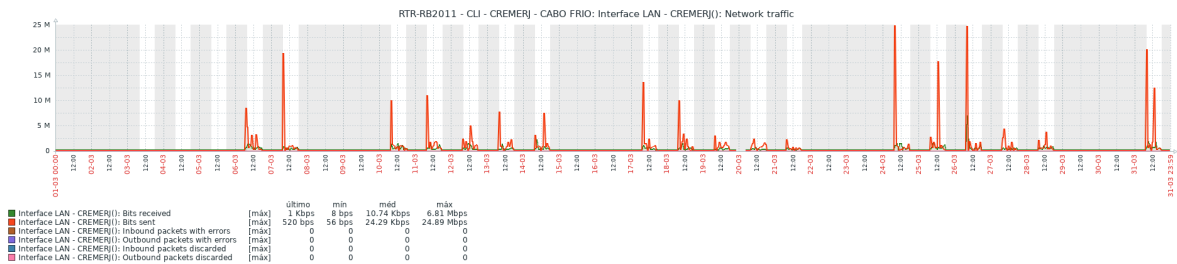
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



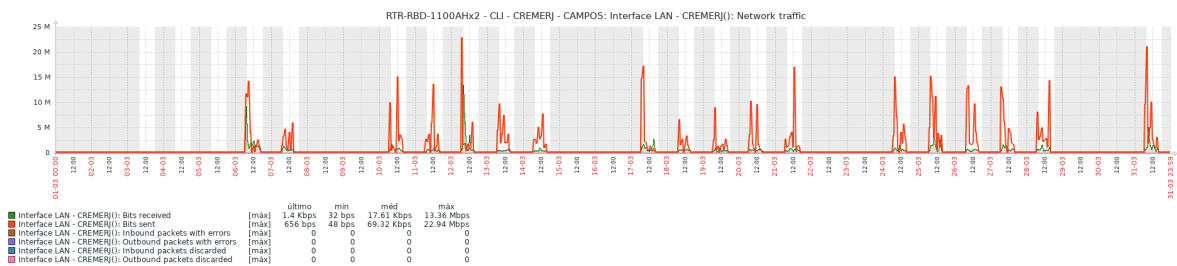
## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Downtown)



## 7. CREMERJ - Cabo Frio



## 8. CREMERJ - Campos



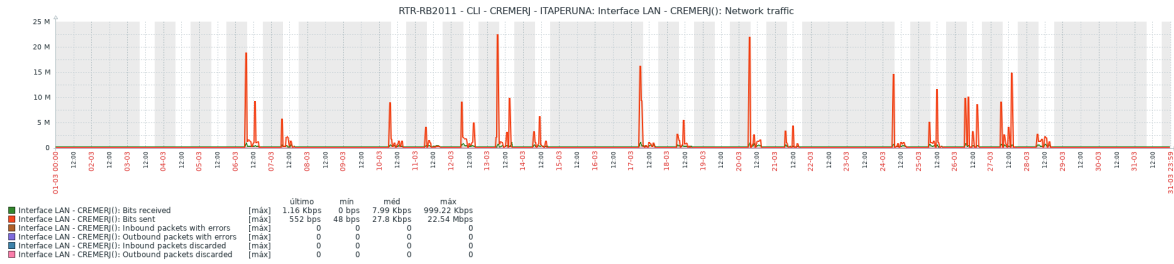
## 9. CREMERJ - Itaperuna



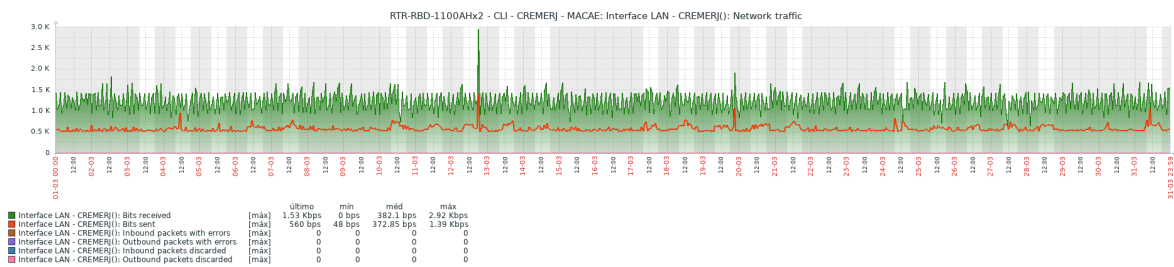
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

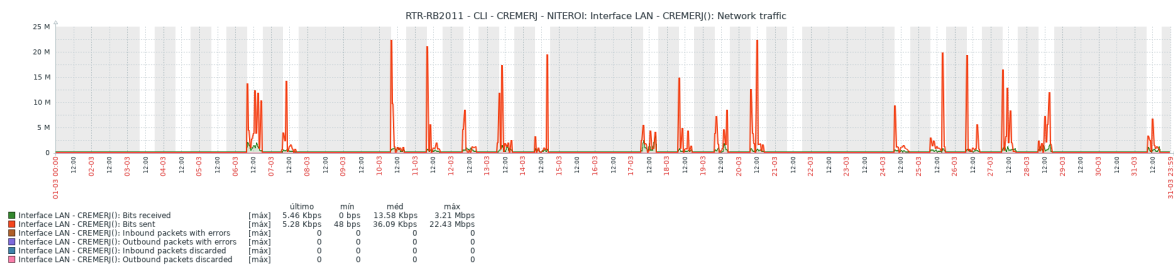
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



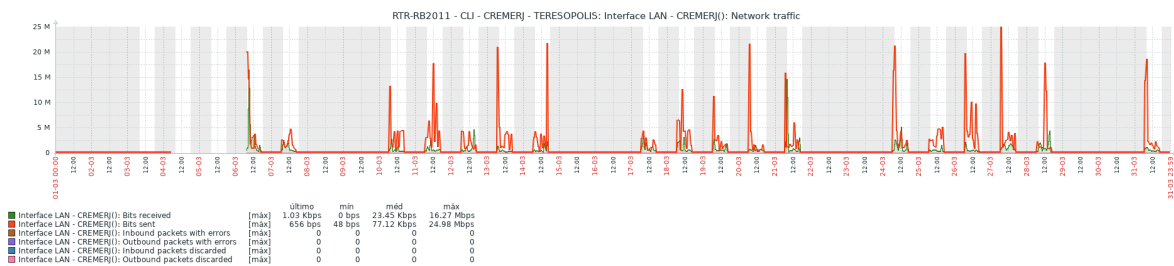
### 10. CREMERJ - Macaé



### 11. CREMERJ - Niterói



### 12. CREMERJ - Teresópolis



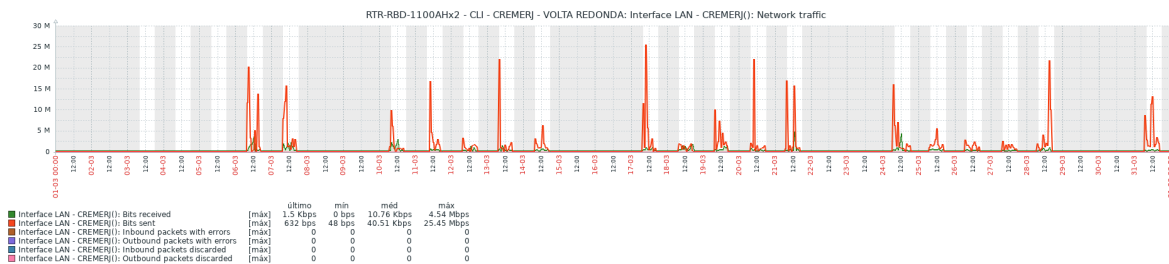
### 13. CREMERJ - Volta Redonda



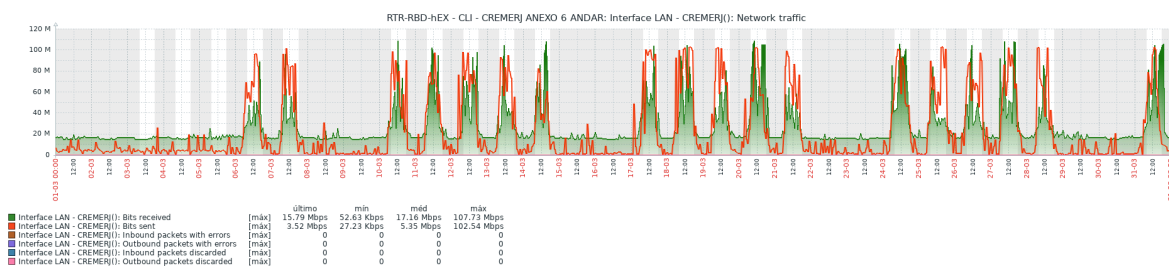
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda


**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



#### 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)



	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# **Relatório de Consumo de Banda**

## **Rede Privada de Telecomunicações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ**

Mês de Referência: Maio de 2025

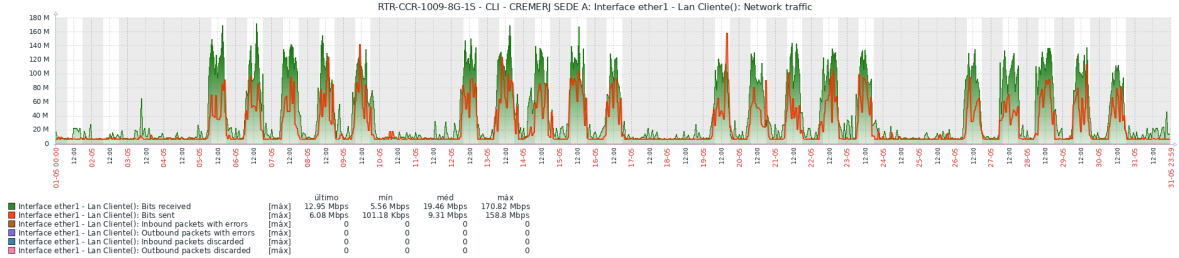


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

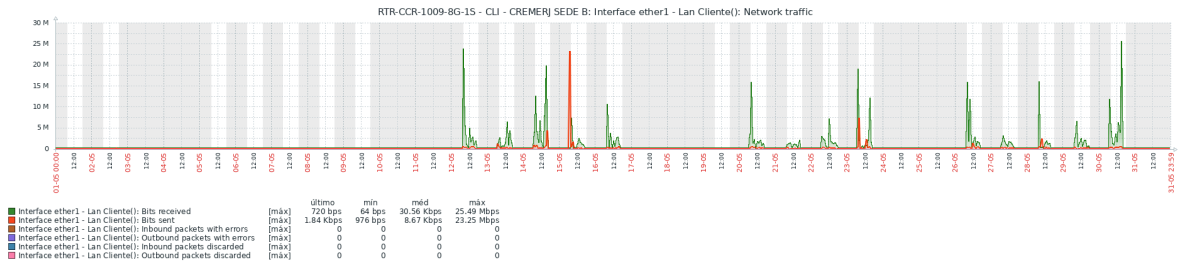
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

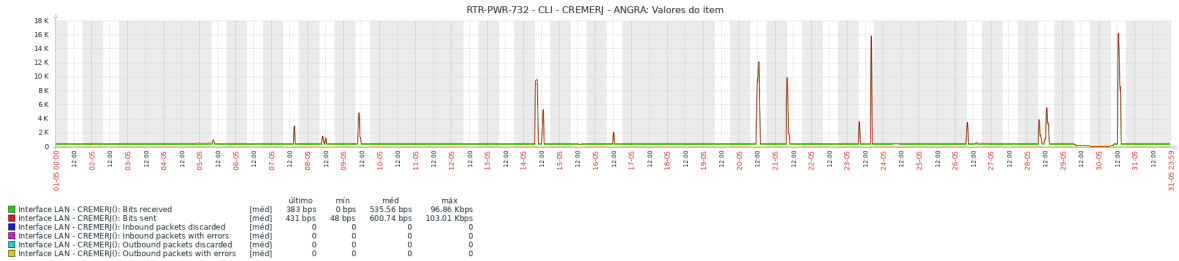
## 1. CREMERJ - Sede A



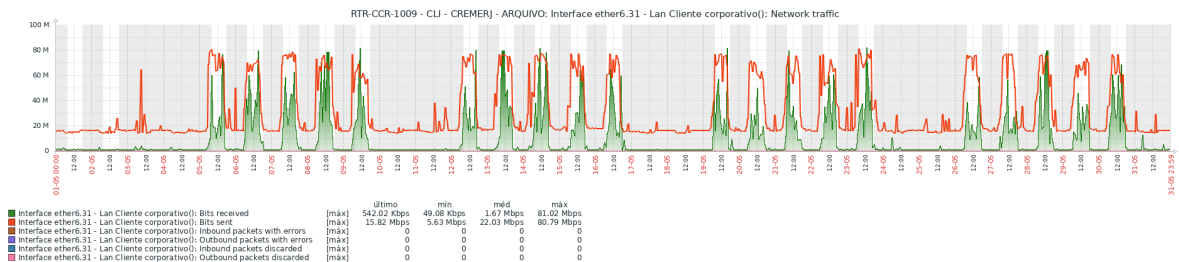
## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



## 4. CREMERJ - Arquivo



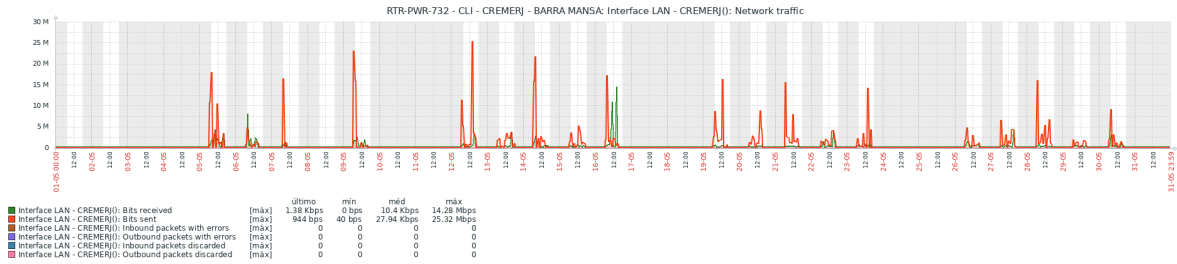
## 5. CREMERJ - Barra Mansa



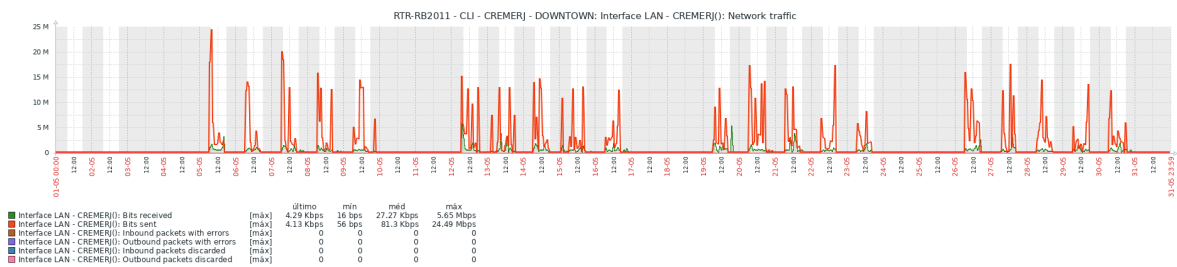
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

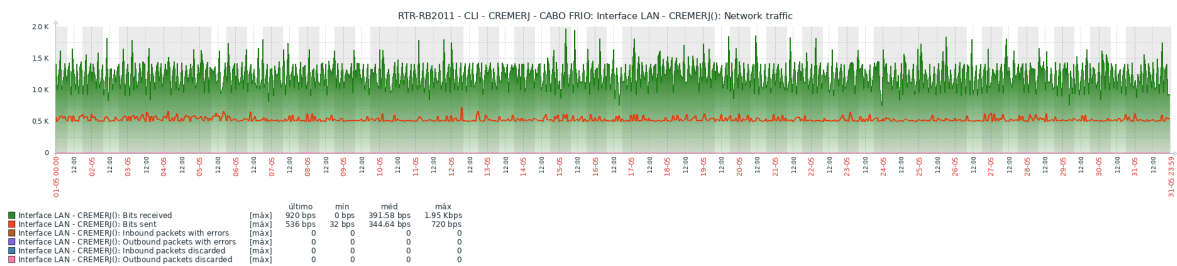
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



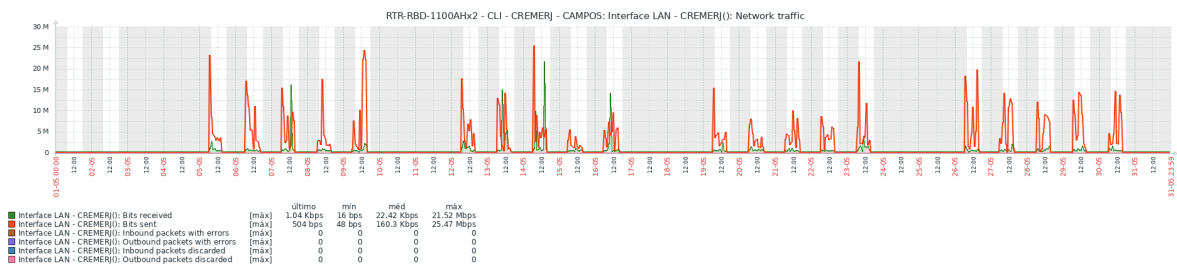
## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Downtown)



## 7. CREMERJ - Cabo Frio



## 8. CREMERJ - Campos



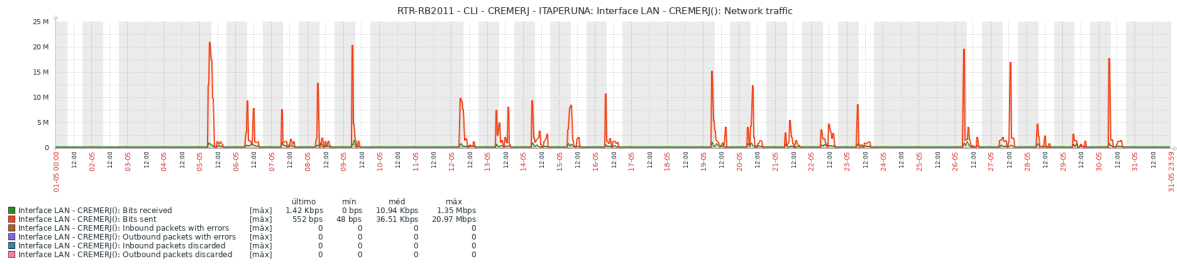
## 9. CREMERJ - Itaperuna



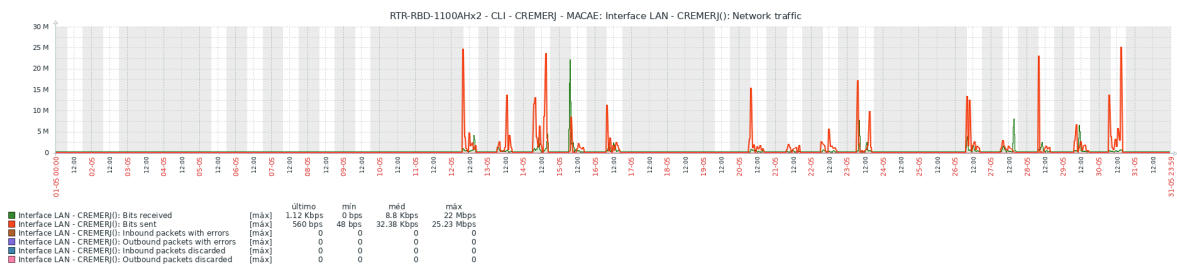
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

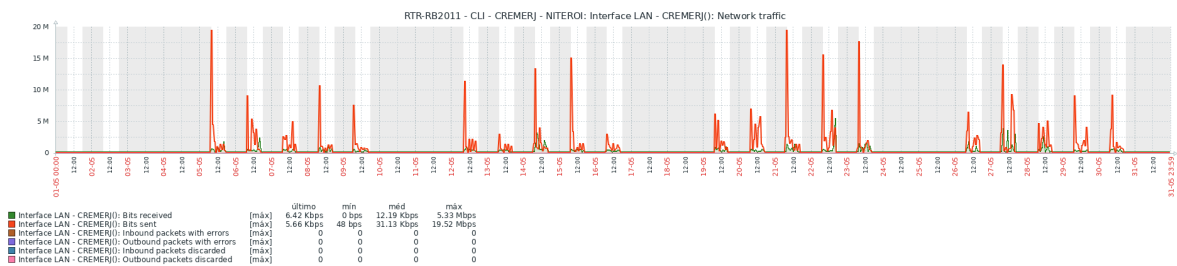
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



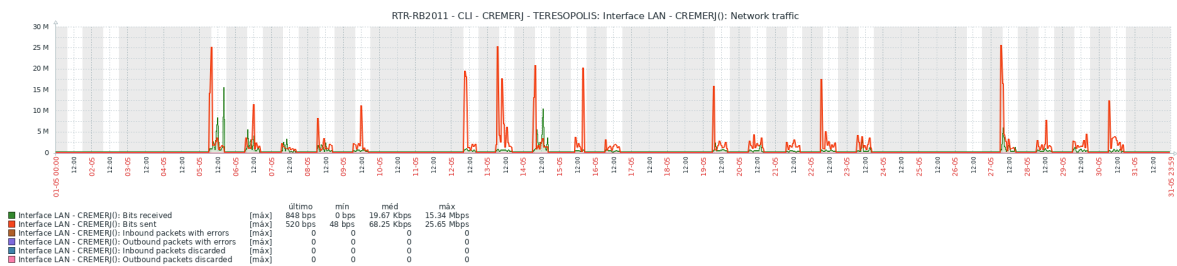
### 10. CREMERJ - Macaé



### 11. CREMERJ - Niterói



### 12. CREMERJ - Teresópolis



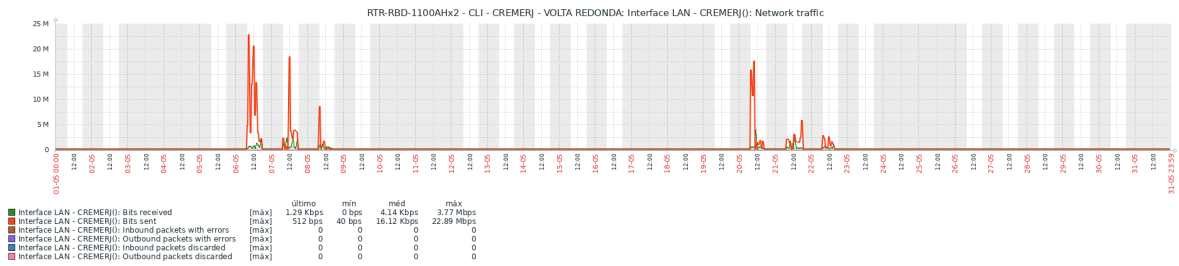
### 13. CREMERJ - Volta Redonda



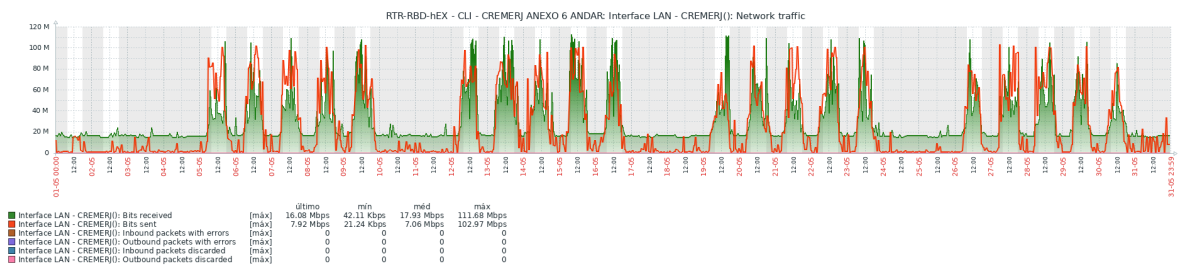
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda


**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



## 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)



	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# Relatório de Consumo de Banda

## Rede Privada de Telecomunicações do

### Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ

Mês de Referência: Junho de 2025

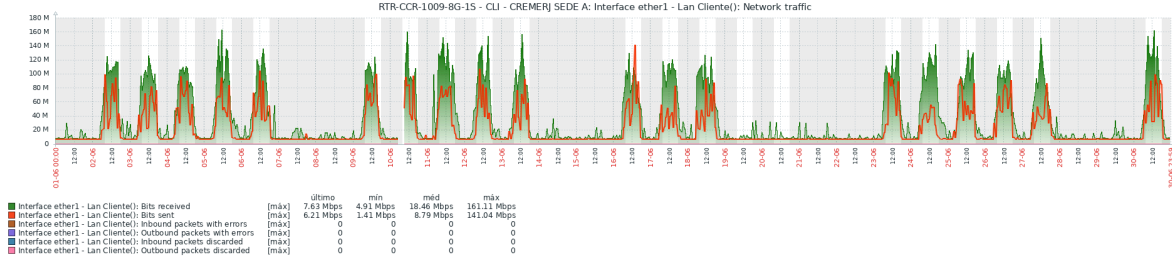


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

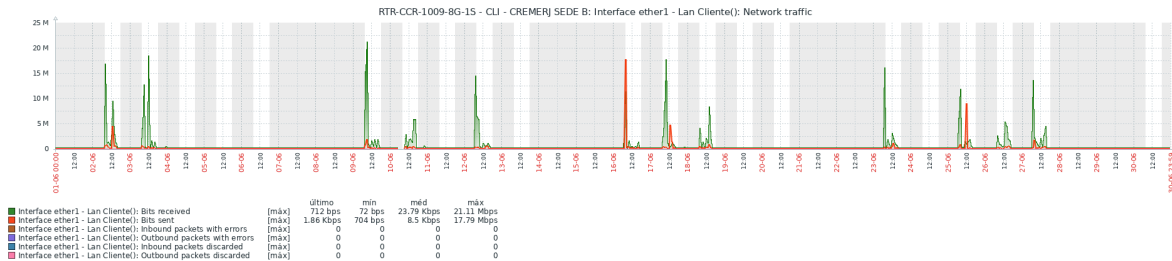
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

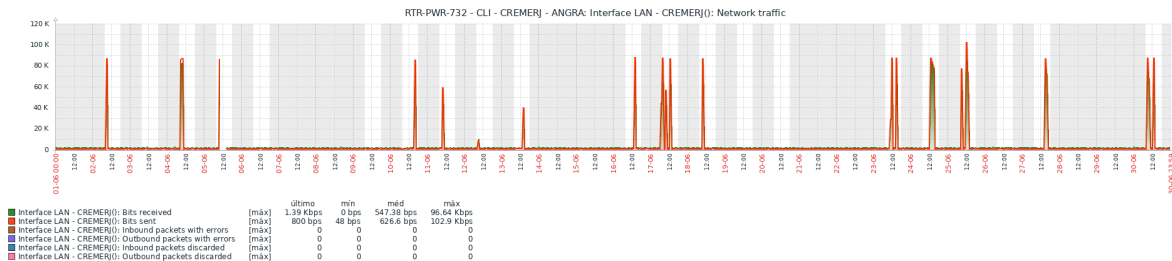
## 1. CREMERJ - Sede A



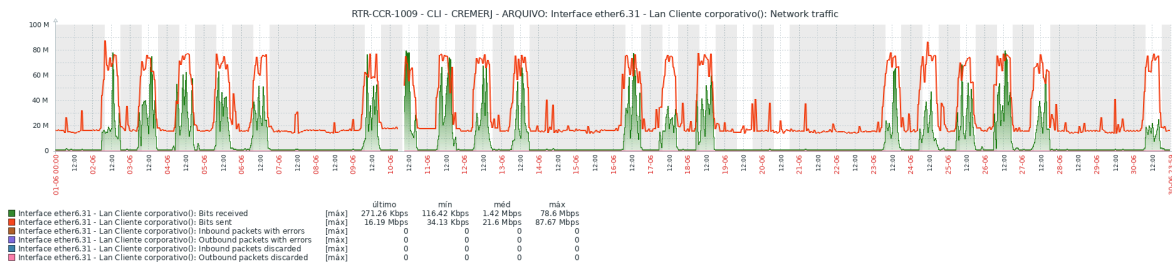
## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



## 4. CREMERJ - Arquivo



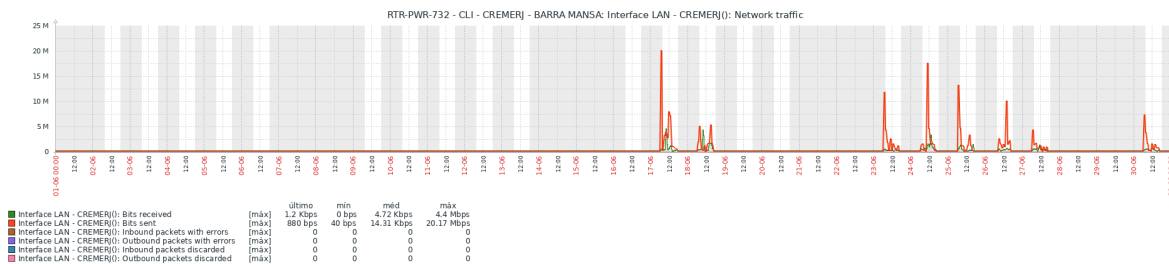
## 5. CREMERJ - Barra Mansa



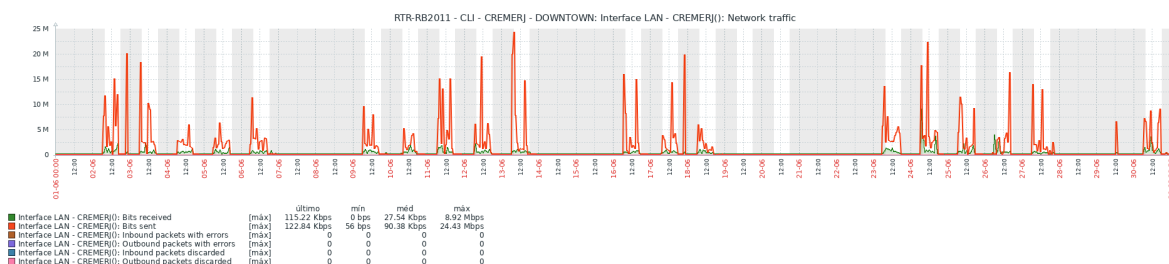
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

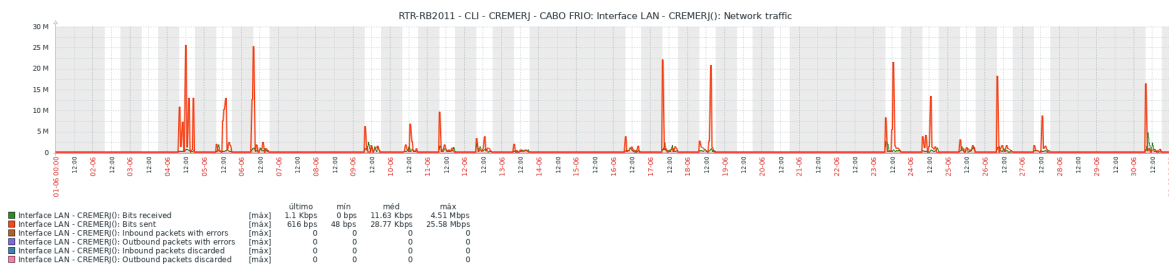
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



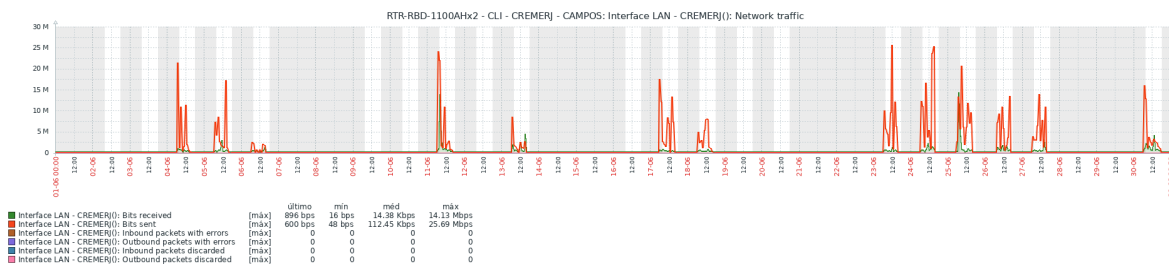
## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Downtown)



## 7. CREMERJ - Cabo Frio



## 8. CREMERJ - Campos



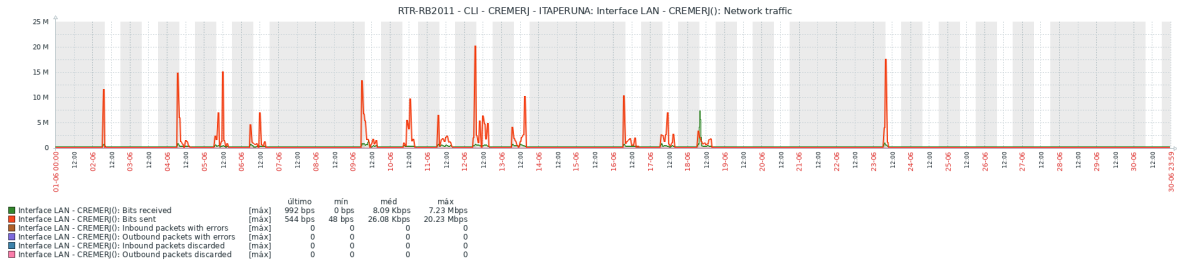
## 9. CREMERJ - Itaperuna



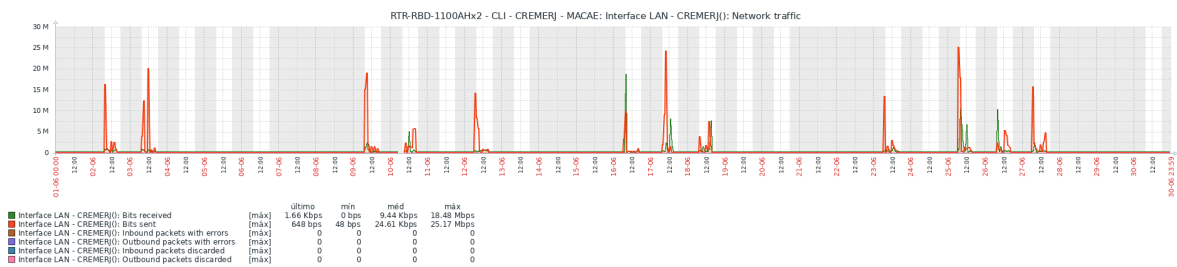
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

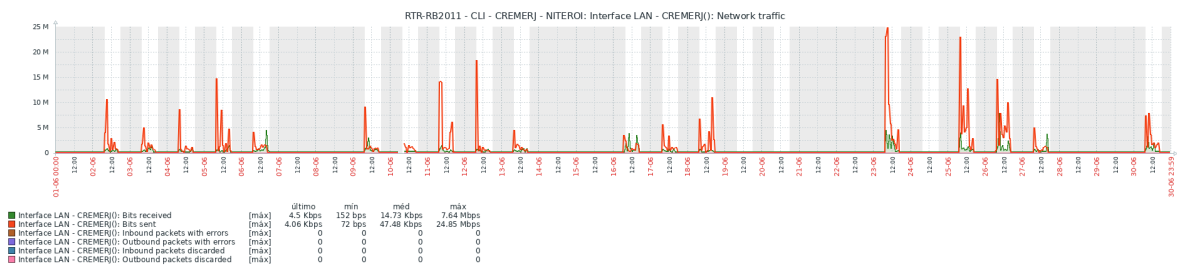
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



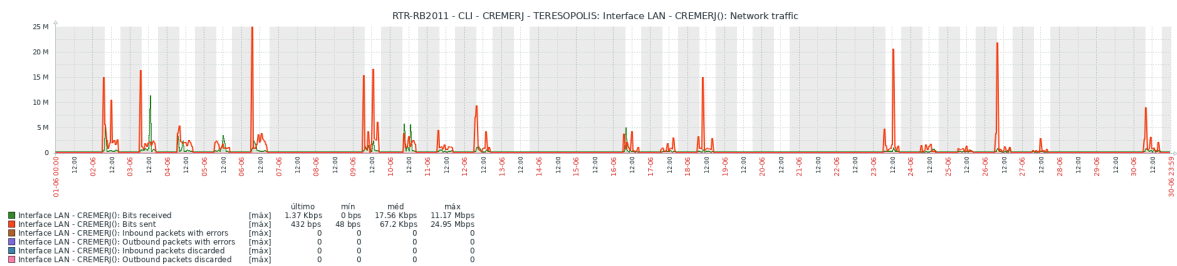
### 10. CREMERJ - Macaé



### 11. CREMERJ - Niterói



### 12. CREMERJ - Teresópolis



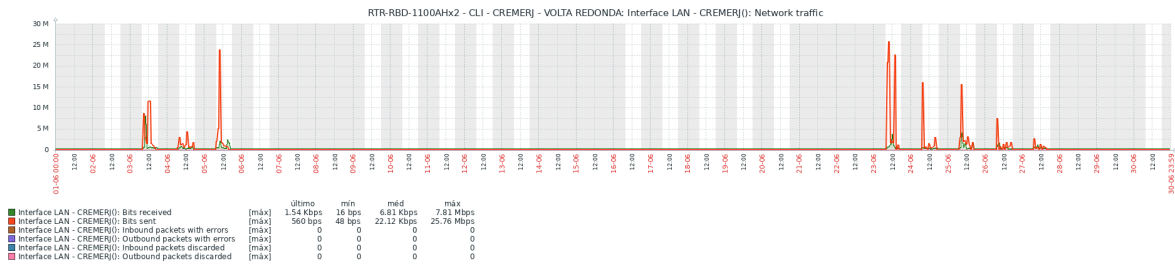
### 13. CREMERJ - Volta Redonda



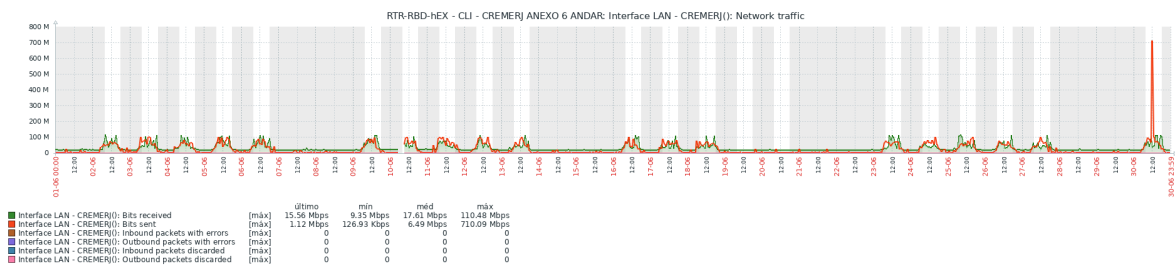
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda


**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



#### 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)



	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# Relatório de Consumo de Banda

## Rede Privada de Telecomunicações do

### Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ

Mês de Referência: Agosto de 2025

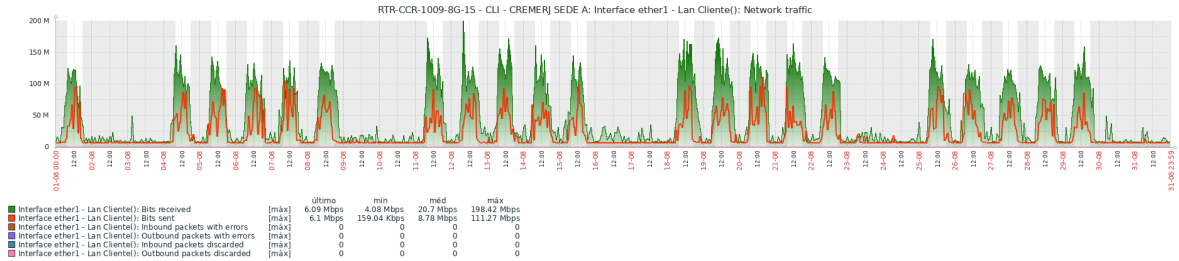


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

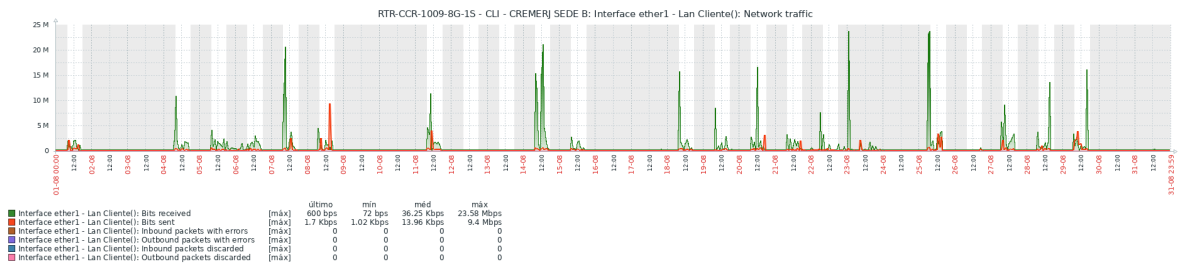
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

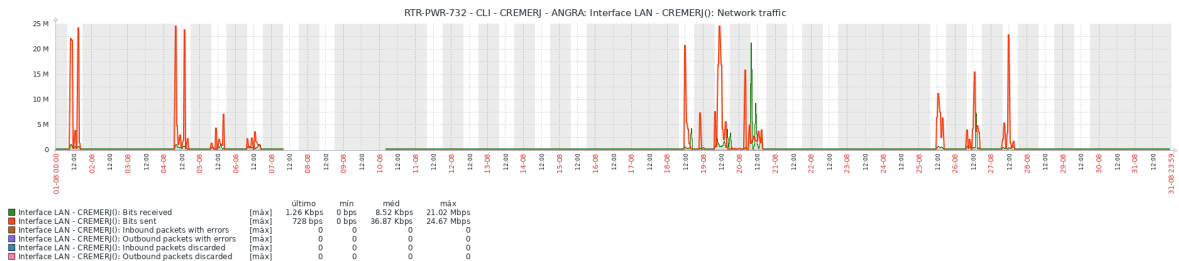
## 1. CREMERJ - Sede A



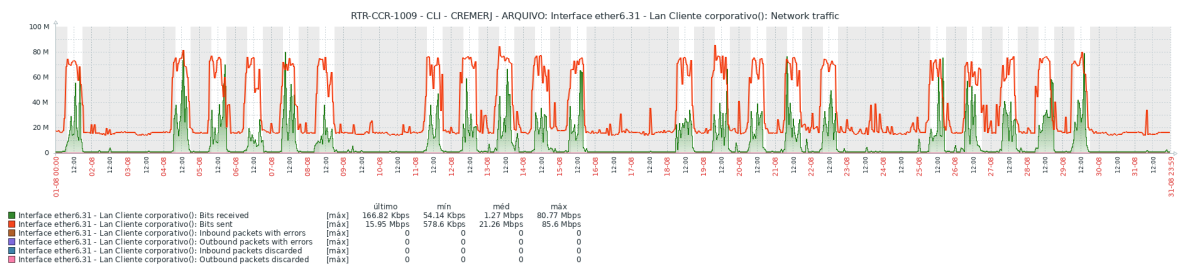
## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



## 4. CREMERJ - Arquivo



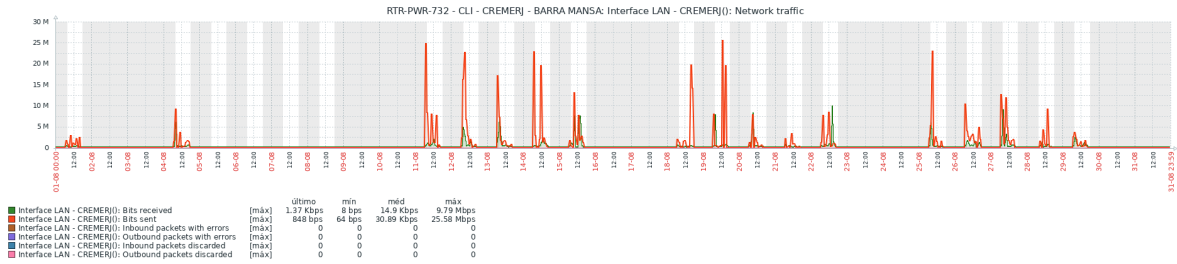
## 5. CREMERJ - Barra Mansa



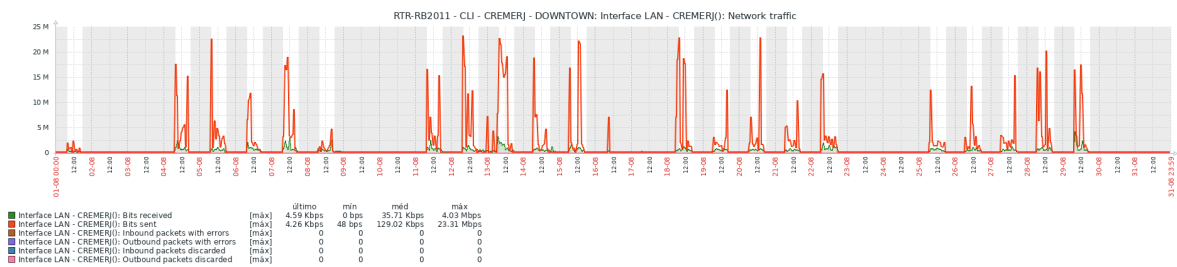
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

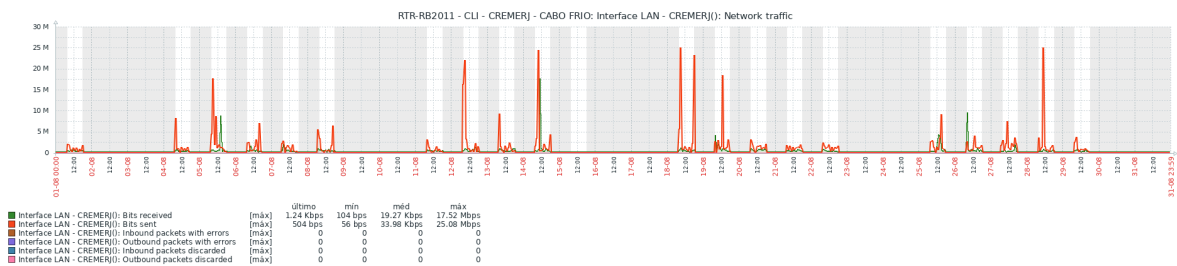
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



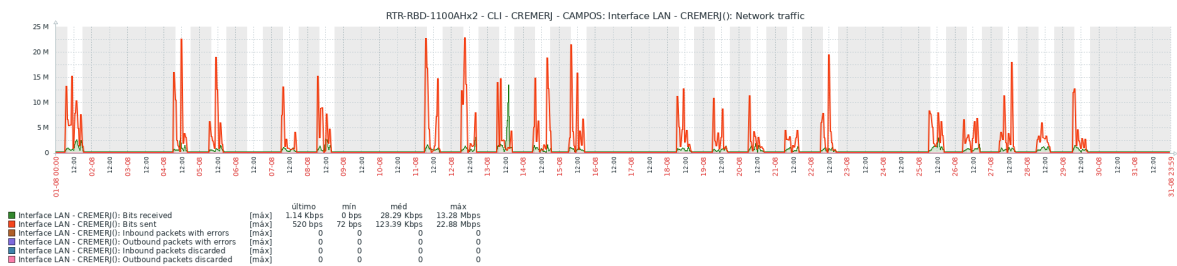
## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Downtown)



## 7. CREMERJ - Cabo Frio



## 8. CREMERJ - Campos



## 9. CREMERJ - Itaperuna

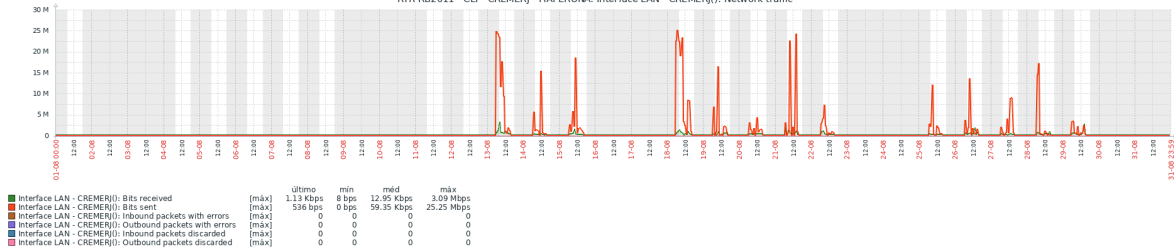


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

**Cliente:** CREMERJ

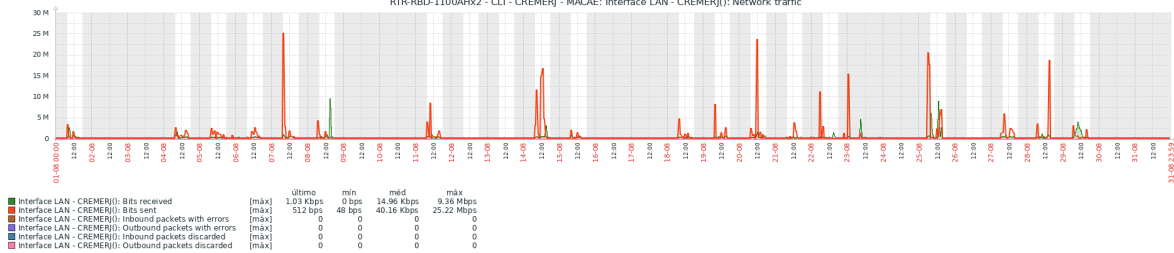
**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - ITAPERUNA: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



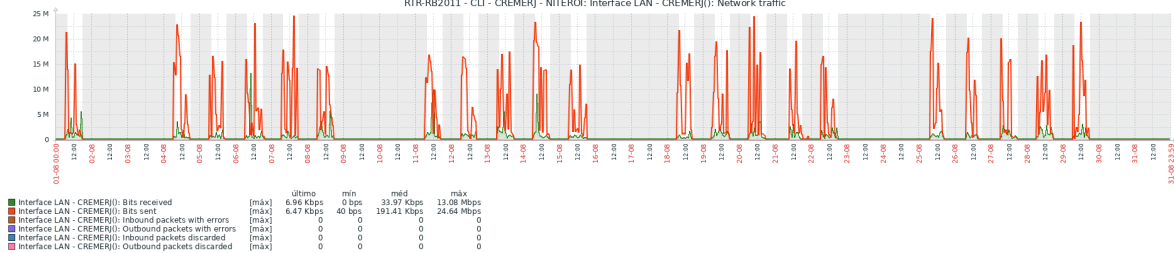
### 10. CREMERJ - Macaé

RTR-RBD-1100Ahx2 - CLI - CREMERJ - MACAE: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



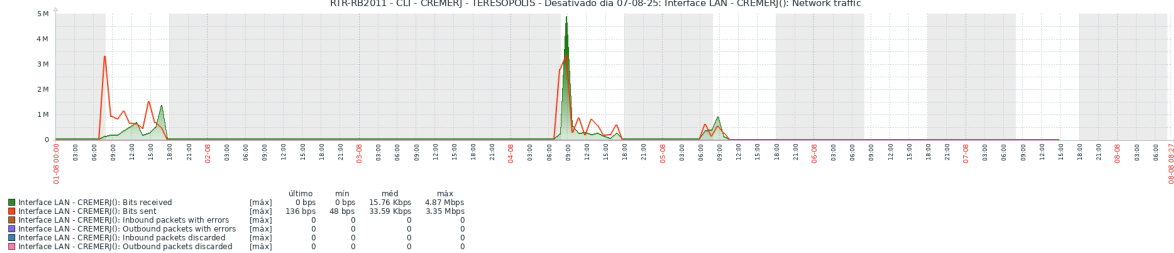
### 11. CREMERJ - Niterói

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - NITEROI: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



### 12. CREMERJ - Teresópolis

RTR-RB2011 - CLI - CREMERJ - TERESOPOLIS - Desativado via 07-08-25: Interface LAN - CREMERJ(): Network traffic



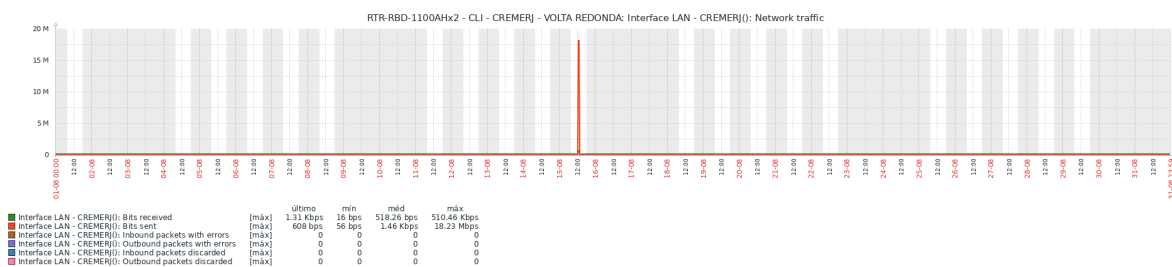
### 13. CREMERJ - Volta Redonda



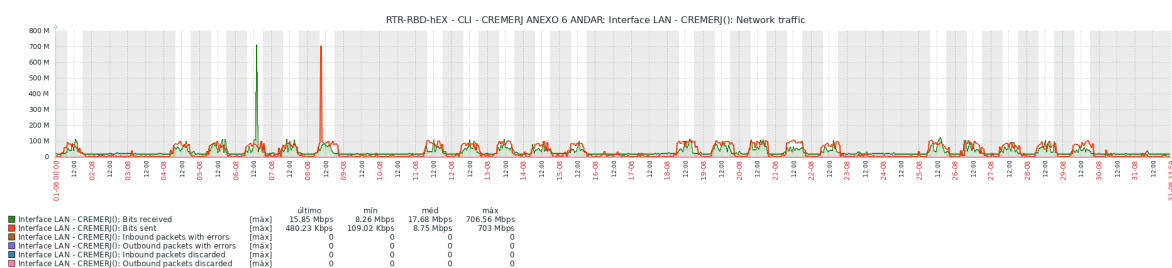
**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda


**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.



## 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)



	<b>Tipo:</b> Relatório de Consumo de Banda	<b>Cliente:</b> CREMERJ
	<b>Preparado por:</b> GigaCom do Brasil Ltda.	

# Relatório de Consumo de Banda

## Rede Privada de Telecomunicações do

### Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ

Mês de Referência: Setembro de 2025

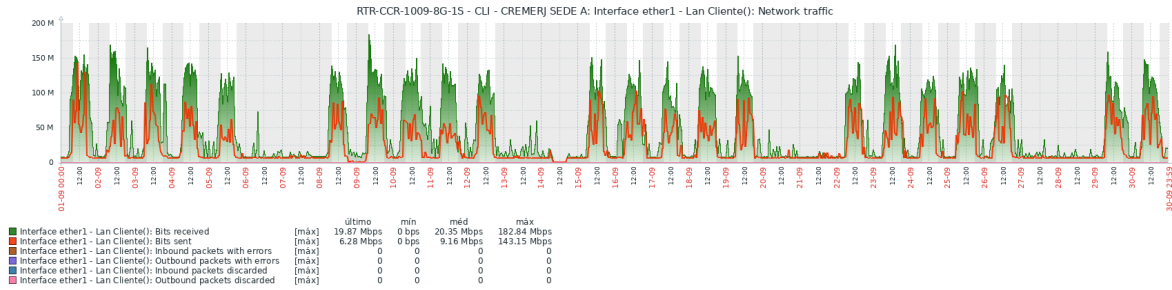


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

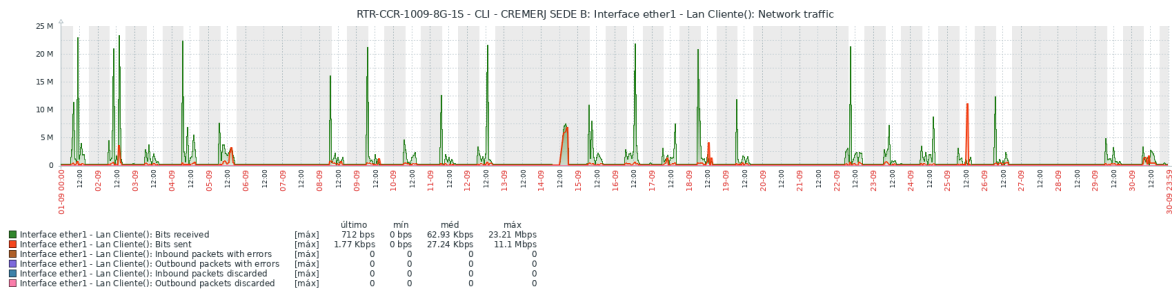
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

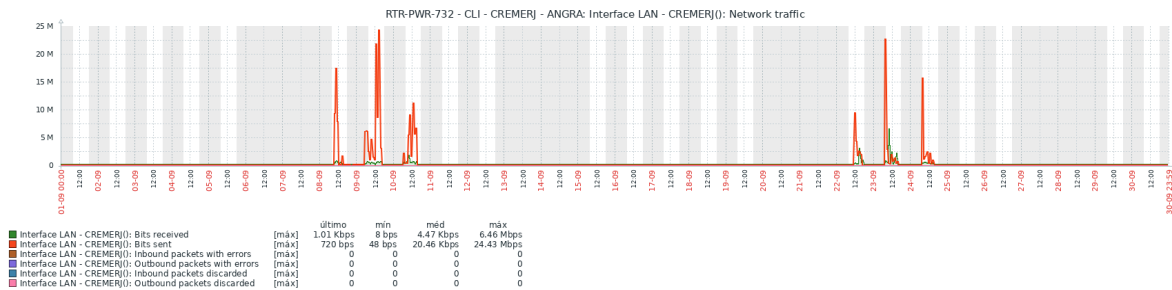
## 1. CREMERJ - Sede A



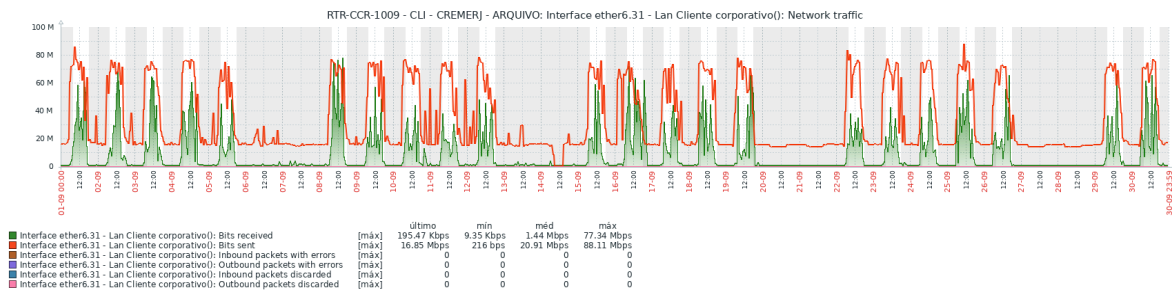
## 2. CREMERJ - Sede B



## 3. CREMERJ - Angra



## 4. CREMERJ - Arquivo



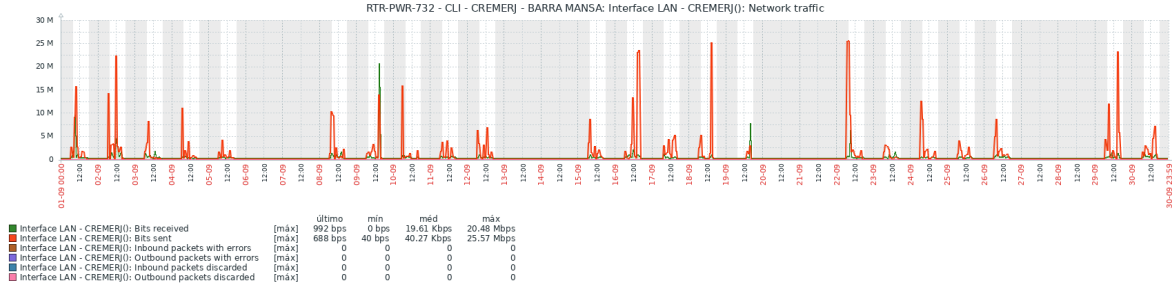


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

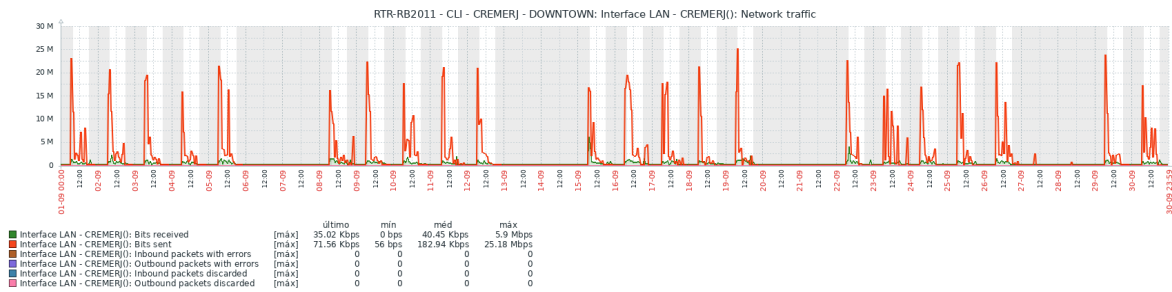
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

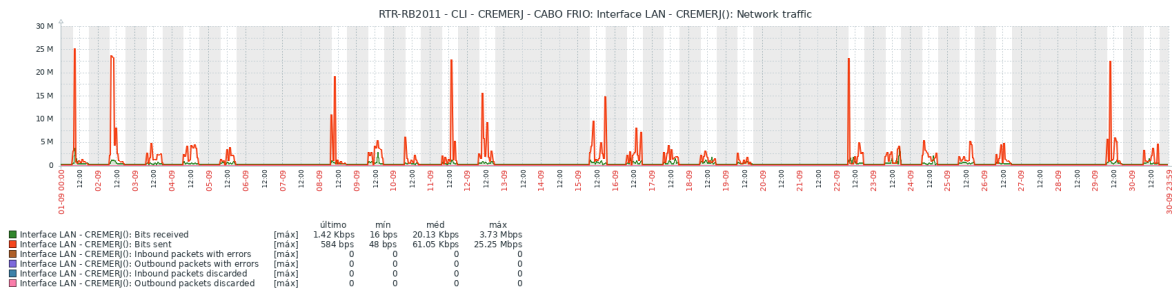
## 5. CREMERJ - Barra Mansa



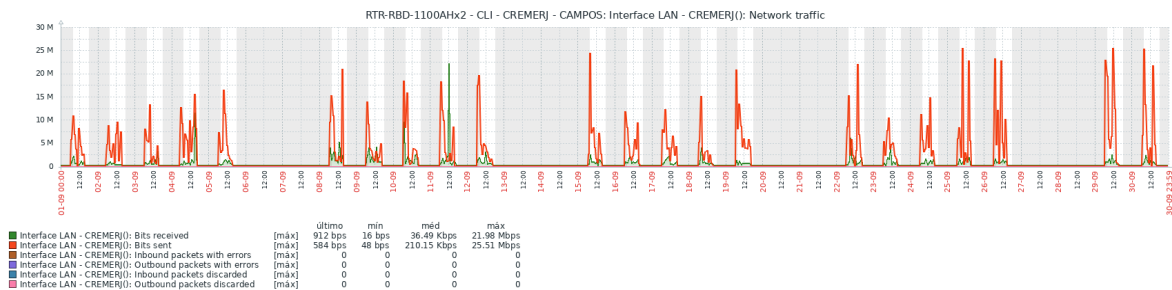
## 6. CREMERJ - Barra da Tijuca (Downtown)



## 7. CREMERJ - Cabo Frio



## 8. CREMERJ - Campos



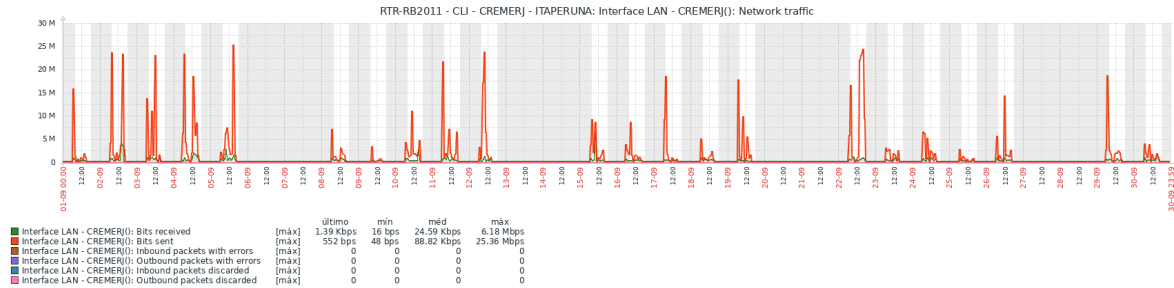


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

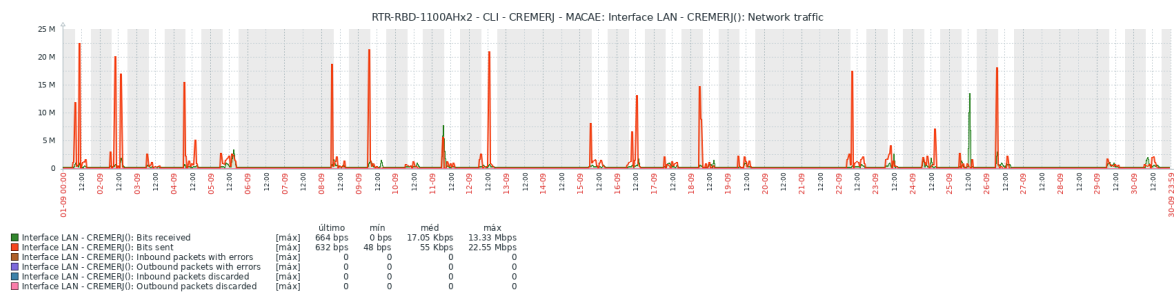
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

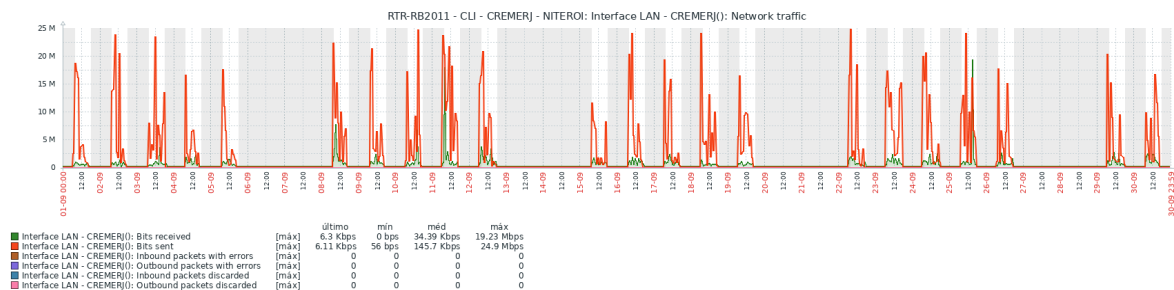
## 9. CREMERJ - Itaperuna



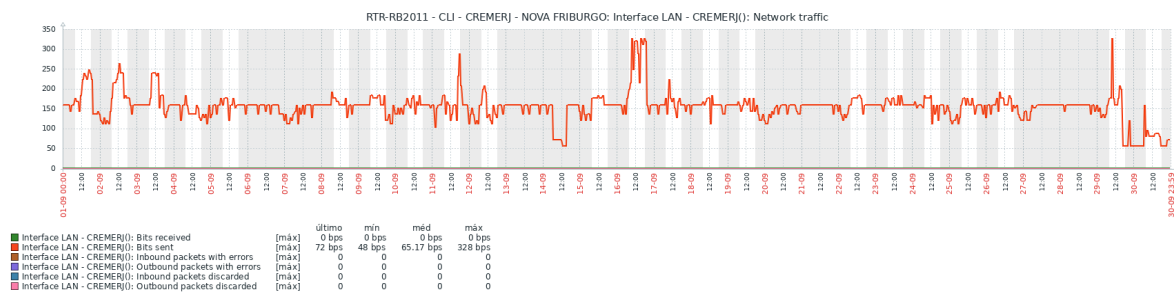
## 10. CREMERJ - Macaé



## 11. CREMERJ - Niterói



## 12. CREMERJ - Nova Friburgo



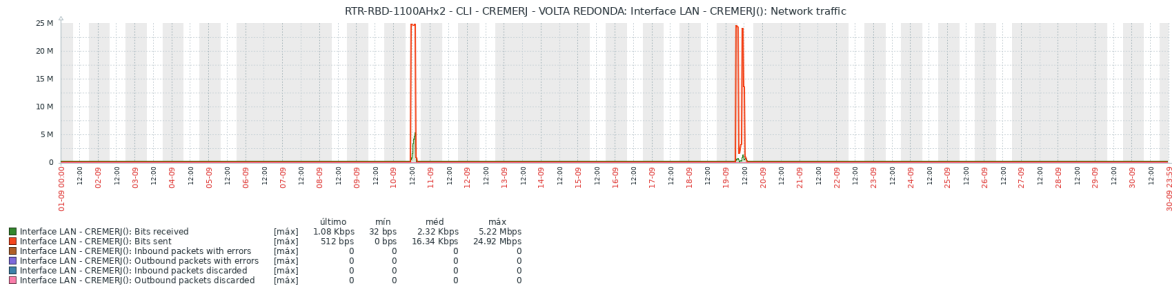


**Tipo:** Relatório de Consumo de Banda

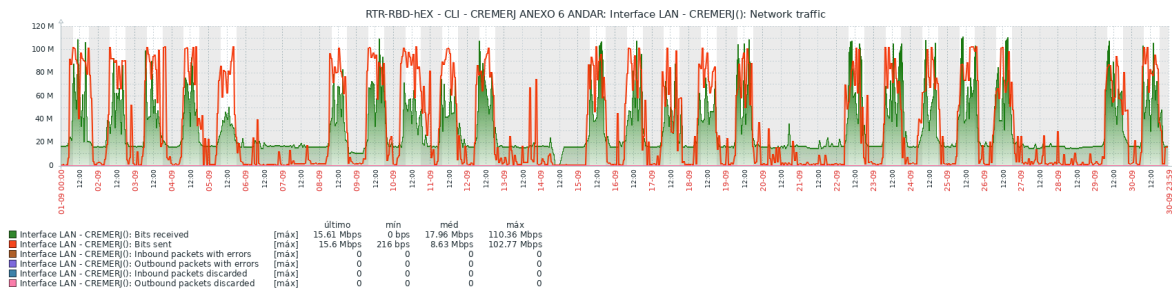
**Cliente:** CREMERJ

**Preparado por:** GigaCom do Brasil Ltda.

### 13. CREMERJ - Volta Redonda



### 14. CREMERJ - Edifício Argentina (Anexo 6º andar)





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# ANEXO III

## Relatório de Preços

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://twitter.com/cremerj)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026

### PROCESSO 0004/2026

#### Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada

#### 1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 3º, INCISO II):

Nome: Dayane Barbosa Rufino Otavio	Matrícula: 450
------------------------------------	----------------

#### 2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Tecnologia da Informação	
Responsável pela demanda: Gicélia Barbosa	Matrícula: 737
E-mail: gbarbosa@crm-rj.gov.br	Telefone:

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

##### 3.1. Justificativa oriunda do Estudo Técnico Preliminar.

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), para prover transmissão de dados entre o Data Center do CREMERJ e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo 10 (dez) fixos e 2 (dois) volantes para a ação CREMERJ perto do médico, para instalação inicial, além de 2 (dois) circuitos de dados adicionais reservas, compreendendo ao total 10 (dez) circuitos fixos de instalação imediata, 2 (dois) circuitos fixos para reserva técnica, podendo ou não ser instalado e 2 (dois) circuitos móveis, totalizando 14 (catorze) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação que segue.

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM: 22/01/2025
<b>6.2.2.1.1.33.90.39.029 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>R\$ 1.240.500,00</b>

## 5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 5º)

X	I - Paineis de Preços;
X	II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III - mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
X	IV - Pesquisa direta com fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
	artigo 7º, §1º da IN 65/2021

## 6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Itens demandados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	26522	Serviço mensal	13
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	26522	Serviço mensal	2
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	26522	Serviço mensal	1
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	26166	Serviço	13
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	26166	Serviço	2
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	26166	Serviço	1
07	Serviço de link via satélite	26557	Serviço mensal	2

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII)

Os valores estimados estão anexos a este Mapa de Pesquisa de Preços.

## 7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Com o objetivo de assegurar a **economicidade** e a **regularidade do processo de contratação**, a presente **pesquisa de preços** foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Acórdão nº 1712/2025 - Plenário do Tribunal de Contas da União**

(TCU), bem como nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Para garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, foi adotada a **metodologia da “cesta de preços”**, que contempla múltiplas fontes de consulta. Foram utilizados os seguintes parâmetros:

1. **Preços praticados em contratações similares** por órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
2. **Valores registrados no Painel Nacional de Preços (Painel de preços, PNCP e etc.)**, disponível no portal oficial do Governo Federal;
3. **Cotações formais obtidas junto a fornecedores** selecionados com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e atuação no segmento correspondente ao objeto da contratação.

Ressalta-se que todos os **itens obrigatórios** previstos na **IN SEGES/ME nº 65/2021** foram rigorosamente observados, garantindo a legalidade, transparência e adequada estimativa de preços para a contratação pretendida.

Registra-se que as cotações formais obtidas junto a fornecedores considerados na presente pesquisa de preços correspondem àqueles praticados pelos fornecedores que efetivamente encaminharam resposta às solicitações de orçamento realizadas por esta Administração.

Ressalta-se que, embora a consulta tenha sido encaminhada a diversos fornecedores atuantes no mercado do objeto pretendido, apenas o fornecedor GIGACOM DO BRASIL LTDA apresentaram retorno dentro do prazo estabelecido, com informações completas e compatíveis com as especificações solicitadas.

Informamos também que os valores constantes na pesquisa de preços correspondem a utilização do serviço por 12 meses.

## **8. CONCLUSÃO:**

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

**Dayane Barbosa Rufino Otavio**

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Barbosa Rufino Otavio**,  
**Assistente Administrativa**, em 22/01/2026, às 16:50, com fundamento no art.  
5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **3555418** e o código CRC **A1141814**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b -  
Bairro Botafogo |  
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -  
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000001512-0 | data de inclusão: 09/01/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LIMITAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS À FONTE ÚNICA**

#### **1. FINALIDADE**

O presente documento tem por finalidade apresentar justificativa técnica, devidamente motivada e fundamentada, para a adoção de pesquisa de preços com base em uma única proposta de preços obtida após diligências, no âmbito do processo administrativo nº 25.19.000001512-0, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e equipamentos destinados à implantação de rede privada do tipo WAN (Wide Area Network).

A presente justificativa insere-se no contexto da necessidade de adequada instrução processual, especialmente no que se refere à formação do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se que a vigência do contrato atual encerra-se em 12 de julho de 2026, circunstância que impõe à Administração a adoção tempestiva de providências voltadas à instauração e à conclusão de novo procedimento licitatório, em prazo hábil, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

Destaca-se que os serviços de conectividade via rádio integram a infraestrutura crítica de tecnologia da informação do CREMERJ, sendo indispensáveis ao funcionamento regular de suas atividades institucionais. Tais serviços asseguram a interligação da rede corporativa entre a sede e as unidades descentralizadas, garantindo comunicação segura, estável e eficiente, além de viabilizar a execução de sistemas e processos administrativos essenciais.

A eventual interrupção desses serviços acarretaria prejuízos relevantes à operacionalidade da Autarquia, com impactos diretos na prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Ademais, considerando a impossibilidade jurídica de prorrogação do contrato vigente, impõe-se a realização de nova contratação, devidamente planejada e instruída, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

A presente justificativa, bem como a correspondente estimativa de preços, encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de motivação dos atos administrativos, ao adequado planejamento das contratações públicas e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

No que tange à pesquisa de preços, observa-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para

a obtenção de referências de mercado.

Cumpra **ressaltar de maneira enfática o § 5º do art. 6º**, segundo o qual, **excepcionalmente, admite-se a definição do preço estimado com base em menos de três referências**, desde que tal circunstância seja devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente. Trata-se de previsão normativa clara que reconhece, expressamente, a viabilidade de flexibilização do número de cotações, desde que amparada por justificativa técnica consistente.

" § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Nesse contexto, evidencia-se que a regularidade da pesquisa de preços não se condiciona ao mero quantitativo de cotações obtidas, mas, sobretudo, à robustez metodológica empregada, à utilização de fontes idôneas e à adequada motivação das limitações enfrentadas no processo de levantamento das referências de mercado.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E COMPLEXIDADE**

O objeto da contratação apresenta características técnicas específicas que impactam diretamente a formação de preços e a dinâmica concorrencial do mercado fornecedor.

Trata-se de solução integrada para implantação de rede WAN corporativa, envolvendo, de forma conjunta e indissociável:

- Disponibilização de infraestrutura dedicada de conectividade;
- Fornecimento de equipamentos especializados;
- Serviços de implantação, configuração, gerenciamento e suporte técnico continuado.

Adicionalmente, a solução demanda o atendimento a requisitos técnicos rigorosos, tais como:

- Elevados níveis de disponibilidade e desempenho;
- Adoção de mecanismos de segurança da informação;
- Garantia de continuidade e estabilidade da comunicação entre unidades;
- Monitoramento e gestão ativa da rede.

Outro fator relevante consiste na necessidade de customização da solução, considerando a topologia da rede, a distribuição geográfica das unidades e as especificidades operacionais da contratante.

Tais características conferem ao objeto elevado grau de complexidade técnica e baixa padronização, o que dificulta a obtenção de soluções comparáveis no mercado e impacta diretamente a disponibilidade de propostas de preços aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas.

Ademais, é possível a utilização de tecnologias proprietárias ou arquiteturas específicas, o que pode restringir ainda mais o universo de competidores, contribuindo para a limitação de propostas válidas no âmbito da pesquisa de preços.

### **4. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS**

Em observância aos princípios da eficiência, da motivação e da busca pela proposta mais vantajosa, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Administração empreendeu diligências amplas e sucessivas com o objetivo de obter referências de preços válidas e compatíveis com o objeto da contratação.

#### 4.1. Solicitação inicial de propostas

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações formais de cotação a 10 (dez) empresas potencialmente aptas à execução do objeto, conforme registrado nos autos do processo administrativo. Os respectivos e-mails encontram-se devidamente anexados ao processo.

SOLICITAÇÕES ENVIADAS	DATA DO ENVIO	RESPOSTA DA EMPRESA
<a href="mailto:contato@ascenty.com">contato@ascenty.com</a>	11/11/2025	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:sac@lepitel.com.br">sac@lepitel.com.br</a>	11/11/2025	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:Sales.br@telcables.com.br">Sales.br@telcables.com.br</a>	11/11/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:Comercial.corp@dinamicatelecom.com.br">Comercial.corp@dinamicatelecom.com.br</a>	11/11/2025	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@k2telecom.com.br">comercial@k2telecom.com.br</a>	11/11/2025	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:contato@faiston.com">contato@faiston.com</a>	11/11/2025	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@heletron.com.br">comercial@heletron.com.br</a>	11/11/2025	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:Rodrigo.barbosa@gigacom.com.br">Rodrigo.barbosa@gigacom.com.br</a>	11/11/2025	A EMPRESA ENVIOU A PROPOSTA DE PREÇOS NO DIA 18/12/2025
<a href="mailto:contato@gruporedes.global">contato@gruporedes.global</a>	27/11/2025	A EMPRESA RESPONDEU NO DIA 27/11/2025, INFORMANDO QUE A EMPRESA NÃO ATENDE A CIDADE DO RIO DE JANEIRO
<a href="mailto:info@fortifirewall.com.br">info@fortifirewall.com.br</a>	27/11/2025	A EMPRESA RESPONDEU NO DIA 27/11/2025, INFORMANDO QUE NAO TEM INTERESSE NO ENVIO DA PROPOSTA

##### 4.1.1. Resultado da coleta inicial

Como resultado da etapa inicial, apenas a empresa atualmente prestadora do serviço, Gigacom, apresentou proposta comercial contendo valores compatíveis com o escopo da contratação.

<b>Circuitos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Serviço de Instalação</b>	<b>Serviço Mensal</b>
Link de rádio	13	50 Mbps	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
Link de rádio	2	200 Mbps	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Ponto Concentrador - 2 enlaces	1	1050 Mbps	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Link de rádio (reserva)	3	200 Mbps	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Locação de Antena Satélite	2		-	R\$ 5.000,00
<b>Totais</b>			<b>R\$ 47.500,00</b>	<b>R\$ 85.500,00</b>

A ausência de retorno das demais empresas consultadas evidencia, desde logo, a limitação do mercado fornecedor para o objeto em questão.

#### **4.2. Consulta a bases públicas oficiais**

Paralelamente à pesquisa direta com fornecedores, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem subsidiar a formação do preço estimado.

Como resultado, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços nº 0004/2026, contendo as contratações públicas localizadas e a proposta apresentada pela empresa Gigacom.

FONTE DE CONSULTA	CONTRATAÇÃO PÚBLICA
PNC	Edital nº 90094/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
PNC	Aviso de Contratação Direta nº 90050/2025 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA
PNC	Edital nº 90032/2025 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS
PNC	Aviso de Contratação Direta nº 90007/2025 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 6ª - MG
PNC	Edital nº 00008425/2025 - PREF. MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PNC	Edital nº 90006/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PR
PNC	Aviso de Contratação Direta nº 90075/2025 - COMANDO DA MARINHA
PNC	Edital nº 90034/2025 - UND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS
PNC	Edital nº 90005/2025 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
PNC	Edital nº 90002/2025 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
PNC	Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
PNC	Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
PNC	Edital nº 90010/2025- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Entretanto, conforme posteriormente constatado, as contratações identificadas não se mostraram plenamente aderentes ao objeto, em razão de divergências técnicas relevantes.

#### **4.3. Avaliação do Controle Interno do CREMERJ**

Em 30 de março de 2026, o Controle Interno do CREMERJ emitiu a Nota Técnica nº 22/2026, por meio da qual foram apresentadas considerações técnicas acerca da pesquisa de preços realizada, com recomendações para seu aprimoramento.

A referida manifestação destacou, em síntese, os seguintes pontos críticos:

- **Inadequação dos objetos pesquisados:** identificação de que as contratações utilizadas como referência não correspondiam integralmente ao objeto pretendido;
- **Divergência tecnológica:** distinção relevante entre tecnologias de transmissão (ex.: rádio, satélite e fibra óptica), inviabilizando sua utilização como parâmetro comparativo;
- **Impacto da largura de banda no custo:** reconhecimento de que a capacidade contratada (Mbps/Gbps) constitui variável determinante na formação de preços;
- **Invalidade do balizamento de preços:** conclusão de que a utilização de referências com características técnicas distintas comprometeria a fidedignidade da estimativa.

Ao final, o Controle Interno recomendou a reformulação da pesquisa de preços, com maior aderência ao objeto licitado, alertando para os riscos de utilização de parâmetros inadequados que pudessem comprometer o resultado do certame.

#### **4.4. Diligências realizadas após a Nota Técnica**

Em atendimento às recomendações do Controle Interno, a Administração promoveu nova rodada de diligências, com vistas ao aperfeiçoamento da pesquisa de preços.

Inicialmente, foi realizada nova consulta ao PNCP, desta vez utilizando descrições mais detalhadas e aderentes ao objeto. Contudo, novamente não foram localizadas contratações plenamente compatíveis.

Na sequência, foi ampliada a pesquisa de mercado, com a identificação de empresas potencialmente fornecedoras da solução pretendida, às quais foram encaminhadas novas solicitações de orçamento.

Foram solicitadas, adicionalmente, 21 (vinte e uma) cotações, além das anteriormente encaminhadas.

SOLICITAÇÕES ENVIADAS	DATA DO ENVIO	RESPOSTA DA EMPRESA
<a href="mailto:Contato.BR@ciriontechnologies.com/">Contato.BR@ciriontechnologies.com/</a> <a href="mailto:vladmir.rossi@ciriontechnologies.com">vladmir.rossi@ciriontechnologies.com</a>	06/04/2026	Foi enviado o Termo de Referencia no dia 13/04/2026 para auxilio na proposta de preços. Até a presente data não foi enviada a proposta de Preços, mesmo após 5 reiteraões feitas nos dias 14, 17, 20 e 22/04 e 05/05/2026.
<a href="mailto:atendimento@speedwebtelecom.com.br">atendimento@speedwebtelecom.com.br</a>	06/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@rlconnect.com.br">comercial@rlconnect.com.br</a>	06/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:contato@altaredecorporate.com.br">contato@altaredecorporate.com.br</a>	06/04/2026	Falhou o e-mail
<a href="mailto:viviane.pimentel@relacionamentovivo.com.br">viviane.pimentel@relacionamentovivo.com.br</a>	06/04/2026	Solicitou o TR em 08/04, mas não encaminhou a proposta de Preços.
<a href="mailto:comercial@rlconnect.com.br">comercial@rlconnect.com.br</a>	06/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:contato@tixperts.com.br">contato@tixperts.com.br</a>	07/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:yana.braz@all.com.br">yana.braz@all.com.br</a>	07/04/2026	Retornou o contato em 08/04 solicitando especificações. Informou que não consegue atender ao solicitado e não encaminhou a proposta de Preços.
<a href="mailto:contato@fortetelecom.com.br">contato@fortetelecom.com.br</a>	08/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@ptptelecom.com.br">comercial@ptptelecom.com.br</a>	14/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@rjnet.com.br">comercial@rjnet.com.br</a>	14/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:RRBB00@gmail.com">RRBB00@gmail.com</a>	16/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:adm@rhmtecnologia.com.br">adm@rhmtecnologia.com.br</a>	16/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:vendas@datacorpore.com.br">vendas@datacorpore.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:contato@imatelecom.com.br">contato@imatelecom.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:contato@mendex.com.br">contato@mendex.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@goldcom.com.br">comercial@goldcom.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:contratosgoverno@algartelecom.com.br">contratosgoverno@algartelecom.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:corine.suzuki@claro.com.br">corine.suzuki@claro.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@k2telecom.com.br">comercial@k2telecom.com.br</a>	17/04/2026	SEM RESPOSTA
<a href="mailto:comercial@gotelecom.com.br">comercial@gotelecom.com.br</a>	27/04/2026	Retornou informando que estava verificando as viabilidades, mas não encaminhou a proposta de Preços.

Ademais, procedeu-se à consulta ao histórico contratual do CREMERJ, com a identificação de empresas que participaram de contratações anteriores similares, dentre as quais: Altarede, PTP, Gigacom, RJNet e Tixperts.

Foram encaminhadas solicitações de proposta às referidas empresas, excetuando-se a Gigacom, cuja proposta já havia sido apresentada.

Não obstante tais esforços, até o presente momento, não houve apresentação de propostas comerciais válidas pelas demais empresas consultadas.

Os respectivos e-mail se encontram anexados ao processo.

## 4.5. Conclusões preliminares das diligências

### 4.5.1. Quanto às consultas ao PNCP

As pesquisas realizadas no PNCP não resultaram na identificação de contratações que

atendessem integralmente às exigências técnicas do objeto.

Mesmo com a utilização de filtros relacionados à velocidade (50, 200 e 1050 Mbps) e aos tipos de transmissão (rádio e satélite), os resultados obtidos referiam-se a contratações com características distintas, seja quanto à capacidade, seja quanto à tecnologia empregada.

Verificou-se que, quando havia similaridade tecnológica, não havia correspondência quanto à largura de banda, e vice-versa, inviabilizando a utilização dessas referências para fins de balizamento de preços.

#### **4.5.2. Quanto à pesquisa com fornecedores**

No âmbito da pesquisa direta com o mercado, foram encaminhadas 21 (vinte e uma) solicitações adicionais de orçamento para fornecimento de solução de rede WAN.

As manifestações recebidas foram as seguintes:

- **Vivo:** solicitou o Termo de Referência em 08/04, porém não apresentou proposta comercial;
- **Cirion:** solicitou o Termo de Referência em 13/04, contudo não encaminhou proposta;
- **ALLnet:** respondeu em 08/04 solicitando esclarecimentos técnicos, posteriormente informando impossibilidade de atendimento ao objeto;
- **GoTelecom:** informou estar analisando a viabilidade técnica, porém não apresentou proposta.

As demais empresas consultadas não apresentaram qualquer retorno até o momento.

Tal cenário reforça a limitação do mercado fornecedor e a dificuldade de obtenção de propostas válidas e comparáveis.

#### **4.5.3. Quanto à utilização do Portal Compras.gov**

Por fim, foi utilizada a ferramenta “Pesquisa de Preços” do Portal Compras.gov, a qual gerou relatório específico juntado aos autos.

Todavia, a referida ferramenta baseia-se exclusivamente em códigos padronizados (CATMAT/CATSER), sem considerar as especificações técnicas detalhadas do objeto, limitando-se a dados de contratações realizadas nos últimos 12 meses no âmbito do próprio sistema.

Em razão dessa limitação metodológica, os resultados obtidos não se mostraram adequados para subsidiar, de forma precisa, a estimativa de preços da presente contratação, especialmente diante da complexidade e da especificidade técnica do objeto.

### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE UNICA PROPOSTA DE PREÇOS OBTIDA APÓS DILIGÊNCIAS**

A limitação da utilização de unica proposta de preços decorre de circunstâncias objetivas de mercado, devidamente verificadas no âmbito da instrução processual, não se tratando de escolha arbitrária da Administração.

No caso em análise, tal limitação fundamenta-se nos seguintes fatores:

- Restrição do mercado fornecedor, em razão do elevado grau de especialização exigido para soluções integradas de rede WAN;
- Baixa competitividade no segmento específico de soluções sob medida, que envolvem infraestrutura dedicada, equipamentos e serviços gerenciados;

- Necessidade de solução interoperável, segura e aderente a infraestrutura institucional;
- Ausência de retorno por parte de fornecedores consultados, mesmo após a adoção de diligências formais,
- Inexistência de padronização comercial do objeto, dificultando a obtenção de propostas comparáveis.

Importa destacar que a Administração promoveu esforços efetivos para ampliar a base de pesquisa, não tendo obtido êxito na coleta de múltiplas propostas válidas.

Ademais, considerando a proximidade do término da vigência contratual e o risco concreto de descontinuidade de serviço essencial, não se mostra razoável a prorrogação indefinida da fase de pesquisa de preços, sob pena de afronta ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

## **6. DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a pesquisa de preços não deve se pautar exclusivamente pela quantidade de cotações obtidas, mas, sobretudo, pela qualidade e confiabilidade das informações coletadas.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU admite, em caráter excepcional, a utilização de número reduzido de propostas, desde que demonstrados:

- A adoção de diligências razoáveis para obtenção de referências de mercado; e
- A justificativa técnica para a limitação encontrada.

Conforme reiteradamente decidido pelo TCU, a ausência ou insuficiência de propostas não configura irregularidade automática, desde que evidenciado o esforço administrativo e a adequação da metodologia empregada.

## **7. DA AFERIÇÃO DA RAZOABILIDADE DO PREÇO**

Mesmo diante da limitação quantitativa de propostas válidas obtidas no mercado, a Administração adotou mecanismos complementares de validação da razoabilidade do preço estimado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A análise da proposta comercial apresentada não se restringiu à verificação meramente formal dos valores globais ofertados, tendo sido considerada, de forma integrada, a complexidade técnica da solução, a composição dos serviços envolvidos, os requisitos operacionais exigidos e as especificidades da infraestrutura necessária à execução contratual.

Nesse contexto, foram avaliados, dentre outros aspectos:

- A natureza integrada da solução de conectividade WAN corporativa;
- A necessidade de fornecimento conjunto de infraestrutura, equipamentos, implantação, suporte técnico e gerenciamento continuado;
- Os requisitos de disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e continuidade operacional da rede corporativa;
- A distribuição geográfica das unidades atendidas;
- A necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre os diversos componentes da solução,
- Os custos inerentes à implantação, operação, monitoramento e manutenção especializada da rede.

Adicionalmente, a Administração promoveu consultas a bases públicas de contratações, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema Compras.gov.br e ao histórico contratual da própria Autarquia, com a finalidade de identificar parâmetros referenciais de mercado.

Embora as referências localizadas não tenham se mostrado integralmente aderentes ao objeto, em razão de diferenças relevantes de capacidade, tecnologia empregada, arquitetura da solução e características operacionais, tais consultas permitiram aferir a compatibilidade da ordem de grandeza dos valores praticados no segmento de telecomunicações corporativas e conectividade especializada.

Importa destacar que a ausência de referências integralmente comparáveis não decorre de deficiência da instrução processual, mas das próprias características do mercado de soluções corporativas sob medida, marcadas por elevado grau de customização técnica e baixa padronização comercial.

A Administração também considerou, na análise de razoabilidade, o fato de que diversas empresas consultadas não apresentaram propostas comerciais, mesmo após reiteradas diligências, circunstância que reforça a limitação concorrencial do segmento específico pretendido e evidencia a complexidade da solução demandada.

Ressalte-se, ainda, que a pesquisa de preços foi objeto de reavaliação após manifestação do Controle Interno do CREMERJ, ocasião em que foram revistas as referências inicialmente utilizadas e realizadas novas diligências de mercado, demonstrando atuação administrativa diligente, crítica e orientada ao aprimoramento metodológico da estimativa.

Dessa forma, conclui-se que, mesmo diante da impossibilidade de obtenção de múltiplas propostas plenamente comparáveis, a Administração adotou providências suficientes e proporcionais para aferir a compatibilidade e a razoabilidade do valor estimado da contratação, mitigando os riscos de sobrepreço e assegurando a adequada fundamentação da pesquisa de preços.

## **8. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que:

- A pesquisa de preços observou os parâmetros legais e normativos aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Foram adotadas diligências adequadas e proporcionais para a obtenção de referências de mercado;
- Restou caracterizada, de forma fundamentada, a inviabilidade de obtenção de parâmetros públicos válidos ou de múltiplas propostas;
- A limitação da pesquisa a fornecedor único decorre de condições objetivas do mercado e das especificidades técnicas do objeto;
- Foram implementados mecanismos complementares aptos a aferir a razoabilidade do preço estimado.

Assim, a pesquisa de preços realizada encontra-se devidamente motivada, regular e apta a subsidiar a formação do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e o entendimento consolidado dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa, Coordenador(a)**, em 06/05/2026, às 12:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rodrigues Braga Neto, Presidente**, em 06/05/2026, às 17:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4178092** e o código CRC **B7DE12D1**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |  
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -  
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000001512-0 | data de inclusão: 05/05/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
Setor Planejamento e Compras					
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada					
GIGACOM DO BRASIL LTDA					
Item	Descrição	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de link de rádio 50 Mbps	13	R\$ 3.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
2	Serviço de link de rádio 200 Mbps	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Ponto concentrador dois enlaces de 1050 Mbps	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	13	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
5	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Instalação e configuração do link de rádio 1.050 Mbps	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	Serviço de link via satélite	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL NO MÊS DA INSTALAÇÃO (INCLUINDO A INSTALAÇÃO)					R\$ 110.500,00
VALOR TOTAL MENSAL NOS DEMAIS 11 MESES (SEM O VALOR DA INSTALAÇÃO)					R\$ 70.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS ( TOTAL ANUAL)</b>					<b>R\$ 886.000,00</b>
Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2026.					

## 1. Pesquisa de Preços

1.1 Conforme o Relatório Pesquisa de Preços, o valor total estimado para o atendimento da demanda por 12 meses é de **R\$ 886.000,00** (Oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa, Coordenador(a)**, em 06/05/2026, às 17:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 4185476 e o código CRC 4690E2E1.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |  
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ - <https://www.cremelj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000001512-0 | data de inclusão: 06/05/2026







(dezoito) circuitos de dados a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do CREMERJ, e pagos segundo utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação com configuração e ativação, transmissão de dados, incluindo operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Serviço de link de rádio 50 Mbps	Serviço mensal	13	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2	Serviço de link de rádio 200 Mbps	Serviço mensal	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	Serviço mensal	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
4	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	Serviço	13	R\$ X,XX	R\$ X,XX
5	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	Serviço	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	Serviço	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7	Serviço de link via satélite	Serviço mensal	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 mes(es) contados da assinatura do contrato, contados de XX/XX/XXXX, sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? CODIPAR





- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? CODIPAR















13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Fonte de recursos: Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

II) Rubrica Orçamentária: XXXXXX

III) Nota de empenho: XXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Classificação da informação contida no documento ( x ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição? CODIPAR





16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

.....  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do CONTRATANTE

.....  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

Classificação da informação contida no documento ( x ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição? CODIPAR





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# ANEXO V

## Modelo de Proposta

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

GRUPO					
ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR MENSAL UNITÁRIO (B)	VALOR ANUAL (A x B x 12 meses)
01	Serviço de link de rádio 50 Mbps	Serviço	13	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Serviço de link de rádio 200 Mbps	Serviço	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	Ponto Concentrador dois enlaces de 1050 Mbps (1.05Gbps)	Serviço	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	Instalação e configuração do link de rádio 50 Mbps	Serviço	13	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	Instalação e configuração do link de rádio 200 Mbps	Serviço	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	Instalação e configuração do link de rádio 1050 Mbps (1.05Gbps)	Serviço	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	Serviço de link via satélite	Serviço	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX

Razão Social e CNPJ:	
Pessoa para Contato e Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

O valor total desta proposta é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) o valor mensal.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência. Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas. Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal.

